

**Ata da 127ª Reunião Ordinária da  
Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.**

Data: 25 de Outubro de 2016, às 13h30min.

Local: Auditório da FIEMG - Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489 - Vila Brasília,  
Montes Claros/MG.

1 Aos 25 de outubro de 2016, às 13h30min, reuniu-se a URC – Unidade Regional  
2 Colegiada do Norte de Minas, no Auditório da FIEMG - Av. Deputado Esteves  
3 Rodrigues, 1489 - Vila Brasília - Montes Claros/MG. Participaram os seguintes  
4 membros Conselheiros Titulares e Suplentes: como Presidente: Ângelo Márcio Gomes  
5 de Melo – Superintendente da SUPRAM Jequitinhonha; Secretaria de Estado de  
6 Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA: 1º Suplente: José Arcanjo Marquez  
7 Pereira; Secretaria de Estado de Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais -  
8 SEDINOR: Titular: Gustavo Xavier Ferreira; 1º Suplente; Ricardo Augusto da Costa  
9 Campos; 2º Suplente: Davidson Barbosa Dantas; Secretaria de Estado de Cidades e de  
10 Integração Regional - SECIR; 1º Suplente: Mônica Maria Ladeia; Secretaria de Estado  
11 de Transportes e Obras Públicas – SETOP: 1º Suplente: Odivone da Costa e Silva;  
12 Política Militar de Minas Gerais – PMMG: Titular: Ten. Cel PM Gildásio Rômulo  
13 Gonçalves; Procuradoria Geral de Justiça – PGJ: Titular: Daniel Oliveira de Ornelas;  
14 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA:  
15 Titular: Rafael Macedo Chaves; Prefeitura Municipal situada na área de abrangência da  
16 URC; 1º Suplente: Edvaldo Marques Araújo; Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios  
17 Jequitá/Pacuí – SF6: 2º Suplente: José Walter Alves; Federação das Industriais do  
18 Estado de Minas Gerais – FIEMG : Titular: Ézio Darioli; Federação da Agricultura do  
19 Estado de Minas Gerais – FAEMG, atuando na região de abrangência: Titular: Juvenal  
20 Mendes Oliveira; Federação dos Trabalhadores na Agricultura do estado de Minas  
21 Gerais - FETAEMG: 2º Suplente Lindon Batista Neves; Federação das Associações  
22 Comerciais, industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais –  
23 FEDERAMINAS: Titular: Edilson Carlos Torquato; Associação Brasileira de  
24 Engenharia Sanitária: Titular: José Ponciano Neto; Representantes de entidades civis  
25 representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio  
26 ambiente e da melhoria da qualidade de vida: Titular OAB: Wellington Ricardo Tavares  
27 Cardoso; Representante de entidade ambientalista legalmente constituída no Estado para  
28 proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, assim cadastrada no cadastro  
29 Estadual de Entidades Ambientistas – CEES, nos termos da Resolução SEMAD nº  
30 1.573, de 26 de Abril de 2012: Titular: Sóter Magno Carmo; Representante de entidade  
31 socioambiental legalmente constituída no Estado para proteção, conservação e melhoria  
32 do meio ambiente, assim cadastrada no cadastro Estadual de Entidades Ambientistas –  
33 CEES, nos termos da Resolução SEMAD nº 1.573, de 26 de Abril de 2012: 1º Suplente:  
34 André Pires; Representante de entidades reconhecidamente ligadas ao ensino, pesquisa  
35 ou desenvolvimento tecnológico ou científico na Área do meio ambiente e da melhoria  
36 da qualidade de vida: Titular: Maria das Dores Magalhães Veloso - UNIMONTES;  
37 Representantes de não-governamentais com mandatos vigentes em Conselhos  
38 Municipais de Meio Ambiente – CODEMA's: Titular: Renan Loughton Milo.  
39 Estiveram também presentes Clésio Cândido Amaral, Superintendente da SUPRAM  
40 NM, Yuri Rafael de Oliveira Trovão, Diretor de Controle Processual da SUPRAM  
41 NM, e técnicos da SUPRAM NM.

42 **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**

43 **2. Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e**  
44 **Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Norte de Minas, Dr. Germano**  
45 **Luiz Gomes Vieira.**

46 O Sr. **Ângelo Márcio Gomes de Melo**, Presidente, declara aberta a 127ª Reunião  
47 Ordinária da Unidade Colegiada Norte de Minas co Conselho Estadual de Política  
48 Ambiental – COPAM. Diz que está Superintendente regional do Meio Ambiente do  
49 Jequitinhonha, com sede em Diamantina. Passa ao item 3 da pauta.

50 **3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.**

51 **O Conselheiro Rafael Macedo Chaves**, representante do IBAMA, cumprimenta o  
52 Conselheiro Sóter Magno Carmo pela brilhante votação que teve no último pleito para  
53 vereador em Montes Claros representando a classe ambientalista. Diz que ele tem seu  
54 aval, seu apoio e a esperança de que um trabalho digno, da forma que vem sempre  
55 conduzindo sua vida, e principalmente independente, considerando sempre o bem  
56 comum à frente dos interesses políticos. Deseja-lhe boa sorte e bom trabalho como  
57 vereador de nossa cidade. Diz que ele orgulha a todos e tem seu apoio. Em seguida,  
58 destaca uma ação promovida pela Polícia Federal, no dia de ontem, em que foram  
59 emitidos 22 mandados judiciais pela Justiça Federal de Janaúba, sendo 16 de condução  
60 coercitiva e 06 de busca e apreensão. Diz que é um trabalho que, ao longo dos últimos  
61 05 anos, se vem realizando à frente do Escritório do IBAMA em Montes Claros a fim  
62 de desbaratar uma quadrilha chamada Máfia da Aroeira, para roubo de madeira de  
63 dentro da terra indígena xacriabá e Parque Nacional Cavernas do Peruaçu. Relata que,  
64 ao longo desses 05 anos se vem acompanhando e se tem conseguido uma rede de  
65 informações de pessoas parceiras que informam cotidianamente, dia e noite, o  
66 movimento dessas pessoas. Diz que vale destacar o papel da Polícia Militar de Minas  
67 Gerais, desde a época do Major Paulo Eliedson, em que todos os boletins de ocorrência  
68 envolvendo essas pessoas foram levantados, inclusive em outras regiões do estado de  
69 Minas Gerais, sul de Minas, estado de São Paulo, Triângulo Mineiro, para onde essa  
70 madeira era vendida via Projeto Jaíba, muitas vezes com cargas de frutas. Diz que a  
71 Polícia Militar fez um levantamento e se buscaram todas essas informações de boletins  
72 de ocorrência para amarrar esses fatos e entregar isso para a Polícia Federal  
73 simplesmente solicitar os mandados de busca e apreensão e prisão. Diz que, nesse  
74 último ano, o papel da Polícia Federal foi concluir o trabalho iniciado pelo IBAMA e  
75 pelo Instituto Chico Mendes na região do Peruaçu e xacriabá. Destaca que é uma prova  
76 de que o trabalho articulado, conjunto, dá resultado. E é assim que se procura trabalhar  
77 frente ao escritório do IBAMA em Montes Claros. **O Conselheiro Lindon Batista**  
78 **Neves**, representante da FETAEMG, diz que faz suas as palavras do Conselheiro  
79 Rafael no que tange ao cumprimento da pessoa do Conselheiro Sóter por sua eleição à  
80 Câmara Municipal. Diz que ao Conselheiro Sóter que sua eleição lhe está dando mais  
81 ônus que bônus. Diz que ele como cidadão comum, sob a ótica política, foi um dos  
82 baluartes na defesa da Serra do Mel e fez barulho dentro da Câmara com seu grito.  
83 Agora, estando lá dentro, vai-se querer que se mantenha a defesa da Serra do Mel e que  
84 a defesa a essa bela cercania se estenda também a outros pontos. Dá-lhe os parabéns,  
85 deseja-lhe felicidade, oferece seu apoio e diz que se espera muito dele. Diz ainda que  
86 fica feliz por ver na reunião um Secretário de Estado, Gustavo Xavier. Diz que não é  
87 sempre que se é agraciado por tão grande presença. **O Conselheiro Wellington**  
88 **Ricardo Tavares Cardoso**, representante da OAB, comunica aos que não tiveram  
89 acesso ao resultado do processo seletivo para composição da nova URC e demais  
90 órgãos do COPAM que a OAB não manifestou interesse em se habilitar . Assim, no  
91 próximo biênio, a OAB não estará presente. Diz que foi uma decisão em nível de

92 estado. Salvo engano. Apenas a Seccional de Uberlândia se habilitou e, mesmo assim  
93 não teve sucesso. Diz que, de qualquer forma, gostaria de deixar registrado que encerra  
94 seu mandato com essa decisão da OAB. Deixa registrado também que sai com a  
95 consciência tranqüila e espera ter colaborado de alguma forma com o engrandecimento  
96 desses debates que são traçados neste Conselho. Sai com o sentimento de dever  
97 cumprido. Diz que gostaria de feito mais, ter colaborado mais. mas fatores impedem de  
98 avançar. Um deles é o fato de a OAB ter posicionado pela decisão de não participar  
99 mais do Conselho. Diz que lamenta a decisão da OAB. Teve contato muito rápido com  
100 o presidente da OAB, quando questionou o porquê dessa decisão, mas ainda não lhe  
101 manifestaram nada a respeito. Diz que é lamentável e que a OAB vai fazer falta no  
102 Conselho, mas respeita a decisão. Diz que parece que está havendo uma movimentação  
103 e parece que vai haver uma impugnação do processo eletivo, porque há registro de  
104 conselheiro eleito para representar duas entidades ao mesmo tempo e isso coloca em  
105 credibilidade os requisitos para o controle da habilitação. Diz que seria como se uma  
106 pessoa se candidatasse para prefeito e vereador ao mesmo tempo e se elegeisse para os  
107 dois cargos. Diz que isso é uma decisão da alçada da OAB. Diz que lhe parece que a  
108 OAB está pleiteando uma cadeira permanente no outro biênio. Diz que, de qualquer  
109 forma, quer agradecer a todos os Conselheiros e dizer que, para ele, foi uma experiência  
110 ímpar. Vem de uma advocacia privada e, estando do lado de cá teve oportunidade de ver  
111 como funciona a sistemática das políticas do Conselho. Diz que vai deixar registrado  
112 que sai com muito tranqüilo, com a consciência tranqüila por ter cumprido com seu  
113 dever e agradece mais uma vez pela receptividade que teve. Diz que houve alguns  
114 embates, mas isso é natural de um estado democrático de direito. O conflito de idéias só  
115 serve para enriquecer cada vez mais as políticas e as decisões que são traçadas no  
116 Conselho. Concluindo, diz que é lamentável que a OAB não tenha mostrado interesse  
117 de continuar. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que, da mesma forma que o  
118 Conselheiro Wellington se despede, talvez seja sua última reunião como Conselheiro do  
119 IBAMA, porque, como todos devem saber, o IBAMA não compõe mais as URCs do  
120 COPAM. Vai fazer parte de algumas câmaras técnicas e não vai fazer parte das URCs.  
121 Diz que, nos últimos 05 anos, vem trabalhando à frente do COPAM com muita  
122 dedicação e seriedade. Espera ter contribuído, como disse o Conselheiro Wellington, no  
123 engrandecimento da discussão, do debate em prol do meio ambiente equilibrado para  
124 todos. Diz que o meio ambiente começa no meio de nós e se deve promover esse debate  
125 com muito respeito, principalmente a coisa coletiva. Diz que foi assim que se tratou  
126 esse assunto ao longo dos últimos anos. Não sabe se haverá outra reunião neste ano,  
127 mas ficam os agradecimentos a todos os colegas e espera ter contribuído de alguma  
128 forma para o trabalho da URC COPAM NM. O **Conselheiro José Ponciano Neto**,  
129 representante da ABES/MG, comunica que, por ocasião da comemoração dos 60 anos  
130 do livro Grande Sertão Veredas, de Guimarães Rosa, haverá uma audiência pública  
131 promovida pela Comissão de Meio Ambiente, na Assembleia Legislativa, idealizada  
132 pelo Dep. Cássio Soares, sobre as veredas de Minas, as ações, o que está sendo feito  
133 para preservar as veredas. Foi convidado para participar dessa audiência e é um bom  
134 momento para todos participarem. Diz ainda que, não está confirmando, vai fazer uma  
135 carta à ABES/MG para substituí-lo neste Conselho. Talvez esta seja sua última reunião.  
136 Diz que foi muito bom fazer parte deste seletor Conselho, mas, infelizmente, *data vênia*,  
137 até por parte da SEMAD, a balança não é igual para todos os empreendedores.. E assim  
138 foi o tratamento dado à empresa em que trabalha, a COPASA, no último processo. Diz  
139 que algumas pessoas até fugiram de vir aqui votar a favor da empresa. Nesse processo,  
140 quando se apresentou a defesa, veio outra denúncia e isso não é constitucional. Duvida  
141 que esteja no regimento. Observa que não tiveram direito a réplica. Diz que está

142 tomando essa decisão sem nenhuma anuência da COPASA e nenhuma anuência da  
143 ABES. Já está com 60 anos, faz esse trabalho voluntário, passa raiva, às vezes vai  
144 discutir com pessoas de família muito amiga da sua. Fica sem jeito, sai passando mal  
145 porque não sabe se tratou a pessoa mal ou não. Diz que fica constrangido com isso. Vai  
146 escrever essa carta para se despedir deste Conselho e dizer que muita coisa que é  
147 colocada aqui, muitas condicionantes, muitas denúncias invasivas, muito hipotéticas e,  
148 no final, se criam grandes multas para as empresas. Diz que a COPASA paga multa de  
149 R\$ 76.000,00, agora vem outra de R\$ 116.000,00, outra de não sabe quantos milhões.  
150 Diz que a COPASA é multada - está fazendo a defesa da empresa em que trabalha -  
151 porque não trata do esgoto em determinada cidade, depois é multada porque está  
152 tratando. Diz que fez parte do COPAM de Divinópolis e lá é bem diferente. Diz que  
153 conheceu uma pessoa no aeroporto de Brasília que veio até aqui para colocar uma  
154 malharia, mas desistiu. O licenciamento aqui, as condicionantes, as compensações  
155 ambientais ficavam duas vezes o valor de seu empreendimento. Diz que não quer fazer  
156 parte - diz que acha isso hipotético - de um Conselho que, no futuro, nos anais do  
157 Conselho, vai ser considerado um Conselho que travou o desenvolvimento de Montes  
158 Claros. É a favor do desenvolvimento sustentável. Empresa não tem direito de  
159 assassinar o meio ambiente, mas encher empresas de multas, de condicionantes, às  
160 vezes para resolver problemas fundiários de parques estaduais que pegam fogo todo  
161 ano, uma vergonha, e nada é imputado a ninguém. Observa que lugar que era fazenda  
162 não pegava fogo, virou parque pega fogo todo ano. E o pior é que ainda não pagaram o  
163 proprietário. O proprietário já saiu de lá, tirou boi tirou tudo. Desapropriam as pessoas,  
164 depois não pagam. Diz que o Promotor está ouvindo, - não está confirmando -, mas há  
165 certas coisas que são produzidas, dificuldades produzidas para vender facilidades. Pede  
166 desculpas, mas diz que é verdade. São produzidas dificuldades para depois vender  
167 facilidades “para meu amigo que é consultor e tal” . Diz que isso ele não quer fazer.  
168 Frisa que aqui é um Conselho invejável, cada um é técnico em alguma coisa, mas está  
169 saindo, vai fazer essa carta à ABES. Vai a Belo Horizonte e vai pedir pessoalmente para  
170 ser substituído pela forma como a COPASA foi atingida naquele dia e pela forma como  
171 estão fazendo com outros empreendimentos, porque a ineficiência da SEMAD e a falta  
172 de recursos humanos da SUPRAM está fazendo atrasar todos os licenciamentos do  
173 empreendedor. Quando o empreendedor acelera o processo, é multado. Diz que não tem  
174 nada contra o Dr. Yuri, que é um grande amigo que tem, pessoa maravilhosa, o Ângelo,  
175 todos os Conselheiros, os técnicos que sofrem muito, trabalham muito, viajam muito e  
176 ganham pouco. E, às vezes, -isso é hipotético- em reuniões podem produzir certas  
177 coisas, sem nenhum cabimento dizer “contaminou aqui” e, questionado se tem prova,  
178 dizer que, na dúvida, aplica a norma. Pede desculpa pelo desabafo, mas vai pedir à  
179 ABES que faça sua substituição. Diz que sem ele, Wellington e Rafael a mesa vai ficar  
180 mais tranqüila para trabalhar. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas**,  
181 representante da Procuradoria Geral de Justiça, inicialmente parabeniza o Conselheiro  
182 Sóter pela eleição e diz que os que trabalham no Conselho confiam e têm esperança de  
183 que seus ideais como pessoa e como cidadão possam refletir na vida pública e política  
184 de Montes Claros e, nesse aspecto, pode contar com total apoio nas demandas  
185 ambientais. Informa que, na ação coordenada do Ministério Público que ele vem falando  
186 há várias reuniões para efetiva implementação das unidades de conservação, obteve-se  
187 êxito recentemente referente ao Parque estadual de Montezuma. Já saiu a primeira  
188 sentença julgando procedente o pedido e determinando que o Estado e o IEF contratem  
189 funcionários, guarda-parques para a unidade, tenha um gerente exclusivo, promova  
190 regularização fundiária e formalize o termo de referência do plano de manejo e o  
191 execute no prazo de 24 meses. Frisa que é a primeira vitória das 16 ações que se

192 ajuizaram. As outras estão tramitando. Provavelmente haverá mais sentenças favoráveis  
193 nos próximos meses. O **Conselheiro José Ponciano Neto** diz que quer observar uma  
194 coisa que prova a ineficiência do Sistema do Meio Ambiente. Relata que há poucos dias  
195 procurou a Polícia Militar para um contrafogo que se faz todos os anos, 34 anos, na  
196 margem da MG 308, acesso a Juramento, para proteger a unidade de conservação. Diz  
197 que se faz a roçada, coloca-se fogo e sempre a Polícia ajudou orientando o trânsito, o  
198 Corpo de Bombeiros. Foi à Polícia e diz que lhe informaram que sempre o ajudaram,  
199 mas agora se tem que ter uma licença emitida pelo IEF. Foi ao IEF que informou ser  
200 com a SUPRAM. Foi à SUPRAM, conversou com Dr. Yuri que lhe informou que era  
201 essa a lei e que tinha que ser com o IEF. O IEF passou para o IGAM. O responsável não  
202 se encontrava, conversou por telefone e lhe informou que, para dar a licença, teria que ir  
203 ao DER. Foi ao DER, onde foi muito bem recebido pelo Everardo e pelo Geovanini que  
204 disseram nunca ter dado uma licença como essa. Desconheciam o que fosse isso. Ainda  
205 assim solicitou um ofício da COPASA para enviar à Diretoria. Fez-se o ofício. Em  
206 resposta se disse que não se poderia dar essa licença. Mais uma vez foi ao Yuri que lhe  
207 informou que, sem a licença do IEF, e o IEF sem a licença do DER, não se poderia dar a  
208 licença. No final, ficou aquela pólvora na beira da estrada. E Deus ajudou que choveu.  
209 Não pegou fogo e, se pega, ia pegar numa reserva de 3.200 hectares. Ia pegar fogo numa  
210 reserva por ineficiência do Governo, do sistema, que não é de agora, não. Há mais de 12  
211 anos vem ocorrendo isso. O Governo acabou com o IEF, acabou com o IGAM e com a  
212 FEAM. Diz que hoje as pessoas que trabalham nesses órgãos têm medo de dar licença à  
213 COPASA para colocar contrafogo para proteger uma unidade de conservação. Diz que  
214 sabe que individualmente ninguém tem culpa. É o sistema que tem culpa e de quem é a  
215 culpa ninguém sabe. A **Conselheira Maria das Dores Magalhães Veloso**,  
216 representante da UNIMONTES, parabeniza o Conselheiro Sóter pela eleição e entende  
217 que se está muito bem representado e cheio de esperança. Lastima a ausência do  
218 Conselheiro Rafael porque entende que o IBAMA provoca uma discussão maior dentro  
219 do COPAM. Coisas que não são fechadas se consegue enxergar melhor com essas  
220 discussões. Tanto o IBAMA, a OAB, o Ponciano, que polemiza, mas as coisas vão-se  
221 encaixando. Diz que já se está acostumada com o grupo e se sente falta quando um  
222 membro vai embora, sobretudo quando é um membro importante. Quanto às veredas,  
223 diz que se fez uma série de reportagens, publicadas em cinco dias no Estado de Minas,  
224 em que se percorreu de Pandeiros até Uruçuaia, verificando todas as situações das  
225 veredas. Destaca que só na APA Pandeiros, são 43 veredas. Dessas, 70% já estão  
226 comprometidas. Preservadas mesmo deve-se ter apenas cinco. As 70% comprometidas  
227 já estão em estado bastante precário. Se não forem tomadas medidas rápidas, não se vai  
228 conseguir recuperar. Considerando que as veredas são as caixas d'água do cerrado, isso  
229 vai interferir na vida de todo mundo. Destaca que essa água do cerrado abastece áreas  
230 bacias hidrográficas, e é aí que está o armazenamento da água. Diz que se depara com  
231 grandes problemas de assoreamento, estradas vicinais, fogo no solo tufoso, fogo onde só  
232 se percebia a fumaça saindo da terra. Aquela imensidão. Até parecia neve, se não se  
233 estivesse sentido o calor. Diz que, depois dessa série de reportagens, um deputado  
234 tomou as dores e resolveu fazer essa audiência pública. Ainda não lhe confirmou a data,  
235 mas já lhe fez o convite. Acha que vai ser uma coisa interessante, se o Estado não travar  
236 com a morosidade que já se conhece. Diz que é funcionária pública e sabe como é lento.  
237 Entende e concorda com Ponciano que a burocracia e a morosidade desses processos  
238 têm destruído o meio ambiente. Diz que não é e discussão, as condicionantes que são  
239 colocadas, mas a forma como essas coisas são encaminhadas, direcionadas. De certa  
240 forma chama isso de burocracia. E não se precisava disso. Diz que provavelmente, não  
241 tem certeza ainda, houve uma duplicidade de inscrição da UNIMONTES. diz que ela

242 fez uma inscrição anterior, depois outra pessoa chegou com a inscrição e, no final ele  
243 foi ver que não estava inscrita. Não sabe o que vai dar. Provavelmente não esteja aqui.  
244 Não sabe quem será o representante. Vai depender da Reitoria. Acredita que quem vier  
245 deve desempenhar um papel importante. Agradece a todos, caso não esteja presente,  
246 pela receptividade, pelo companheirismo e pelas discussões e principalmente pelo  
247 aprendizado que se tem nessas discussões. O **Sr. Gustavo Xavier Ferreira**, da  
248 SEDINOR, observa que veio num dia de despedida, veio num dia errado. O Conselho  
249 não seria o mesmo sem Rafael, sem Ponciano, Dora, a OAB. Talvez se possa rever  
250 essas posições. A de Rafael é mais complexa, talvez o Ponciano. Diz que a capacidade  
251 técnica de cada Conselheiro é muito importante e sempre contribui não só para o  
252 aprendizado, mas com todos os processos, todos os pedidos de vista e todas as decisões  
253 finais que são tomadas. Informa que o Estado criou um Conselho Estadual de  
254 Infraestrutura Hídrica, na verdade um Comitê, Esse Comitê teve um grande avanço,  
255 pois, além de unir todas as secretarias, todas as ações serão feitas com união e decisão  
256 do Conselho. Diz que a primeira pauta do Comitê, que ele mesmo colocou, é que os  
257 poços artesianos sejam tratados apenas como emergenciais e não como obras de  
258 infraestrutura. Diz que já foi aprovada essa proposta e, daqui para frente, todo poço que  
259 se for abrir pelo Estado deverá ser aprovado pelo Comitê determinando as áreas  
260 prioritárias que são extremamente importantes e necessárias e cuja solução seja apenas o  
261 poço artesiano. Além disso, está em fase de finalização de 1800 barraginhas em todo  
262 Norte e Nordeste de Minas, e se vão iniciar 600 barragens de médio porte, perenização  
263 de rio, importante, no orçamento da SEDINOR, recuperação de área degradada. Vai-se  
264 ter um avanço maior na questão ambiental. Agradece as palavras do Conselheiro Lindon  
265 Batista e diz que a honra é toda sua por poder participar, aprender desse seletivo grupo de  
266 Conselheiros. Sua presença é apenas para reafirmar o compromisso do Estado não só de  
267 participar, mas de fazer ações efetivas. O que chegar aqui seja levado para o  
268 Governador, para o estado e que se tomem as providências. Não se fique somente nas  
269 palavras. Tem certeza de que poderá contribuir com questões mais efetivas deliberadas  
270 no Conselho. O **Conselheiro Rafael Chaves** destaca um empreendimento que não  
271 passou por esta URC, mas foi aprovado pela SUPRAM, que é a barragem para  
272 abastecimento hídrico da mineração de Riacho dos Machados. Diz que essa barragem,  
273 classe 3, está dispensada da elaboração do estudo de impacto ambiental, relatório de  
274 impacto ambiental e também de audiência pública. Sugere que seja aprovada uma  
275 moção por este Conselho a fim de que o empreendimento e a SUPRAM apresentem o  
276 projeto para a comunidade de Riacho dos Machados, Porteirinha, Janaúba, nos termos  
277 em que foi solicitado hoje numa reunião com o Superintendente, Dr. Clésio, juntamente  
278 com alguns moradores da região de Riacho dos Machados, Porteirinha, Janaúba e da  
279 Comissão da Pastoral da Terra e também com sua presença. Diz que se precisa levar ao  
280 conhecimento da população local os impactos e as condicionantes desse processo de  
281 licenciamento dessa barragem. É uma barragem de água necessária para o  
282 empreendimento, mas a comunidade também tem que usufruir desse benefício do  
283 empreendimento. Diz que existe inclusive a possibilidade de a empresa ceder  
284 350.000m<sup>3</sup> de água por ano para a comunidade, um volume excedente que não seria  
285 utilizado pela empresa para que a comunidade fizesse uso dessa água, que equivale ao  
286 abastecimento de uma população de aproximadamente 6.000 pessoas. Diz que a regra  
287 para a disponibilidade dessa água ainda não foi definida. Seria necessária a abertura  
288 desse procedimento à população para melhor discussão desses processos, inclusive do  
289 uso da água residual a jusante da barragem. Existem 13 famílias que moram abaixo da  
290 barragem que também necessitam dessa água para sobreviver. Diz que fica a proposta  
291 de se votar uma moção solicitando que a empresa e a SUPRAM promovam uma

292 audiência pública ou uma reunião pública na comunidade de Riacho dos Machados para  
293 apresentação desse processo. O **Conselheiro Gustavo Xavier** diz que tinha deixado por  
294 último, não menos importante, parabenizar Sóter por sua eleição, seu amigo de tantos  
295 anos, destacando que foi um ganho muito grande para a Câmara Municipal e para o  
296 povo de Montes Claros sua eleição. Afirma que conte com o Estado no dia a dia de sua  
297 vida pública que se inicia agora. Que ela seja com propostas ideais sempre para nossa  
298 população. O **Conselheiro Edilson Torquato**, representante da FEDERAMINAS,  
299 parabeniza Sóter como todos já fizeram, realmente muito merecido. Diz que gostaria de  
300 falar em relação à mineração Riacho dos Machados, como Rafael já falou. Acha que  
301 todos os processos que chegam aqui já são muito detalhados, muito discutidos, e quanto  
302 a esse especificamente, ao longo de sete ou oito anos, se tem desdobrado em cima dele e  
303 se tem criado em cada reunião que acontece aqui mais dificuldade para o empreendedor.  
304 Frisa que barragem, segurar água no Norte de Minas, todo mundo sabe que é uma  
305 necessidade absoluta. Se existe toda uma legislação para que se cumpra ao executar uma  
306 barragem dessa num empreendimento tamanho que é Riacho dos Machados, entende  
307 que não é hora de se discutir isso agora e não acha que se deva votar moção nenhuma  
308 para dificultar uma coisa que se sabe, a princípio, que é um bem necessário àquela  
309 região. Se depois da conclusão da barragem ou em sua instalação houver algum fato  
310 novo que venha prejudicar a população local, a SUPRAM ou COPAM venham a  
311 discutir isso. Entende que é muita pedra no sapato do empreendimento que está aqui.  
312 O **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira**, representante da FAEMG, parabeniza Sóter  
313 por sua brilhante e expressiva votação para vereador de Montes Claros. Diz que não ia  
314 falar, mas, face à argumentação do Conselheiro Ponciano, seu desabafo e decisão, vê-se  
315 obrigado a falar e fazer uma remissiva nessa questão ambiental. Diz que essa questão  
316 ambiental começou com um precursor chamado Aldo Leopold, professor americano que  
317 disse o seguinte, por volta de 1940. Disse que a questão ambiental passava por três  
318 princípios. Primeiro, o princípio do homem com ele mesmo, obedecendo aos dez  
319 mandamentos, não matar, não roubar, não desejar a mulher do próximo; segundo, o  
320 homem com sua coletividade, porque ele tinha direitos, mas tinha obrigações; no  
321 terceiro ponto, o homem com seu ambiente natural. O homem como ser humano é  
322 responsável pelo meio ambiente. É o que vai coordenar, é o que vai ditar as regras desse  
323 meio ambiente. A questão ambiental passa por princípios desde Platão, Aristóteles, por  
324 questão ética, por questão moral e por questão filosófica. Diz que a preservação iniciou-se  
325 de uma forma romântica e poética. Posteriormente viu-se através da técnica que era  
326 uma necessidade premente a questão ambiental para a sobrevivência da humanidade.  
327 Daí os acordos internacionais onde cada nação coloca sua agenda e é responsável por  
328 ela na sua execução. O estado/nação é o executor dessas ações. Criou-se um compêndio  
329 grande da legislação. São leis, decretos leis, normas, portarias, etc. toda uma gama de  
330 normas, muitas contraditórias, muitas elaboradas e votadas em finais de ano com  
331 Congresso e Assembleias vazias. Diz que o meio ambiente obedece ao mais restritivo,  
332 até o arbitrário. É uma lógica que têm e com que não concorda. Diz que acontece que o  
333 desenvolvimento sustentável que se apregoa é dividido em três pilares. O pilar  
334 ambiental, o pilar social e o pilar econômico. Ver somente o ambiental significa que se  
335 está resolvendo somente um terço e não os três terços. É preciso que se atente ao que  
336 seja desenvolvimento sustentável. Está-se perigosamente aqui em Minas Gerais  
337 defendendo apenas o interesse ambiental. Diz que sabe que em muitos estados do  
338 Nordeste, da Bahia para cima, não funcionam os conselhos e ninguém se interessa em  
339 participar. Com o compêndio de legislação, o Estado criou a figura do Conselho, que é a  
340 sociedade civil, representantes, pessoas idôneas que vão votar e subsidiar o estado nas  
341 decisões dele, para o estado não seja arbitrário. Ele é o próprio policial das ações do

342 Estado. Diz que o que mais comumente se vê no Estado é confundir-se a autoridade  
343 com autoritarismo, o que é completamente diferente. O Conselho surgiu para se  
344 defender desse autoritarismo. Diz que achou algo interessante que é a expressão do que  
345 está acontecendo no meio ambiente e por isso o companheiro Ponciano desiste de ser.  
346 Alexis de Tocqueville, pensador político, já em 1840, que escreveu “A democracia na  
347 América Latina”, diz que crescia desde aquela época uma expansão insidiosa de uma  
348 autoridade estatal que, em nome de fins supostamente coletivos, restringe a autonomia e  
349 amolece a vontade Individual. Observa que amoleceu a vontade do Conselheiro  
350 Ponciano. Lê: “Após ter assim tomado em suas mãos poderosas cada indivíduo e após  
351 ter-lhe dado a forma que bem quis, o soberano estende o braço sobre toda a sociedade,  
352 cobre a superfície com uma rede de pequenas regras complicadas, minuciosas e  
353 uniformes através das quais os espíritos mais originais e as almas mais vigorosas não  
354 conseguiriam aparecer para sobressair na massa. Não dobra as vontades, amolece-as,  
355 inclina-as e as dirige. Raramente força a agir, mas opõe-se frequentemente à ação. Não  
356 destrói, impede o nascimento. Não tiraniza. Atrapalha, oprime, enerva, arrefece,  
357 embota, reduz enfim cada nação a nada mais ser que uma manada de animais tímidos e  
358 industriosos cujo pastor é o governo”. Diz que a expressão de Tocqueville, de 1840,  
359 reflete-se agora em meio ambiente em 2016. Frisa que está dizendo isso não como uma  
360 crítica. Não tem intenção de crítica nem de debater nem de haver controvérsias. Está  
361 apenas observando do que viu, do que viveu e vive no serviço público nesse estado de  
362 Minas Gerais. O **Conselheiro Sóter Magno Carmo**, representante da OVIVE, agradece  
363 as manifestações dos colegas no que diz respeito a sua eleição para vereador na cidade  
364 de Montes Claros. Diz que evidentemente o meio ambiente e as ações sociais que  
365 desenvolve na cidade de Montes Claros lhe proporcionaram 3.111 votos para ser  
366 representante da sociedade montes-clarense. Diz que não tem nenhum motivo para ter-  
367 se candidatado a vereador da cidade de Montes Claros a não ser o bem comum. Diz que  
368 está aposentado, sua esposa aposentada, seus filhos criados. Poderia estar na praia  
369 tomando agüinha de coco, comendo peixe frito. Quem já comeu pirão de lambari e já  
370 comeu arroz de pilão sabe muito bem por que está enfrentando, depois de 60 anos de  
371 idade, a vida pública, apesar de já ter cumprido com suas obrigações na Previdência,  
372 depois de 40 anos de serviço prestado à sociedade montes-clarense. Acha que o ser  
373 humano foi uma máquina desenvolvida por um ser superior e tem que trabalhar até o dia  
374 em que acabar, até morrer. E assim promete fazer, trabalhando em prol do  
375 desenvolvimento sustentável de Montes Claros, cuidando do que resta do meio  
376 ambiente no município. Diz que se pode ter certeza de que o meio ambiente será sua  
377 bandeira principal. Diz que, na Câmara Municipal estará defendendo o meio ambiente e  
378 sobretudo, o desenvolvimento sustentável da cidade, sem deixar de olhar a questão  
379 ambiental no pé da letra. Diz o ditado: “Dura lex, sed lex,” a lei é dura mas é lei. Tem-  
380 se que reclamar talvez não do sistema, mas de pessoas que se coloca para representar e  
381 que fizeram as leis. Cabe escolher representantes dignos para representar e transformar  
382 essas leis possíveis de desenvolver o meio ambiente com sustentabilidade. Diz que  
383 estará aqui somente este mandato agora, talvez mais uma reunião. Nos outros dois anos  
384 não estará mais representando a sociedade civil organizada através de sua instituição,  
385 mas estará em todas as reuniões do COPAM representando a sociedade montes-  
386 clarense, porque quer saber o que se trata no município de Montes Claros no que diz  
387 respeito a empreendimentos que teoricamente levam impactos, ou não, ambientais. Diz  
388 que se pode ter certeza de que pelos 3.111 votos que teve serão plantadas 3.111 árvores  
389 em Montes Claros, independentemente dos projetos que desenvolve que evidentemente  
390 terão um grande número de árvores que serão plantadas. Essa especificamente da  
391 eleição serão plantadas em homenagem aos eleitores que o honraram com seus votos.

392 O **Presidente**, dando prosseguimento à reunião, coloca em votação a moção proposta  
393 pelo Conselheiro Rafael: “Considerando a aprovação do empreendimento da barragem  
394 de abastecimento hídrico da MRDM no córrego Rodeador; considerando a não  
395 realização de audiência pública para o empreendimento em tela, propõe-se que seja  
396 realizada reunião pública no município de Riacho dos Machados para apresentar à  
397 população local as condicionantes, os aspectos técnicos e os princípios legais que  
398 motivaram a aprovação do empreendimento pela SUPRAM NM.” Coloca em votação a  
399 moção. O **Conselheiro Ézio Darioli**, representante da FIEMG, se abstém. A  
400 **Conselheira Mônica Maria Ladeia**, representante da SECIR, se abstém. O **Presidente**  
401 informa que a moção está aprovada com 04 abstenções, sendo a terceira da FAEMG, e  
402 01 voto contrário da FEDERAMINAS. **Yuri Rafael Trovão**, Diretor de Controle  
403 Processual da DSUPRAM NM, agradece aos Conselheiros que não farão mais parte  
404 deste Conselho. Diz que está junto com Rafael desde 2009. Diz que nas apresentações  
405 que faz sempre Rafael faz parte. Tem muito tempo também com Ponciano, que é seu  
406 amigo, 10 ou 12 anos. Embora se tenha embate e não se concorde com os mesmos  
407 pontos, é engrandecedor para o Conselho e para o trabalho técnico e jurídico. Diz que é  
408 um dos grandes defensores da participação do Ministério Público, como já falou para o  
409 Dr. Daniel, não só nas URCs como na Câmara Temática, na CPB; Diz que sem colocar  
410 menor nenhuma outra entidade, a Polícia como parceira, mais o Ministério Público como  
411 parceiro são de suma importância nos Conselhos, na CPB e na Câmara Normativa  
412 Recursal. Entendem muito da regularização. E o Rafael com a competência técnica.  
413 Tiveram oportunidade de trabalhar juntos em discussões dentro da SUPRAM, fora do  
414 Conselho, trabalhando essas questões. Diz que realmente é uma pena não tê-los mais  
415 neste Conselho no que pesem todos os embates. Informa a resposta à Moção 01/2016,  
416 aprovada 126ª Reunião Ordinária da URC do COPAM. Diz que ela trata do que foi  
417 aprovado nessa reunião que todo processo de licenciamento ambiental para as  
418 atividades de pesquisa mineral seja conduzido pela SUPRAM com licenciamento  
419 ambiental trifásico, LP, LI, LO, suprimindo-se autorização ambiental de funcionamento,  
420 AAF, para as atividades de pesquisa e extração mineral. Diz que ela se assemelha muito  
421 com a recomendação do Ministério Público para se abster de conceder as autorizações  
422 ambientais de funcionamento, certidões de não passíveis para as atividades de lavra em  
423 relação às rochas ornamentais. Diz que houve a resposta do Subsecretário que vai  
424 disponibilizar no e-mail dos Conselheiros. São 09 laudas, confirmando a legalidade do  
425 procedimento que é a autorização ambiental de funcionamento e as certidões de não  
426 passível para manutenção disso. A SUPRAM continuará concedendo as autorizações  
427 ambientais de funcionamento e as certidões de não passível nos casos em que caibam,  
428 conforme a Deliberação Normativa 74. Diz que repassará para os Conselheiros, pois  
429 recebeu no dia anterior e não houve tempo hábil para fazê-lo. O **Presidente** passa ao  
430 item seguinte da pauta

#### 431 **4. Exame da Ata da 126ª RO de 13/09/2016.**

432 O **Presidente** coloca a ata em discussão. O **Conselheiro Daniel Ornelas** solicita  
433 alteração na linha 865 colocando-se “o caminho” em lugar de “pó caminho”. O  
434 **Presidente** informa que a ata será aprovada com a alteração proposta pelo Ministério  
435 Público.

#### 436 **5. Processo Administrativo para exame da Licença de Instalação:**

437 5.1 Somai Nordeste S/A. - Avicultura de postura - Montes Claros/MG - PA/Nº  
438 00062/1979/010/2014 - Classe 5. Apresentação: Supram NM. **RETORNO DE**  
439 **VISTAS pelos Conselheiros Juvenal Mendes Oliveira representante da FAEMG e**  
440 **Lindon Batista Neves, representante da FETAEMG.**

#### 441 **6. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação:**

442 6.1 Somai Nordeste S/A. - Avicultura de postura - Montes Claros/MG - PA/Nº  
443 00062/1979/009/2014 - Classe 5. Apresentação: Supram NM. **RETORNO DE**  
444 **VISTAS pelos Conselheiros Juvenal Mendes Oliveira representante da FAEMG e**  
445 **Lindon Batista Neves representante da FETAEMG.**  
446 **7. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva:**  
447 7.1 Auto Posto Potência Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Montes Claros/MG  
448 - PA/Nº 03157/2006/002/2015 - Classe 5. Apresentação: Supram NM.  
449 Destaque para o **Ministério Público e Mônica Ladeia**  
450 **O Conselheiro Wellington Cardoso** solicita destaque no item 6.1.  
451 **8. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante de**  
452 **Revalidação da Licença de Operação:**  
453 8.1 Trevo Derivados de Petróleo Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Montes  
454 Claros/MG - PA/Nº 03652/2001/007/2013 - Condicionante nº 12 - Classe 5.  
455 Apresentação: Supram NM.  
456 Retirado de pauta em virtude da discussão que vai gerar a discussão dos itens 5.1 e 6.1.  
457 Esse item deverá retornar na próxima reunião prevista para o dia 08 de novembro.  
458 **9. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo para**  
459 **Atendimento de Condicionante da Revalidação da Licença de Operação:**  
460 9.1 Ligas de Alumínio S.A. - LIASA - Produção de ligas metálicas (ferro ligas) -  
461 Pirapora/MG - PA/Nº 0050/1979/006/2014 - Classe 3 - Condicionante: 2ª Etapa do  
462 Acordo Setorial. Apresentação: Supram NM.  
463 Retirado de pauta em virtude da discussão que vai gerar a discussão dos itens 5.1 e 6.1.  
464 **10. Processos Administrativos para exame de Recurso à URC:**  
465 10.1 Sada Siderurgia Ltda. - Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento  
466 químico superficial, inclusive a partir de reciclagem - Várzea da Palma/MG - PA/Nº  
467 09183/2005/006/2015 - AI/Nº 46281/2014 - Apresentação: Supram NM.  
468 Retirado de pauta em virtude da discussão que vai gerar a discussão dos itens 5.1 e 6.1.  
469 10.2 Posto Faisão VI Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Buritizeiro/MG -  
470 PA/Nº 42523/2013/003/2015 - AI/Nº 46270/2015 - Apresentação: Supram NM.  
471 Retirado de pauta em virtude da discussão que vai gerar a discussão dos itens 5.1 e 6.1.  
472 10.3 Ipiranga Produtos de Petróleo S.A - Base de armazenamento e distribuição de  
473 lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros  
474 combustíveis automotivos - Montes Claros/MG - PA/Nº 00071/2002/006/2015 - AI/Nº  
475 46261/2014 - Apresentação: Supram NM.  
476 Retirado de pauta em virtude da discussão que vai gerar a discussão dos itens 5.1 e 6.1.  
477 10.4 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG /  
478 Rodovia MG 308 - Trecho Itacambira - Juramento - Pavimentação e/ou melhoramentos  
479 de rodovias - Itacambira/MG - PA/Nº 22033/2008/003/2015 - AI/Nº 46277/2014 -  
480 Apresentação: Supram NM.  
481 Retirado de pauta em virtude da discussão que vai gerar a discussão dos itens 5.1 e 6.1.  
482 10.5 Fortaleza de Santa Terezinha Agricultura e Pecuária Ltda./Fazenda Santa  
483 Terezinha Empreendimentos e Participações Ltda. - Formulações de rações balanceadas  
484 e de alimentos preparados para animais; canais para irrigação; postos de abastecimento  
485 de combustíveis; criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e  
486 búfalos de corte (confinados); criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de  
487 corte (extensivo); armazenagem de grão ou sementes não associada a outras atividades  
488 listadas e cultura de cana de açúcar sem queima- Jequitaiá/MG - PA/Nº  
489 01817/2004/003/2015 - AI/Nº 09349/2011 - Apresentação: Supram NM.  
490 Retirado de pauta em virtude da discussão que vai gerar a discussão dos itens 5.1 e 6.1.

491 10.6 José Marcelino de Araújo/Fazenda Nova Varginha e Novo Cavaleriano -  
492 Silvicultura, - Buritizeiro/MG - PA/Nº 06527/2009/003/2013 - AI/Nº 09325/2011 -  
493 Apresentação: Supram NM.

494 Retirado de pauta em virtude da pauta dos itens 5.1 e 6.1.

495 O **Presidente** propõe colocar em discussão primeiro o processo 7.1 Auto Posto Potência  
496 Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Montes Claros/MG - PA/Nº  
497 03157/2006/002/2015 - Classe 5. Apresentação: Supram NM. Passa a palavra ao  
498 Ministério Público para destaque.

499 O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** pede esclarecimento porque lhe chamou  
500 atenção o fato de se estar tratando de uma licença de operação corretiva decorrente de  
501 outra licença de operação corretiva em que a empresa funcionou durante o período da  
502 licença até 2011, salvo engano, e não renovou, vindo então novo pedido de licença de  
503 operação corretiva. Diz que não sabe em que condições, pois não se informa no parecer  
504 único, se foi deferido ou se teve uma assinatura de TAC nessa nova LOC, e porque as  
505 condicionantes da LOC anterior, que foram dadas como não cumpridas, não foram  
506 repetidas para essa renovação de LOC. Diz que ficou sem saber se haviam sido  
507 efetivamente cumprido as condicionantes da LOC anterior e se realizou todos os  
508 monitoramentos. Questiona qual foi a conclusão da equipe técnica para se manifestar  
509 pelo deferimento neste caso, tendo em vista esse histórico do empreendimento. **Yuri**  
510 **Rafael Trovão** diz que foi isso mesmo que aconteceu. Tinham licença de operação  
511 corretiva, perderam o prazo de revalidação. Perdendo o prazo de revalidação, tem que  
512 entrar com nova licença. Como estava funcionando, somente por meio de uma licença  
513 de operação corretiva, mesmo assim o processo anterior foi avaliado, as condicionantes  
514 foram avaliadas e foi lavrado um auto de infração em razão de estar operando sem a  
515 devida licença. As condicionantes anteriores de certa forma foram levadas em  
516 consideração. As que não foram repetidas foi porque a equipe pode verificar *in loco* que  
517 foram cumpridas. Alguma questão o técnico pode explicar melhor. **Cláudia**, SUPRAM  
518 NM, diz que é exatamente o que Yuri informou. É realmente estranho uma LOC em que  
519 o empreendedor não cumpriu as condicionantes anteriores, não apresentou a  
520 documentação comprobatória. Entretanto, em vistoria, a equipe verificou que ele havia  
521 cumprido as condicionantes. Não protocolou no órgão ambiental, mas aquelas que  
522 podiam ser verificadas *in loco* e documentalmente eles apresentaram para a equipe e foi  
523 comprovado o cumprimento. Pelo fato de não ter cumprido condicionantes e perdido o  
524 prazo da licença anterior, para regularizar o empreendimento, formalizou nova LOC.  
525 Por isso, no parecer da equipe, há a observância das condicionantes da licença anterior.  
526 A equipe autuou o empreendedor pelo descumprimento das condicionantes da licença  
527 anterior e também por operar sem licença porque não foi firmado TAC. O **Conselheiro**  
528 **Daniel Ornelas** diz que sua dúvida era essa por que no parecer não ficou claro que,  
529 apesar de ele não ter renovado a licença e não ter comprovado no processo o  
530 cumprimento das condicionantes, apesar de estar falando que está correto, que ele teria  
531 cumprido as anteriores uma a uma. Pede que se informe, quando se tratar de LOC, para  
532 que todos os Conselheiros saibam o histórico do processo no parecer único, ou seja, se  
533 firmou o TAC, quais as condições do TAC e se elas foram cumpridas, até mesmo para  
534 se ver se é necessário colocar alguma condicionante que ficou faltando ao final. Diz que  
535 vai sugerir uma condicionante por se tratar de empreendimento Classe 5, apesar de não  
536 ter sido exigido EIA/RIMA, e seu entendimento, já falado outras vezes, é que teria que  
537 ser através de EIA/RIMA, seria a da compensação ambiental da lei do SNUC. Diz que  
538 sua proposta de condicionante é: “Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental,  
539 Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas –IEF- solicitação  
540 para abertura do processo de cumprimento de compensação ambiental de acordo com a

541 Lei 9985/2000, Decreto Estadual 45175 e Decreto Estadual 45629, no prazo de 60  
542 dias.” **Cláudia** informa que, na página 14, se deixou claro isso. Fez-se a lista das  
543 condicionantes e se colocou: “Apesar do ocorrido na análise do presente processo de  
544 licenciamento de operação corretiva – LOC - foi verificado que o empreendimento em  
545 questão possui mecanismo necessário para operar de forma que minimize, corrija ou até  
546 mesmo evite impactos relacionados a atividades postos revendedores de combustível.”  
547 Diz que ressaltou que, mesmo operando, ele não causou nenhum dano de degradação  
548 ambiental. O **Conselheiro Daniel Ornelas** diz que até marcou esse parágrafo que ela  
549 escreveu, mas ainda assim seriam necessários alguns esclarecimentos do que viram que  
550 estava regularizado. Por isso pediu esses esclarecimentos na reunião. O **Conselheiro**  
551 **Wellington Cardoso** diz que parece que está havendo um equívoco no procedimento  
552 nesse caso específico. Diz que, pelo que lhe consta, a renovação de licença de operação  
553 está regulamentada pela Deliberação Normativa COPAM 17/96. Ela é muito clara ao  
554 dizer que a perda do prazo e o novo protocolo do novo requerimento de revalidação da  
555 licença implica na não revalidação automática do certificado pelo prazo de análise do  
556 processo de revalidação. Pede que se explique por que houve a formalização do  
557 processo de licenciamento corretivo sendo que a Deliberação Normativa 17/96 não  
558 prevê e é ela que trata especificamente da revalidação do certificado. Pelo que  
559 demonstra o parecer ela possui uma licença de operação corretiva que teve o prazo de  
560 validade expirado e, por conta desse prazo, não formalizou o processo de requerimento  
561 dentro do prazo, se não se engana, de 120 ou 90 dias, da DN 17. Diz que houve uma  
562 alteração do art, 7º da DN 17. Diz que a recomendação nesse caso é a formalização do  
563 requerimento de formalização, mesmo estando fora do prazo. O retorno das atividades  
564 está condicionando à celebração do termo de ajustamento de conduta. Diz que lhe  
565 parece que há uma impropriedade na formalização de um novo processo de  
566 licenciamento corretivo sobrepondo um anterior que já era de licenciamento corretivo.  
567 **Yuri Rafael Trovão** diz que o Conselheiro está equivocado. Na realidade não existe  
568 esse procedimento. Se ele perdeu o prazo da licença, inexiste uma licença, ele está no  
569 zero. Frisa que qualquer revalidação supõe uma licença válida. Tanto é que, se se pegar  
570 a Lei Complementar 140 ou após a DN 17, ela fala que a revalidação será 120 dias  
571 antes. A DN antiga falava da renovação automática. Esse termo já não é mais usual.  
572 Fala que ele será revalidado até a manifestação final do órgão, que se for 120 dias, e  
573 dentro dos 120 dias ao zero ele terá possibilidade de solicitar revalidação com assinatura  
574 do TAC. Nesse caso, se for 120 dias antes. Ele nem precisa de TAC. Explica que ele  
575 não está automaticamente revalidado. Diz que a licença anterior possui validade até a  
576 manifestação final. Diz que, se for entre 120 e o zero o prazo do vencimento, a  
577 revalidação pode ser solicitada conjuntamente com a assinatura do TAC. Se for a partir  
578 do zero, ele não tem licença mais. Se não tem licença. Não se fala em revalidar. Só se  
579 revalida o que é válido. Se ele não tem mais uma licença válida, a única forma de obter  
580 uma licença é por meio de uma licença de operação corretiva. Reafirma que o  
581 procedimento está correto. O **Presidente** passa ao destaque da Conselheira Mônica. A  
582 **Conselheira Mônica Maria Ladeia**, representante da SECIR, pede uma modificação  
583 da condicionante 4. Diz que o horímetro tem que ser avaliado. Se se tem uma outorga  
584 com limitação de tempo de vazão, o controle deve ser diário e leitura quinzenal. Diz  
585 que, na realidade, para se ter bom controle do poço, o ideal é que seja leitura diária e a  
586 de vazão também. Sugere que se faça a leitura diária e a emissão de formulário  
587 trimestralmente ou alguma coisa desse tipo, se os técnicos acharem que é melhor.  
588 **Cláudia** diz que não vai alterar muita coisa porque esse tipo de análise diária é quando  
589 se faz análise de outorga superficial. Pega-se a régua e se tem que fazer o  
590 monitoramento diário, médias diárias. Diz que como o horímetro/hidrômetro pega-se o

591 dia em se começou a fazer a análise, a aferição até o dia em que se vai ter que aferir  
592 novamente, sabe-se quanto tempo o empreendedor captou. Pega-se a média e divide-se  
593 por dias. Se for superior a esse valor, aí, sim, ele captou além da hora permitida pela  
594 outorga assim como o volume outorgado. Diz que o hidrômetro é para medir o volume.  
595 Dá para verificar pelo volume que se captou. Diz que se fazendo o cálculo sobre os dias,  
596 dá para se chegar ao volume captado. Isso não é problema. A **Conselheira Mônica**  
597 **Ladeia** diz que, em monitoramento de poço, para se verificar se não houve um dia em  
598 que se usou mais que em outro, não é recomendado até em termo de contaminação, de  
599 recomposição de recarga de aquífero, o ideal é obedecer diariamente o que foi  
600 outorgado. Diz que gostaria que se mudasse para leituras diárias. Diz que está pensando  
601 só em termos do relatório. Diz que talvez para a SUPRAM não precisasse mandar.  
602 Observa que não se fala de quanto em quanto tempo se tem que mandar o relatório. Diz  
603 que gostaria de colocar a vigência de emissão de relatório trimestral. Propõe alteração  
604 de condicionante: leitura diária do horímetro e do hidrômetro e envio de relatório  
605 trimestral. Corrige para semestral. Parabeniza a equipe de técnicos pela proatividade em  
606 garantir que os empreendimentos tenham a preocupação com o cidadão pela  
607 condicionante 5, de orientar para seja feito um controle pela vigilância sanitária.  
608 Entende ser importante, olhando o lado social, os empregados. O **Presidente** pede que a  
609 Conselheira redija proposta de mudança de condicionante para que se possa colocar em  
610 votação após a votação do processo. O **Conselheiro Edvaldo Marques**, representante  
611 da Secretaria de Meio Ambiente, diz que gostaria de ver a posição do empreendedor em  
612 relação à proposta da Conselheira Mônica, para ver se isso não vai alterar sua atividade  
613 porque se sabe que não se tem um consumo uniforme. A **Conselheira Mônica Ladeia**  
614 diz que é importante porque, quando se precisar, pode usar o poço acima do que  
615 deveria. Diz que se a outorga fala em controle diário, tem que, de alguma forma  
616 comprovar. Diz que isso é só anotar um dado num formulário. Não sobrecarrega, não  
617 tem dificuldade nenhuma. O **Presidente** diz que há uma representante do empreendedor  
618 inscrita, Bianca Sousa. Questiona se quer fazer uso da palavra. O **Sr. Nacib**,  
619 proprietário do posto, diz que não vê problema nenhum em fazer isso diariamente,  
620 mesmo porque não se tem um consumo grande de água. Diz que a parte de poço é  
621 restrita e acaba não gastando tanta água. Não se tem lavagem de caminhão, não se usa  
622 isso lá. Dá para controlar o uso sem problema. Entende que seria interessante fazer  
623 diário. Aceita sem problema. O **Presidente**, esclarecidas todas as dúvidas, coloca em  
624 votação o item 7. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação  
625 Corretiva: 7.1 Auto Posto Potência Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Montes  
626 Claros/MG. É **aprovado** por unanimidade. O **Presidente** coloca em votação as  
627 condicionantes. Condicionante apresentada pelo Ministério Público: “Protocolar na  
628 Gerência de Compensação Ambiental, Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto  
629 Estadual de Florestas –IEF- solicitação para abertura do processo de cumprimento de  
630 compensação ambiental de acordo com a Lei 9985/2000, Decreto Estadual 45175 e  
631 Decreto Estadual 45629, no prazo de 60 dias.” O **Conselheiro Ézio Darioli** se abstém.  
632 O **Presidente** informa que está aprovada com abstenção do Conselheiro Ézio, da  
633 FIEMG. O **Presidente** apresenta proposta de condicionante da Conselheira Mônica, da  
634 SECIR: “Realizar leituras diárias do horímetro e hidrômetro do poço tubular,  
635 armazenando-as na forma de planilhas que deverão ser apresentadas à SUPRAM NM  
636 semestralmente ou sempre que solicitado. Prazo: Durante a vigência da licença.” Coloca  
637 em votação. É **aprovada** por unanimidade. O **Presidente** passa ao item **5. Processo**  
638 **Administrativo para exame da Licença de Instalação:**  
639 5.1 Somai Nordeste S/A. - Avicultura de postura - Montes Claros/MG - PA/Nº

640 00062/1979/010/2014 - Classe 5. Apresentação: Supram NM. RETORNO DE VISTAS  
641 pelos Conselheiros Juvenal Mendes Oliveira representante da FAEMG e Lindon Batista  
642 Neves, representante da FETAEMG.

643 O **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira** diz que dividiu a análise desse processo da  
644 SOMAI, o 09 e 010, sendo o 010 da licença de instalação, ficando com ele mesmo, e o  
645 09, com o Dr. Lindon Batista. Relata que agendou uma reunião, após ter feito o pedido  
646 de vistas, e vista à SOMAI, que aconteceu no dia 20 de setembro das 9h às 14h, com a  
647 presença das seguintes pessoas atendendo a seu convite ou a convite da própria empresa  
648 SOMAI: o Conselheiro José Ponciano Neto, da ABES; Conselheiro Félix Vinicius  
649 Froes, da Copasa; Conselheiro Ézio Darioli, da FIEMG; Srta. Laila Tupinambá, da  
650 FIEMG; Conselheiro Edilson Torquato, presidente da ACI; Vanderson Aguiar Santos,  
651 engenheiro Consultor Técnico da SOMAI; Prof. Luís Lobo, Consultor Técnico da  
652 SOMAI e Professor da UNIMONTES; Dra. Maria Luiza, sócia proprietária da SOMAI;  
653 diretores, engenheiros e técnicos da SOMAI. Após reunião se percorreram todas as  
654 instalações da empresa SOMAI, nada encontrando de anormal naquelas atividades. Pelo  
655 contrário, tudo na mais perfeita ordem e higiene. Diz que em seu relatório de vista  
656 disponibilizado na internet não conseguiu ser breve. Vai fazer um resumo para não  
657 delongar muito. Diz que didaticamente se dividiu ficando Dr. Lindon com o processo da  
658 licença de operação e ele com o processo da licença de instalação, embora já  
659 concordando previamente com o parecer do outro e assinando conjuntamente. Diz que o  
660 processo 01/2014 é referente a ampliação para atividade do empreendimento com  
661 ampliação para 400.000 aves. As informações do processo foram extraídas de três  
662 pastas enormes, volumosas que quase não agüentou carregar. O **Presidente** alerta que  
663 está em julgamento o processo 5.1- LI. O **Conselheiro** confirma que é a LI e continua.  
664 Diz que solicitou da empresa informações, além do processo dos três volumes que  
665 entregaram, nessa visita à empresa com esses Conselheiros que nominou, que ajudaram  
666 na visita à empresa. Faz um breve histórico do que ocorreu na visita às instalações da  
667 empresa. Relata que, em meados de 2014, foi solicitada a prorrogação da licença prévia,  
668 que foi negada com base na Resolução CONAMA 237/97 que diz que o limite máximo  
669 era 04 anos. Foi protocolado um FCE e um FOB solicitando a licença de instalação  
670 para ampliação da avicultura de postura das 400.000 aves e a construção de 08 galpões  
671 para isso. Diz que o FOB tem validade de 120 dias e, dentro desse prazo, a empresa  
672 protocolou os documentos exigidos no FOB. Diz que o relatório de controle ambiental e  
673 o plano de controle ambiental foi apresentado no prazo de 120 dias e, em abril de 2015,  
674 o ofício do empreendedor solicitando urgência na apreciação da documentação que  
675 havia entregue no FOB, o que não ocorreu, pois parece que nesse período os  
676 companheiros da SUPRAM estavam em greve. Em outubro de 2015, a SUPRAM  
677 solicita informações complementares cujas informações seriam apresentar uma planta  
678 altimétrica, com todo detalhamento do uso do solo, e uma planta planimétrica, também  
679 com esse detalhamento. Isso foi apresentado imediatamente dentro do prazo de 15 dias.  
680 A vistoria no empreendimento e o auto de fiscalização nº 17/2016, com fiscalização  
681 realizada nos dias 27, 28 e 30 de janeiro de 2016, época de todo o período chuvoso de  
682 Montes Claros com seus quase 500mm de chuva, tudo ocorrido no período de janeiro.  
683 Diz que a reunião da equipe jurídica da SUPRAM com a SOMAI acontece somente em  
684 2016, um processo que havia começado em 2014. Apresenta um ofício do  
685 empreendedor entregando à SUPRAM o Cadastro Ambiental Rural e uma planta do  
686 imóvel georreferenciado. Diz que o parecer único da SUPRAM ocorre em agosto de  
687 2016 indeferindo o processo. Quanto à informações sobre o empreendimento, diz que a  
688 solicitação da licença de instalação é para um novo bloco de postura composto por 08  
689 galpões que abrigariam 400.000 aves. Diz que o representante informou a ampliação em

690 início de março de 2015, e a operação em janeiro de 2016. O empreendimento comporta  
691 hoje 2.320.000 aves. Diz que, de acordo com as informações do processo, para instalar  
692 novos galpões, é necessário realizar o corte de floresta plantada, eucalipto, e a empresa  
693 teve a competente DCC (declaração de corte e comercialização) para abate dessas  
694 árvores. Diz que, quanto ao cumprimento das condicionantes de licença provisória,  
695 todas foram cumpridas, menos uma proposta de compensação ambiental. No relatório  
696 de adequações e no plano de ação que a empresa fez logo após ser vistoriada ( o plano  
697 de ação já vinha sendo idealizado pela empresa) consta a recuperação de APPs e áreas  
698 com processos erosivos com todas as medidas necessárias, inclusive o que não foi  
699 citado aqui nem pela empresa nem pelo parecer único da SUPRAM, as barraginhas que  
700 foram feitas pela empresa que servem para aumentar disponibilidade de água no lençol  
701 freático e não deixar o escoamento superficial das águas com as enxurradas. Tratou  
702 esse plano de ação também dos efluentes líquidos sanitários, todas as medidas  
703 necessárias e o automonitoramento ambiental dos efluentes líquidos com uma  
704 infinidade de parâmetros e análises do que estava sendo feito; também dos efluentes  
705 líquidos industriais e dos resíduos sólidos. Em visita de todos os Conselheiros  
706 nominados ao empreendimento, foi constatada a construção da central de resíduos  
707 sólidos, conforme imagens que a proprietária deve mostrar em sua apresentação. Ainda  
708 há o controle de moscas. Nada se encontrou de moscas naquele empreendimento, mas  
709 há um plano de ação para controle dessas moscas e um programa de educação ambiental  
710 onde foram apresentadas e disponibilizadas fotografias demonstrando a execução desse  
711 programa de educação ambiental. Como conclusão, diz que, mesmo com a implantação  
712 dos serviços sem o devido licenciamento prévio, manifesta-se favorável à continuidade  
713 do licenciamento, da LI, e conseqüentemente das atividades pelas seguintes razões: um  
714 empreendimento daquele porte obedece à economia de mercado e oportunidade de  
715 negócio; as atividades e decisões de empresa privada são céleres e oportunas, caso  
716 contrário corre sérios riscos de falência, recuperação judicial, com prejuízos sociais e  
717 econômicos incalculáveis. Caso não caiba, à luz da legislação, a licença de instalação  
718 porque a instalação já ocorreu, manifesta-se favorável a uma licença de instalação  
719 corretiva, mesmo porque a empresa está ali instalada desde 1976, cumprindo suas  
720 funções sociais, pagando impostos, além de não comprometer o meio ambiente sadio e  
721 equilibrado. Não vê nenhum motivo para que se faça uma desampliação, uma redução  
722 de atividades, num mundo em que vivemos hoje no Brasil uma crise econômica sem  
723 precedente, com desemprego chegando a mais de dois dígitos, em torno de 15%, onde  
724 não é interesse do governo reduzir empregos, nem atrapalhar mais a saúde da economia  
725 brasileira. Fazer uma redução de atividades é inusitado. Não passa isso pela cabeça do  
726 governo de forma nenhuma, quando ele deveria era chegar junto à empresa questionar  
727 em que pode ajudar. Deve-se fazer um plano de ampliação e não de desampliação, de  
728 redução. Diz que são 7 bilhões e duzentos milhões de pessoas no mundo onde a ONU  
729 diz que mais da metade passa fome, morre esquálida e óssea por falta de alimento. Onde  
730 os venezuelanos estão invadindo o Brasil à procura de emprego e oportunidade para  
731 comer. Os haitianos fizeram o mesmo, invadindo o Brasil. Onde o mesmo está fazendo  
732 todo o Oriente, Turquia, Oriente Médio, fugindo de guerras, invadindo a Europa que  
733 não tem onde colocar tanta gente. Na África, por mais de três décadas, há guerra civil  
734 generalizada onde mais de 50% de população humana morrendo por falta de alimento. E  
735 aqui se propõe reduzir o empreendimento. Frisa que isso está na contramão da história.  
736 Não existe. Por isso ele e Dr. Lindon são favoráveis à continuidade do empreendimento  
737 e não à desaceleração, e não à desampliação. Mas, sim, à ampliação do empreendimento  
738 porque é um objetivo do governo e é objetivo do empreendimento e é objetivo social  
739 para toda essa comunidade de Montes Claros, para as comunidades de Abóboras, Santa

740 Maria, Monte Sião, todo aquele pessoal que melhorou sua vida após serem funcionários  
741 da SOMAI, que hoje emprega em torno de 500 pessoas. São 500 famílias dependendo  
742 daquilo ali. O **Presidente** questiona se algum Conselheiro quer fazer uso da palavra.  
743 **Yuri Rafael Trovão** diz que, como foi colocado pelo Conselheiro Juvenal, está-se  
744 diante de uma questão mais legal que técnica e econômica. O processo trata de uma  
745 licença de instalação. Observa que a instalação já ocorreu. Houve perda do objeto. Esse  
746 processo perdeu o objeto. Questiona se se vai deferir um processo de licença de  
747 instalação de um processo que já está operando. Por sua vez não pode ser deferido um  
748 processo de licenciamento de operação corretiva porque não é item de pauta. Só se pode  
749 deliberar o que é item de pauta. Diz que não vê outra coisa juridicamente senão manter  
750 o indeferimento do processo e o empreendedor, posteriormente, entrar com a licença de  
751 ampliação corretiva. Ou corretiva de tudo, dependendo do que vier a ser decidido no  
752 próximo processo. Reafirma que não tem como ser deferido um processo de  
753 licenciamento de operação neste momento porque isso não é objeto da pauta. O  
754 **Conselheiro Daniel Ornelas** diz que é exatamente esse o apontamento que iria fazer: é  
755 uma licença de instalação. Ele conseguiu a licença prévia, instalou e operou. Diz que  
756 deliberar um processo de licença de instalação decidindo pela operação é inviável.  
757 Certamente vai ter que ser judicializado, se acontecer, porque, como Dr. Yuri fala,  
758 subverte a ordem lógica. Concorde que o correto seria manter o indeferimento. Sugere,  
759 como se fez na Buriti Agropecuária, dar um prazo para desativação, que seja de 120  
760 dias, e, nesse período, a empresa formaliza o processo correto. Diz que uma coisa, e  
761 respeita a posição dos Conselheiros que pensam em contrário, uma coisa é tentar  
762 resolver um problema a qualquer custo para a empresa continuar operando. Mas isso  
763 gera riscos pessoais. Não é culpa do sistema, nesse caso específico, que a empresa pediu  
764 a licença prévia, começou, se instalou e está operando. Não são os Conselheiros agora  
765 que vão resolver esse problema, sob pena de cada um, inclusive ele mesmo, estar sujeito  
766 a sanções, porque estão como agentes públicos com responsabilidade. Sem entrar no  
767 mérito da questão, se deve ou não operar, se está ambientalmente adequada ou não.  
768 Pensa como Dr. Yuri. Não há como subverter uma licença de instalação. O que está em  
769 pauta é a licença de instalação. Frisa que é inviável. **Yuri Rafael Trovão** lê o art. 27 do  
770 Regimento: “As reuniões da estrutura colegiadas do COPAM obedecerão a seguinte  
771 ordem básica de trabalho ...” Uma das coisas: “Discussão e deliberação das matérias  
772 pautadas”. Não existe licença de operação pautada nesse caso. O **Conselheiro**  
773 **Wellington Cardoso** diz que acompanha o posicionamento de Dr. Yuri e de Dr. Daniel.  
774 Diz que, de fato, a questão é de ordem legal. Não se pode extrapolar o que estabelece a  
775 lei. Infelizmente, o empreendedor está aqui presente, ele obteve uma licença de  
776 instalação e entrou em operação, em total dissonância com o que está estabelecido na  
777 legislação. Por isso não vê como se deliberar contrário ao parecer. O caso seria de novo  
778 processo de licenciamento corretivo de instalação ou mesmo de operação para o restante  
779 do empreendimento. A **Conselheira Mônica Ladeia** concorda com Yuri e com Dr.  
780 Daniel. Principalmente dar um prazo, porque perde o sentido esse galpão estar em  
781 operação estando em processo de licenciamento. Não se trata de paralisar o  
782 empreendimento. Não tem sentido esse galpão continuar operando enquanto não for  
783 resolvido. Lembra que, quando começou sua história no meio ambiente há uns 20 anos,  
784 um dos piores problemas da questão ambiental que se tinha em Montes Claros era a  
785 SOMAI. Diz que fica triste que tenha passado tanto tempo e a postura não tenha  
786 mudado. Espera que o empreendedor mude depois desse movimento que se está fazendo  
787 hoje para que possa respeitar mais o meio ambiente. O **Conselheiro Lindon Batista** diz  
788 que quer crer que, quando o empreendedor vislumbra montar seu negócio, ele corre  
789 atrás da coisa buscando sustentação financeira, de parceria e a sustentação da

790 viabilidade dos projetos. Questiona quanto tempo durou desde quando se pediu essa  
791 licença de instalação até agora quando ela foi indeferida. Diz que as mudanças da lei  
792 ambiental já estão a puxar a orelha nesse aspecto. Quando o empreendedor fizer  
793 qualquer pedido e ele não for ultimado dentro do prazo de seis meses, se judicializado, o  
794 empreendedor ganha, para se parar com essa letargia, com essa morosidade. E diz que  
795 foi do Estado até ontem, vai-se dar a oportunidade indeferindo a pretensão do  
796 empreendedor para uma licença corretiva. 120 dias. Questiona se se vai fazer em 120  
797 dias o que não se fez em dois anos. Diz que isso não é factível. Questiona a Dr. Daniel  
798 se esse prazo pode ser maior. Se for, e, em se deferindo, que assim seja. Acredita que o  
799 empreendedor vá sair daqui correndo agora com sua competente equipe técnica, para  
800 formalizar outro processo que haverá de ser deferido ou não dentro de um prazo tão  
801 exíguo. O **Conselheiro Daniel Ornelas** diz que não cabe nem a ele propor o prazo.  
802 Mas, na verdade, a sugestão é o indeferimento, se mantém e dá-se um prazo para  
803 desativar, para não ampliar, para ter que refazer e diminuir. Porque não se vai poder  
804 falar que ele vai poder funcionar. É o prazo para ele tirar aquelas aves. Nesse período, a  
805 empresa que entre com o procedimento de licença de operação corretiva. Diz que se  
806 teria que ver com Dr. Yuri, mas, na verdade, é um prazo para desativação. Ele vai  
807 formalizar a licença de operação corretiva. A equipe técnica e jurídica da SUPRAM vai  
808 avaliar se é o caso de assinar um TAC para ele poder continuar operando. O  
809 **Conselheiro Lindon Batista** diz que não se pegam 420.000 galinhas para distribuir  
810 para todo mundo. Sugere que se seja razoável, Se se for pelo indeferimento, que esse  
811 prazo seja maior. Acredita até que a papelada da empresa já está bem adiantada. Que  
812 ele, nesse prazo de 120 dias, ou 180, Dr. Yuri é que vai falar o tanto que pode ir, possa  
813 legalizar a situação. O **Conselheiro José Ponciano Neto** diz que é aquilo que ele falou.  
814 O Estado não dá suporte para se ser legal . tem gente que diz que é melhor desmatar  
815 logo e pagar a multa do que entrar com licenciamento que vai demorar um ano. E ainda  
816 vai gastar dinheiro com empregado esperando licenciamento. Tem-se que observar  
817 quando ele entrou com esse prazo; quanto tempo demorou; que culpa tem o  
818 empreendedor; a SUPRAM estava em greve: que culpa tem o empreendedor se o Estado  
819 não lhe dá suporte para ficar legal. O empreendedor pode dizer se para construir um  
820 galpão para 400.000 aves deve ter conseguido ua linha de financiamento. O dinheiro  
821 está ali para ele gastar, está no banco. Vai à SUPRAM a LI não está pronta, a SUPRAM  
822 está em greve. Ele entra em desespero e constrói o galpão, suprimiu eucalipto. Só ficou  
823 ilegal por ineficiência do Estado. O Estado foi culpado por levá-lo à ilegalidade. Depois  
824 de construir tudo isso, estar com milhares de empregos. Diz que, quando chegou lá  
825 ficou horrorizado com as meninas, as moças. Elas olhavam pensando que era da Polícia  
826 Federal que estava indo lá para prendê-las, porque todo mundo ali ia perder o emprego.  
827 Simplesmente acalmou uma menina e disse que foi lá só para ver isso, se está certo ou  
828 errado. Está construído um galpão moderno que ele não conhecia. Diz que quer saber do  
829 Diretor e do Presidente da mesa qual foi o prazo, quando o empreendedor entrou com  
830 esse processo, quando terminou o processo. E o empreendedor deve mostrar o prazo que  
831 ele tinha para gastar o dinheiro, se era recurso próprio ou financiamento. O **Conselheiro**  
832 **Juvenal Mendes Oliveira** diz que o processo foi protocolado em 2014 e somente em  
833 2016 é que teve uma decisão através de uma vistoria que ocorreu em janeiro de 2016.  
834 Dois anos se seguiram. Frisa que a greve aconteceu. A greve é direito. Mas fecham-se  
835 as gavetas e os papeis ficam ali dormindo tranquilamente. Mas 400.000 aves não  
836 dormem. O investimento, o banco financiando um investimento desse. Questiona o que  
837 significa desativar. Desmanchar os galpões com tanto recurso que foi? Parar de dar  
838 comida às aves? Como pode ocorrer desampliação? Diz que por isso questionou na  
839 conclusão como se vai analisar um processo de LI se já se passou da fase LI. Então é

840 uma licença de operação corretiva. Diz que entende que talvez se tenha que indeferir  
841 esse processo, mas, ato contínuo, a empresa deve protocolar a licença de operação  
842 corretiva sem precisar desativar. Porque aquilo tem um custo, Aquilo é dinheiro  
843 particular. Não é dinheiro do Estado. O Estado é que é um saco sem fundo onde se  
844 podem jogar todos os recursos ou serem exauridos os recursos sem que ninguém  
845 proteste. Ou fechar as gavetas por quatro ou cinco meses e tudo volta ao normal depois  
846 desse tempo. Diz que o que está querendo entender é o que significa desativar. É parar  
847 de dar comida às galinhas e deixar morrer 2 milhões 320 mil aves? Significa  
848 desmanchar os galpões que foram construídos? Que significa desativar? Diz que aí é  
849 onde se vê de sua fala inicial do autoritarismo onde a responsabilidade autoritária do  
850 Estado é maior que o benefício social e econômico de um empreendimento. Diz que não  
851 entende essa lógica. O **Conselheiro Edilson Torquato**, representante da  
852 FEDRAMINAS, diz que não sabe fazer uso dos termos técnicos, jurídicos que são  
853 necessários para se discutir um processo como esse. Mas acha que ambientalismo,  
854 sustentabilidade é acima de tudo simplicidade. Se a empresa se propôs a fazer alguma  
855 coisa, pedir autorização para instalar um empreendimento num determinado tempo, ela  
856 tem todo um cronograma de ação que tem que ser desenvolvido ao longo desse tempo  
857 porque, acima de tudo, se está tratando de um fator econômico. E aqui se está falando  
858 de sustentabilidade e economia. Diz que o fator econômico tem seus prazos.  
859 Infelizmente o que deveria avaliar a sustentabilidade desse empreendimento econômico  
860 não permitiu que esse prazo fosse cumprido. Não se vai achar culpado. A coisa é mais  
861 simples. Se a coisa está pronta lá para funcionar, já está em condições de funcionar, tem  
862 as condições de sustentabilidade previstas para funcionar e se, na vida da gente, até o  
863 crime de matar alguém tem justificativa, por legítima defesa, vamos dizer assim, por  
864 que aqui os Conselheiros que estão para decidir uma questão de vida ou morte de um  
865 empreendimento, e junto com ele todas as conseqüências de ele morrer, por que não se  
866 acha um meio termo, um forma de fazer isso acontecer. Diz que, em todas as instâncias  
867 jurídicas, se ouve falar de TAC, de acordo, se ouve falar de uma forma de não se matar  
868 mais para compensar um crime que foi feito, se é que foi feito crime. Os Conselheiros  
869 têm a responsabilidade de achar o caminho de se trazer a sustentabilidade desse  
870 empreendimento sem decretar a morte dele. É função do Conselho. Há muitas cabeças,  
871 muitos saberes jurídicos no Conselho que tem como achar a forma de se fazer a coisa  
872 acontecer. **Yuri Rafael Trovão** diz que vai pedir desculpas aos Conselheiros, ao  
873 Ponciano que é seu amigo, e ressalta que, com essa fala eles o assustaram. Se, a partir  
874 do momento que se pegar o Judiciário, que anda atolado de demanda, a própria Polícia  
875 Militar, o Ministério Público, se se pegar cada demanda dessa sob o argumento de que  
876 não se deu resposta no momento e a contento conforme eu acho. Se se começar a  
877 executar isso, vai-se voltar à era bárbara. Vai haver morte, vai haver bandidagem, vai  
878 haver de tudo. Para isso é que se têm as regras, para isso é se tem as leis. A não  
879 manifestação não importou a aquiescência do Estado para ele poder implantar e para  
880 poder operar. Ele pediu a licença de instalação e está operando. Questiona quantos  
881 processos passaram pelo Conselho em que foi pedida a licença de instalação ou de  
882 operação e, depois que vieram à operação, foram indeferidos e já foram assinados  
883 TACs. Ninguém está decretando morte da empresa. A solução foi dada. Entre com  
884 processo de licença de operação corretiva talvez no prazo de desativação, talvez a  
885 desativação nem chegue a ocorrer. Diz que o prazo para entrar com o processo de  
886 operação corretiva pode ser nesta tarde. Neste momento. Qual é o prazo de ele assinar o  
887 TAC? Com o empreendimento aqui dentro, o Clésio pode dar prioridade a isso e o TAC  
888 sai na semana que vem. Qual é prazo para desativar? 120 dias. Questiona se está  
889 decretando a morte. Diz que não está decretando a morte. Diz que se os Conselheiros

890 tiverem essa visão de não obedecer o tempo de cada um e colocarem esse pressuposto  
891 criando essa abertura, já se é criticado aqui porque quase não se vê licença prévia ou  
892 licença de instalação, aí é que vai desaparecer e vai ser responsabilidade do Conselho.  
893 O **Conselheiro Edilson Torquato** diz que, quando fala de prazo, a empresa tentou  
894 cumprir todas as etapas. Houve um problema num certo tempo e esse processo não  
895 andou por algum motivo. E quando falou de morte, de sobrevivência, de legítima  
896 defesa, é porque ela não podia parar, ela tinha que fazer. E as condições que ela tem  
897 hoje, ela tem condições de operar. E se for desativar, é como se tivesse matado.  
898 Ambientalmente estaria regredindo. Está matando o que está em vida para ter que  
899 começar e fazer tudo de novo. Diz que acha que está matando o empreendimento de  
900 alguma forma, impedindo, regredindo, fazendo-o gastar pelo que ele já fez para fazer  
901 tudo de novo. Entende que até ambientalmente isso fica muito mais caro do que achar  
902 uma solução aqui. **Yuri Rafael Trovão** diz que ninguém está decretando a morte da  
903 empresa nessas questões. Está-se tentando juridicamente, como colocaram Dr. Daniel e  
904 Dr. Wellington, é procurar uma via legal. Se não houver uma via correta, como colocou  
905 Dr. Daniel, vai ser judicializado. Está-se procurando a via legal. O **Conselheiro Edilson**  
906 **Torquato** questiona se nessa via legal existe uma forma de acontecer sem a empresa  
907 parar de produzir. Quando fala de morte da empresa, é morte do que já foi instalado e  
908 que está operando e que, se desativar, aí é que fala em morte, pois há 420.000 galinhas.  
909 Observa quantas pessoas estão trabalhando, quantos ovos produzidos. Questiona o que  
910 ambientalmente a natureza paga para refazer isso que se está querendo que extermine. O  
911 **Conselheiro Daniel Ornelas** diz que o prazo de desativação que está utilizando de um  
912 modelo anterior que foi usado no caso da Buritis Agropecuária, é justamente pensando  
913 na questão ambiental, porque, simplesmente indeferindo hoje uma licença de instalação,  
914 não se some com 400.000 aves amanhã. O prazo é para a empresa desativar. Cabe a ela,  
915 como não coube a ela fazer da forma correta nesse processo, tomar as providências para  
916 corrigir e não ter que tirar uma ave. Diz que, se ela conseguir, no período de 30/60 dias,  
917 formalizar um novo processo, assinar o TAC, não vai precisar tirar uma ave. Se não  
918 conseguir, vai ter que cumprir. Cabe ao Estado fazer essa análise. O **Conselheiro**  
919 **Lindon Batista** diz que não fala pela empresa, mas, pelo que presenciou *in loco*, e por  
920 sua assessoria, tem certeza de que amanhã ela protocoliza esse pedido de LOC.  
921 Questiona se o Estado vai dar conta de, em 120 dias, dizer tudo bem, continue  
922 funcionando, ou não. E se não o fizer dentro de 120 dias, deu 119, vai perguntar quantas  
923 galinhas já tiraram? Questiona se o ônus fica para a empresa ou para o Estado a partir de  
924 quando ele protocolizou o pedido. **Yuri Rafael Trovão** diz que o ônus em relação à  
925 retirada em obedecer ao cronograma é da empresa. Diz que se tem um prazo estipulado  
926 em lei em relação ao licenciamento ambiental, a Lei 21972: 06 meses para o processo  
927 instruído com RCA/PCA e 01 ano, instruído com EIA/RIMA, retirados deste os prazos  
928 referentes às informações complementares. Se protocolar na semana que vem, aí a  
929 questão é em haver uma vistoria prévia para se assinar o Termo de Ajustamento de  
930 Conduta. A partir do momento em que há esse novo Termo de Ajustamento de  
931 Conduta, e houve a possibilidade de ele dar continuidade, essas cláusulas poderão ser  
932 revistas. Diz que Dr. Daniel propôs 120 dias e disse que ele, Yuri, não poderia colocar  
933 um prazo. Frisa que, como bom advogado só sabe contar até 10. O prazo, se é de 120,  
934 180 dias ou mais, vai ser definido pelo Conselho. Até mesmo o deferimento ou  
935 indeferimento vai ser decidido pelo Conselho. O que faz aqui técnica e juridicamente é  
936 dar subsídio ao Conselho, mas os prazos serão estabelecidos pelo Conselho. O  
937 **Conselheiro José Ponciano Neto** diz que esteve no empreendimento duas vezes. Na  
938 segunda vez, foi com o pessoal da AMANS a pedido da gerente Mônica. Diz que ficou  
939 sabendo que a empresa tem, em Uberlândia, a produção das aves fêmeas que vão ser

940 poedeiras e, quando tem essas 400.000 para o abate, estão chegando mais 500.000. Uma  
941 parte morre no transporte. Se desativar agora, vão ter que matar 400.000 pintinhas que  
942 iriam substituir as mais velhas aqui. Diz que foi um funcionário que explicou. Diz que é  
943 muito grave uma coisa dessa e 180 dias seria um prazo razoável. Nesse tempo teriam  
944 prazo de as novas poedeiras chegarem e as que estão lá serem substituídas. O  
945 **Conselheiro Edilson Torquato** diz que já deu para ver que a coisa não é tão extremosa  
946 quanto pareceu. Questiona se a Presidência, diante dos subsídios já acolhidos até agora,  
947 permite que o empreendedor se manifeste e já se comece a delinear um prazo que seja  
948 compatível com a execução e com o que a legislação permite. O **Presidente** diz que vai  
949 esperar a manifestação dos Conselheiros que se dispuserem a falar. Então abrirá espaço  
950 para o empreendedor se manifestar. O **Conselheiro Wellington Cardoso** diz que está  
951 sensível à situação da empresa, tem acompanhado, até por uma questão de  
952 desenvolvimento da região. Diz que o problema é que não se pode passar por cima da  
953 lei. Diante dessa sensibilidade que o tocou, fez uma análise se haveria possibilidade de o  
954 empreendedor obter a licença de operação provisória, que está prevista no parágrafo 1º e  
955 seguintes do art. 9 do Decreto 44844. Observa que há um óbice a isso. É que ele não  
956 tem nem a licença de instalação e essa licença de operação provisória só é possível de  
957 obter mediante a formalização de um requerimento de uma licença de operação. Se o  
958 Conselho entender pelo deferimento da licença de instalação, abre-se a oportunidade  
959 para o empreendedor formalizar o processo de licença de operação e o requerimento de  
960 licença de operação provisória que deve ser expedida de acordo com o parag. 4º do art.  
961 9ª do decreto e deve ser expedido no prazo de 10 dias. Esclarece que é uma licença de  
962 operação para funcionamento provisório. Para isso a empresa tem que ser titular de  
963 licença prévia, licença de instalação e com a licença de instalação formalizada. E aqui se  
964 está discutindo o processo de licença de instalação que ainda está com o parecer  
965 sugerindo indeferimento. Diz que analisou todas as possibilidades que a legislação  
966 permite, mas infelizmente não se pode sobrepor ao que a lei determina. O que resta seria  
967 o licenciamento corretivo para essa ampliação. A paralisação das atividades é dentro  
968 desse prazo concedido para desativação. Esclarece que a desativação é apenas para a  
969 parte da ampliação. O restante que é objeto de licença de operação deve ser discutido no  
970 próximo item da pauta. A desativação é para essa ampliação que entrou em operação de  
971 forma irregular. O problema é que se sabe que, no âmbito da SUPRAM, por deficiência  
972 de pessoal operacional, não se vai dar conta de analisar esse processo no prazo de 120  
973 dias com realização de vistoria e celebração de um TAC, caso seja possível.  
974 Infelizmente tem que dizer para o empreendedor é que tem que correr contra o prejuízo.  
975 Agiu de forma errada, antecipou aquilo que a lei permitia fazer. Agora tem que  
976 responder pelo ônus. Diz que é evidente que haverá uma perda, não só para a questão  
977 ambiental pela morte das aves, como também uma perda do ponto de vista econômico e  
978 social. Diz que acompanha Dr. Daniel e Dr. Yuri. Não se pode rasgar a lei, senão se vai  
979 chegar a um ponto em que se estará à beira de atos de império onde a vontade de um vai  
980 prevalecer sobre os demais. E também não se pode deixar para o empreendedor uma  
981 questão que já se discutiu em outras reuniões talvez até por burocracia que se tem  
982 gerado no processo de licenciamento, pelas dificuldades que os empreendimentos têm  
983 encontrado em se licenciar e tem levado todo mundo à margem da lei. Hoje tornou-se  
984 regra o que antes era exceção. A regra hoje é licenciamento corretivo com TAC. Isso é a  
985 exceção da exceção. É uma coisa a se pensar, é momento para se refletir sobre isso.  
986 Como o Conselheiro colocou, o empreendedor faz investimento, busca recurso, tem um  
987 cronograma de desenvolvimento de sua atividade e esbarra na inoperância, na  
988 burocracia do ente estatal. Então, entre manter a atividade ou respeitar a legislação, vai  
989 por manter a atividade para depois tentar a regularização que é o que se está verificando

990 aqui. Frisa que isso é caso recorrente. Há inúmeros casos nessa situação. Nos dois anos  
991 que tem como Conselheiro, a quase totalidade dos casos que passou para análise é dessa  
992 situação: empreendedores que estão extrapolando e acelerando o processo porque não se  
993 consegue regularizar. O **Conselheiro Juvenal Oliveira** diz que Dr. Daniel o ajudou  
994 dizendo que a SUPRAM tem um prazo de 180 dias para dar resposta de um  
995 licenciamento ambiental até finalizar. Supõe que 120 dias, ou 180 como propõe o  
996 Conselheiro Ponciano, o que mais razoável e corresponde aos 180 que a SUPRAM tem,  
997 se a SUPRAM não entrar de greve. Se entrar de greve, que culpa tem o empreendedor se  
998 o Estado entrou de greve. Diz que se está transferindo a responsabilidade que não é de  
999 alguém para outra pessoa. Frisa que a empresa está em Montes Claros desde 1976. A  
1000 SUPRAM veio para o Norte de Minas em 1983. Até hoje o que se vê para a empresa e  
1001 para aquelas comunidades vizinhas e para os próprios funcionários da empresa  
1002 residentes em Montes Claros que trafegam dia a dia indo para a empresa é de elogio  
1003 para uma empresa que escolheu aqui, estabeleceu-se aqui para produzir. Afirma que  
1004 disse no parecer que não se pode votar uma licença de instalação sendo que já está  
1005 operando. Por isso colocou na conclusão. Diz que o preocupa a palavra desativar, a  
1006 exemplo do que foi dado aqui. O Dr. Daniel lembrou. Mandou-se que a suinocultura  
1007 desativasse em dois meses e matasse os porcos todos. Diz que não é assim. Não é dessa  
1008 forma. O Estado não pode ser arbitrário. Não pode ser autoritário. Ele é autoridade, não  
1009 é autoritário. Diz que é por isso que se precisa de prazo. A empresa fez porque ele tem  
1010 contratos das pintainhas para serem entregues. E aquilo é obedecido rigidamente. Ela  
1011 tem prestações vencendo do financiamento do banco. Diz que tem uma experiência de  
1012 10 anos de empresa privada e 25 anos de empresa pública. Quando entrou na empresa  
1013 pública, assustou com o tipo de serviço que a empresa pública presta. Joga-se o papel na  
1014 gaveta e ele pode dormir lá à vontade e não é problema dele. Para a empresa privada  
1015 não é assim. Esse meio ambiente tem que corrigir isso. O **Conselheiro Edilson**  
1016 **Torquato** diz que todos têm consciência e há consenso de que tem que ser achado um  
1017 caminho. Queria que o empreendedor se manifestasse e todo mundo aglutinasse forças  
1018 para sair daqui com a solução. O **Presidente** questiona se mais algum Conselheiro  
1019 deseja manifestar-se. Passa aos inscritos. O primeiro, representando a SOMAI Nordeste  
1020 é Braulino Caetano. Informa-se que é pra o outro processo. Gustavo, também para o  
1021 outro processo. Maria Luiza Pimenta. O **Presidente** diz que vai dar o prazo de 10  
1022 minutos. A **Sra. Maria Luiza Pimenta** diz que gostaria de falar rapidamente e deixar o  
1023 tempo de 10 minutos para o outro processo. O **Conselheiro Ézio Darioli** diz que é uma  
1024 manifestação rápida para se resolver essa questão da LI. A **Sra. Maria Luiza Pimenta**,  
1025 da SOMAI Nordeste, diz que entendeu tudo que se colocou. Entendeu bem o que Dr.  
1026 Yuri e Dr. Daniel falaram e- pasmem- concorda com isso. Acha que está certo. Tem que  
1027 fazer uma licença corretiva. Diz que não gostaria de estabelecer um prazo de  
1028 desmobilização, porque tem que fazer isso com muita segurança. Tem que ver o  
1029 planejamento das aves, a capacidade de abatedouro, mas acha que é o correto. Diz que,  
1030 em conversa que teve com Clésio, acha que consegue entrar com a licença corretiva e  
1031 pede – acha que Clésio vai atender em dar prioridade,- fazer o TAC e resolver isso.  
1032 Entende que o caminho é esse mesmo. Está correto. Cabe à empresa, e mais à  
1033 SUPRAM, fazer isso com agilidade, porque está vendo que existe a boa vontade todos  
1034 em fazer isso com agilidade. Diz que não gostaria de dar prazo sem ver abatedouro e  
1035 tudo mais. Se tiver que dar um prazo agora, pede que não seja inferior a 180 dias. Sua  
1036 preferência é não dar prazo agora, porque o, prazo que der sabe que vai cumprir. O  
1037 **Conselheiro Wellington Cardoso**, diz que, apesar de não estar pautado, não sabe de  
1038 seria possível o Conselho rever esse prazo de 120 dias concedido. Diz que pode ser feito  
1039 administrativamente pela SUPRAM. O **Presidente** diz que vai colocar em julgamento o

1040 processo e após isso vai passar para Yuri que vai explicar o que se vai fazer. **Yuri**  
1041 **Rafael Trovão** diz que se está julgando o processo e ele não tem prazo em relação à  
1042 desativação. O Conselho pode decidir qualquer que seja. A proposição é do Conselho.  
1043 A SUPRAM não vai se manifestar. O **Conselheiro Daniel Ornelas** diz que parece que  
1044 se chegou a um consenso da maioria de 180 dias. Diz que o que gostaria é que não  
1045 deixasse sem prazo, pois, se não deixar prazo, automaticamente tem que desativar.  
1046 Concorde que se dê um prazo razoável para ela dar entrada a outro processo e a  
1047 SUPRAM conseguir fazer a vistoria para analisar a viabilidade de um TAC ou não. O  
1048 **Conselheiro Lindon Batista** diz que o prazo de 180 dias é razoável e também sugere.  
1049 Diz que gostaria que a SUPRAM promettesse de público que vai se debruçar  
1050 especialmente sobre esse processo e tentar ultimá-lo dentro dos 180 dias sob pena de  
1051 empreendedor ser penalizado pela morosidade do Estado. O **Presidente** diz que, em  
1052 relação ao processo 5.1, parece que ficou acordado. O parecer da SUPRAM é pelo  
1053 indeferimento e a proposta dos Conselheiros é o prazo de 180 dias para desativação.  
1054 Questiona se é isso. Coloca em votação o processo que está comparecer pelo  
1055 indeferimento pela equipe técnica da SUPRAM NM com essa condicionante proposta  
1056 pelos Conselheiros de prazo de desativação de 180 dias. 5.1 Somai Nordeste S/A. -  
1057 Avicultura de postura - Montes Claros/MG - PA/Nº00062/1979/010/2014 - Classe 5.  
1058 Apresentação: Supram NM. Diz que a proposta é pelo indeferimento como foi definido  
1059 pela equipe técnica da SUPRAM NM, com prazo de desativação de 180 dias. É  
1060 **aprovado** por unanimidade dos presentes. Passa ao item seguinte.

1061 **6.1 Somai Nordeste S/A. Processo Administrativo para exame de Revalidação da**  
1062 **Licença de Operação.**

1063 O **Conselheiro Lindon Batista** cumprimenta os Conselheiros e autoridades presentes.  
1064 Diz que seu parecer de vistas parece longo. Está escrito. Não tem capacidade de  
1065 concisão. Não vai ler todo, mas vai fazer algumas digressões, algumas tergiversações e  
1066 acaba ficando do mesmo tamanho. Diz que um dos dez mandamentos da advocacia:  
1067 Calamandrei: “Lute pelo direito posto, pelas normas, que o direito parece que é a  
1068 justiça. Mas se algum dia encontrares o direito em confronto com a justiça, abandone,  
1069 rasgue o direito e lute pela justiça.” Diz que vai tentar fazer isso agora. Diz que o maior  
1070 vilão ambiental do Brasil nos últimos anos é a Samarco, dentro de um grupo de quatro  
1071 empresas. Diz que o Ministério Público, nesta semana, ofereceu denúncia contra 04  
1072 empresas, 20 pessoas, tem-se uma multa bilionária aplicada, interrupção sumária ds  
1073 atividades. Em Mariana, especialmente em Bento Rodrigues, nasceu um grupo chamado  
1074 “Justiça, sim. Desemprego, não.” Esse grupo já coletou 50.000 assinaturas que foram  
1075 jogadas na mesa da Assembleia buscando a reativação das atividades da Samarco e das  
1076 outras três empresas. E vai ter que acontecer. Diz que as medidas mitigadoras estão  
1077 sendo tomadas. Estão construindo uma barragem a toque de caixa para evitar que os  
1078 90% da lama de rejeito não continuem o destino dos 10% que chegaram ao mar. Vai  
1079 chover. Todos rezam para chover, mas seria bom se se pudesse pedir para não chover  
1080 naquele trecho onde está a lama. Para que isso não ocorra aqui, pede que se seja o mais  
1081 racional possível na solução tão pequena desse problema tão pequeno frente ao que se  
1082 apresenta por aí. Diz que, na sessão passada, lia uma matéria que fala sobre o  
1083 desemprego que ronda todo o país e nossa região. Tem-se que cuidar do próprio quintal.  
1084 Frisa que agora vem ele instado a observar essa licença, esse pedido de revalidação de  
1085 licença de operação da SOMAI. Diz que os processos são muito parecidos e tem que ir,  
1086 de vez em quando, na fala do companheiro Juvenal. Relata que, quando visitaram a  
1087 SOMAI no dia 20, foi bom. Aprendeu nesse íncrito colegiado, e com o que concorda,  
1088 que o auto de infração, (diz que a fala é da Cláudia) lavrado frente a qualquer infração  
1089 ambiental, é a materialização da infração visualizada pelo agente público diligente,

1090 tornada um auto, que, somada às fotografias anexadas (diz que é fala do Rafael),  
1091 retratam a realidade vivida naquele momento e as eternizam, o que por vezes nos choca,  
1092 ou no mínimo, nos faz concordar com o que o autuador narrara. Diz ainda:  
1093 “Pretendemos acrescentar a esse conceito ou a esse pré-conceito, que o julgador do fato  
1094 – e aqui somos todos conselheiros/juízes/julgadores - deve se valer, exaustivamente, de  
1095 todos os meios de provas que lhe são postos ou permitidos, para, decorrente disso,  
1096 decidir da forma mais justa e equânime possível. E, a justeza de qualquer decisão, que  
1097 deve sempre ser o norte do julgador, é o primado maior de qualquer procedimento ou  
1098 processo, posto ser o principal anseio da sociedade. O julgador, dentre os mais diversos  
1099 meios de prova ortodoxos que são usuais (documental, testemunhal, pericial, dentre  
1100 outros...), sem duvidar, diminuir ou desprezar quaisquer deles, também pode, e deve,  
1101 valer-se da vistoria *in loco*, ou vistoria ao local dos fatos, sempre atento, é lógico, a uma  
1102 possível novação, modificação, descaracterização, da coisa a ser vistoriada, o que, sob o  
1103 aspecto criminal, pode até configurar crime por quem lha deu causa. A vistoria *in loco*,  
1104 e o que se fez naquele dia foi isso, é um momento ímpar, quando o julgador sai do  
1105 conforto do seu tribunal e vai a campo para, de perto, ver a coisa como ela é, sentir o  
1106 calor dos fatos, o cheiro da coisa, sentir a proporcionalidade do dano e até a sua  
1107 repercussão social, aumentando a sua (nossa) identidade física com o processo, sem  
1108 contudo, se deixar apaixonar pela causa ou por qualquer das partes, sob pena de  
1109 comprometer a sua necessária e imprescindível imparcialidade. Por isso, naquele dia  
1110 20/09, a equipe já citada foi ( pede que se passem as fotos que anexou) ao  
1111 empreendimento para visualizar todos os passos que os servidores da SUPRAM  
1112 cumpriram e para ouvir o contraditório, a versão da empresa. Apresenta fotos com a  
1113 equipe em visita; depósitos de resíduos sólidos, que não tinha até então; mostra a Sra.  
1114 Maria Luiza, segundo sua avaliação, de uma honorabilidade ímpar, pois quando faziam  
1115 o percurso que o pessoal da SUPRAM fez, fez o *mea culpa*, como fez aqui agora. E  
1116 disse que ali mesmo era um depósito a céu aberto de resíduo sólido, Estava errado. Mas  
1117 de Belo Horizonte não se consegue ver. Por isso, visto e identificado, foi delatado. Diz  
1118 que aquela infração por si só estava equacionada. Propõe analisar item por item cada  
1119 caso. Continua apresentando fotos. - Divergência no RADA - que se justifica pela  
1120 metodologia utilizada para mensuração, tanto da fazenda, quando do empreendimento,  
1121 dado ao tempo em que o processo tramitava, levantamento de plantas existentes e o  
1122 atual Cadastro Ambiental Rural – CAR. Diz que a coisa vai andando e o que era  
1123 exigível ontem não é hoje.- Informações do Empreendimento Silvicultura e  
1124 Bovinocultura - A silvicultura – plantio de eucalipto – a empresa fala e sustenta que é  
1125 uma barreira arbórea física. Diz que se lembra de quase 40 anos. Quando se teve que  
1126 plantar eucalipto, dizia-se que era para evitar a propagação de autonomia de vôo das  
1127 moscas. Diz que a questão da silvicultura ela se justifica dessa forma. Em que pese até  
1128 uma certidão de não passível emitida pela SUPRANM, em 2004, que permitia o  
1129 plantio de 130 ha e criação de cabeças de gado. Diz que foi com pesar que viu aquele  
1130 confinamento desativado. Já o vira em funcionamento e era uma coisa modelo, que  
1131 pensava em copiar. - Quanto ao uso de recurso hídrico (pede para voltar a foto que tem  
1132 as barragens), mostra o córrego do Tábua, barramentos que teriam sido erigidos. Mostra  
1133 dois barramentos, um à direita e outro à esquerda. Diz que foram tidas como  
1134 desautorizadas e deveriam ser retiradas. Diz que, se se olhar a fonte do Google, ela  
1135 remonta a julho de 2002. Já estava lá. Mas há notícias até que remonta ao ano de 1998,  
1136 quando se observam os dados da SOMAI junto ao SIAM. Diz que, se é novo aos olhos de  
1137 quem viu ontem, não é novo na realidade fática. Mostra um conjunto de galpões. Diz  
1138 que a SOMAI tem 20 conjuntos de galpões como aquele. Aquele deve ser o 21º, se não  
1139 for um deles. Essa ampliação é o 21º, é um a mais. Questiona que ampliação é essa de

1140 que todo mundo fica com medo. Frisa que é um em 20. Corresponde a 5%. A SOMAI  
1141 está ampliando sua capacidade de produção em apenas 5%. Então a geração de processo  
1142 de poluição, de dano ambiental que seja levado em conta, que seja de 5%. Fala do ponto  
1143 de captação do caminhão pipa no rio do Vale, cuja serventia é eventual para combate a  
1144 incêndios florestais e, eventualmente umidificação das vias para evitar pneumonia  
1145 naquele povo que respira aquele ar. Diz que isso por si só caracteriza estado de  
1146 necessidade e excludente de antijuricidade. Diz que se pode matar para salvar alguém.  
1147 Não é crime. Diz que se tinha um ponto de captação próximo à uma nascente, que,  
1148 segundo informações do empreendedor, teria que ser desativado e já foi. Em relação à  
1149 área de APP, informa que Projeto Técnico de Reconstrução da Flora (PTRF) é o que  
1150 mais está atrasado nas obrigações da empresa, mas já está em fase de implantação,  
1151 mesmo tendo o órgão ambiental exigido um aumento da delimitação da APP acima da  
1152 imposição legal. Frisa que, se o limite das obrigações é a lei, peça-se que sejam mais  
1153 contidos no PTRF exigido. Quanto ao processo erosivo, diz que o principal ponto do  
1154 foco, tem vários na propriedade, tem sua causa, sua gênese fora da propriedade,  
1155 enquanto na área de drenagem da rodovia BR 365. Diz para se colocar a culpa no DNIT  
1156 e não na empresa. Diz que é fácil não deixar a água não correr na via para evitar o  
1157 aquaplane dos carros, mas joga-se de lado, fazendo-se uma guia na sarjeta e que a água  
1158 siga o destino que Deus quiser. Naquela região, todo mundo conhece o tipo de solo, a  
1159 erosão é fácil de ser verificada. Diz que a empresa está sendo penalizada duas vezes.  
1160 Primeiro por receber o processo erosivo. Segundo, por ter recebido o processo erosivo e  
1161 estar com ele como se fosse seu. Quanto aos efluentes líquidos, diz que existem 25  
1162 unidades sanitárias, inclusive algumas de utilidades mínimas, como no caso desse novo  
1163 galpão que se quer combater. Mostra fotos. Parece que lá só trabalham duas pessoas. E  
1164 o sanitário que lá está é para uso dos dois funcionários. Frisa que o problema ambiental  
1165 que se verificou foi que aquela tampona grande foi puxada, Tem que ser dois homens. E  
1166 ela não foi devolvida. Está lá aberto. Agora se criou uma tampa de plástico, mais leve.  
1167 Tira-se e se põe, como tampa de panela. Em relação aos resíduos sólidos mostra fotos e  
1168 diz que o depósito de resíduos sólidos que foi visualizado era uma área que dá quase  
1169 dois espaços da sala de reunião em que estão. Mostra a novas unidades de tratamento de  
1170 efluentes sanitários fabricados e armazenados na área do empreendimento. Mostra  
1171 novas fotos. Destaca uma que identifica como unidade de compostagem das galinhas  
1172 mortas. Diz que não está falando que houve isso. O pessoal da SUPRAM pode corrigi-  
1173 lo depois. Mas parece que confundiram isso com o chamado depósito do esterco, a  
1174 esterqueira. Diz que a distância dá quase 10 quilômetros uma da outra. Mostra o posto  
1175 de compostagem das galinhas mortas e diz que são desidratadas antes de serem levadas  
1176 para ali para serem prensadas. Diz que o desidratador quebrou, como quebra nosso  
1177 ventilador, nossa descarga, e se vira até que seja corrigido. E já foi corrigido. Chama  
1178 atenção para o processo de compostagem porque se imagina que seja o maior foco  
1179 fétido e não é. Diz que se sentiu mau cheiro quando estava do outro lado, no fundo,  
1180 porque o vento tocava. Só se sentiu o mau cheiro daí quem vai lá fungar e buscar. Fala  
1181 sobre o cumprimento de condicionantes. Diz que é interessante. Controle de Vetores,  
1182 que são as moscas. O monitoramento do controle de moscas no empreendimento e nas  
1183 comunidades circunvizinhas de Abóboras e Santa Maria, com envio de relatórios  
1184 semestrais à SUPRAMNM, o que segundo a empresa mostrou, e se quer crer, gráficos e  
1185 informações estão sendo feitos regularmente, ao contrário do que afirma a SUPRAM.  
1186 Diz que a empresa, no seu *mea culpa*, falou que deixou de apresentar apenas um  
1187 semestre, apenas uma vez. Diz que se a empresa mandou para aqui, talvez o protocolo  
1188 que recebeu não passou para quem de direito. Ou estariam mentindo para ele, e não  
1189 mandou. Diz que se precisa diminuir esses ruídos, aparar essas arestas e conversar um

1190 pouco mais. Frisa que, mais importante que mandar o relatório para cá, entende que é  
1191 combater o vetor, a mosca. E ali está o exemplo de como é feito. Mostra como é feito.  
1192 Passa ao programa de auto monitoramento de resíduos sólidos e efluentes líquidos. Diz  
1193 que, segundo o empreendedor o monitoramento de efluentes líquidos está sendo  
1194 realizado normalmente a partir de 2013. Admite que houve falhas. E o de resíduos  
1195 sólidos, de igual forma, a partir de 2015, tendo ambos não sido realizados a contento em  
1196 datas pretéritas, conforme dados e planilhas apresentados pelo empreendedor. Pede para  
1197 adiantar nas fotos. Mostra o depósito de resíduos sólidos Classe 1. Diz que cada  
1198 gaiolinha é preparada para receber o descarte próprio para depois ser dada a destinação  
1199 final. Essa guarda é provisória. Descreve o local onde há canaletas para que, caso caia  
1200 água, essa água seja drenada para seu destino correto. Diz que isso não havia quando a  
1201 equipe esteve lá. Diz que isso não medeia mitigadora, é solucionadora. Mostra foto da  
1202 empresa Cariki que faz, mediante contrato, coleta dos lixos e a destinação própria. Fala  
1203 do Programa de Educação Ambiental – Mostra fotos de sala de aula com servidores, que  
1204 chamam de colaboradores, sendo capacitados periodicamente. Diz que, pelos tipos de  
1205 fotos, pressupõe-se que não foi uma montagem para tirar foto naquele dia e mostrar.  
1206 Mostra fotos do trabalho com a comunidade. Diz que reconhece todos porque é muito  
1207 próximo deles. Em relação a implantação de compostagem de carcaças, diz que não vai  
1208 falar porque já se referiu a isso. Quanto à apresentação de projeto técnico de  
1209 reconstituição da flora Diz que Braulino, Robson, Sueli, Jose, ficam de olho lá pois  
1210 sugeriu que eles fossem chamados a participar do projeto técnico de reconstrução da  
1211 flora. Além de beneficiados, serão fiscalizadores *in loco* e se sentirão responsáveis,  
1212 podendo dizer “eu ajudei a fazer aquela bela obra ambiental”. Finalmente, diz que não  
1213 se pode olvidar ao que é público e notório, qual seja, a ocorrência frequente de várias e  
1214 várias circunstâncias atenuantes que atuam em favor da SOMAI, merecendo destaque  
1215 sua participação nos projetos sociais do seu entorno, a saber, construção de instalações  
1216 sanitárias, palestras de educação ambiental, venda de esterco às associações de  
1217 comunidades rurais cadastradas por preço menor ao de mercado, recuperação de  
1218 estradas, participação igualmente eficiente com sua brigada de incêndio no combate aos  
1219 reiterados incêndios que acometem o parque da Lapa Grande ou propriedades  
1220 circunvizinhas. Por isso mesmo, a SOMAI já ganhou o título de amigo do IEF.  
1221 diferentemente de tudo que este imbróglio está parecendo nos fazer crer. A SOMAI é  
1222 uma empresa bem quista pela sociedade industrial, pelas comunidades circunvizinhas e  
1223 por seus funcionários, dado à sua importância econômica, social e de geração de  
1224 empregos. Lado outro, não se vislumbra qualquer ocorrência e circunstância agravantes  
1225 aos seus interesses, senão as já destacadas. Mais do que infrações ambientais, tem  
1226 algumas de burocracia. Fala mais. “Ainda que não seja o momento de apreciarmos as  
1227 multas impostas ao empreendedor, sob o aspecto da sua dosimetria das penas, não  
1228 podemos deixar de levar em conta os princípios jurídicos da lesividade ou até da  
1229 insignificância dos atos combatidos e com o da razoabilidade das penas impostas. A  
1230 título de exemplo, não posso deixar de destacar o tamanho do empreendimento SOMAI  
1231 - quase 3.077 hectares; a área industrial: 29ha (menos de 1%); 500 empregos diretos e  
1232 quase 2.000 indiretos. E uma SOMAI não vive sem a outra. Se impedirmos essa daqui,  
1233 a granjinha também está fadada ao mesmo sepulcro. E essa unidade que tem 20  
1234 unidades de galpão está querendo ir para 21. Diz que tem mais. Uma das suas chamadas  
1235 unidades consideradas antropizadas, que é de criação de gado, encontra-se desativada. E  
1236 o trauma está tão grande naquele povo, que mereceu até uma placa para não confundir  
1237 os visitantes menos atentos. Não precisava nem daquilo. Diz que vai mais além, que o  
1238 desculpe a quem ofender. As infrações ambientais diagnósticas já públicas e conhecidas  
1239 não se baseiam em laudos técnicos que pudessem mensurar sua gravidade e que deixam

1240 vestígios e que se quer combater, as quais, percebemos, são de lesividade mínima ao  
1241 meio ambiente, pelo que entendemos que suas conseqüências ou penas correspondentes,  
1242 acaso aplicadas, devem ser razoavelmente as menores, mas jamais a capital, a de  
1243 indeferimento da revalidação da L.O. com conseqüente interrupção de suas atividades.  
1244 Traduzindo para uma linguagem mais fácil de se entender: seu fechamento. Ainda que  
1245 os órgãos ambientais – SUPRAM, Polícia Florestal, todo mundo, não devam se abster  
1246 de fiscalizar e fazer cumprir a lei o empreendedor do caso vertente, chamo a atenção  
1247 para uma realidade que vivenciamos e que, caso queiramos visualizar outras infrações  
1248 ambientais e sentir odor fétido maior e mais incômodo do que aqueles atribuídos à  
1249 SOMAI, basta passarmos por alguns pontos até turísticos da nossa cidade, a saber, a  
1250 nossa vizinha praça dos Jatobás, onde as águas pluviais se misturam a efluentes  
1251 domésticos ancorados e invadem todas as residências e prédios públicos (diz que na  
1252 Delegacia de Polícia em que trabalhava, teve que correr para o 3º andar) De igual modo,  
1253 basta nos dirigirmos ao aeroporto e passarmos ali embaixo do Interlagos para sentirmos  
1254 o mesmo odor. ( E a mulher olha para a gente como se a dizer: Foi você) Agora, eleger  
1255 uma empresa SOMAI que, ruim com ela, pior sem ela, a bola da vez, e dizer-lhe que é o  
1256 maior vilão pelos males ambientais do sofrido Norte de Minas é sermos por demais  
1257 inflexíveis e injustos e correremos até o risco de estarmos praticando o tipo penal de  
1258 excesso de exação. Posto isto, em sendo possível juridicamente, pugno em mais uma  
1259 oportunidade pelo sobrestamento desse feito, até que se esclareçam todos os pontos  
1260 susceptíveis de dúvidas e controvérsias, sugerindo novas visitas da SUPRAM ao  
1261 empreendimento, com vistas ao esclarecimento dos pontos nebulosos, bem como que  
1262 sejam diagnosticadas e retratadas as intervenções ou melhoramentos já levados a cabo  
1263 pela empresa como solução mitigadora, mas solução definitiva dos problemas. E que  
1264 todo esse arcabouço de processo sirva de medida pedagógica e exemplificadora, não  
1265 para ela, mas para todos, voltando, se possível, esse Colegiado a apreciar novo parecer  
1266 único, com condicionantes, sobre o deferimento ou não da revalidação da L.O.; e, em  
1267 caso de impossibilidade jurídica de sobrestamento do feito, vou respeitosamente de  
1268 encontro ao parecer de indeferimento apresentado pela SUPRAM, em que pese a  
1269 admiração e respeito que nutro por seus subscritores, que são técnicos extremamente  
1270 técnicos, capacitados e vocacionados, mas que somente podem se posicionar  
1271 tecnicamente, diferentemente de nós, Conselheiros, que podemos votar técnica e  
1272 politicamente, quando sou e concito a todos os senhores para que também, se levados  
1273 pelo relevante valor social do nosso voto, que seja deferida a revalidação da LO  
1274 128/2009, por ser medida não de Direito, mas de Justiça que se impõe a todos,  
1275 especialmente ao empreendedor e à comunidade vizinha.” Frisa que “o indeferimento da  
1276 revalidação da L.O. pretendida traz como conseqüência imediata, a desativação do  
1277 empreendimento, o que *ad arguendum tantum*, não consigo nem imaginar. Não. Não.  
1278 E não.” O **Conselheiro Lindon Batista** solicita pela ordem dizendo que há duas  
1279 pessoas extremamente preparadas e uma delas quer se despedir do Conselho. Sugere  
1280 que o faça dando um presente. Diz que chama o Rafael e Dr. Daniel para, se for o caso,  
1281 eles elaborarem uma condicionantes ou TAC para que a coisa seja melhor resolvida. O  
1282 **Presidente** diz que primeiro se vai ouvir a apresentação da equipe da SUPRAM NM. O  
1283 **Conselheiro Wellington Cardoso** diz que tem um destaque. Questiona se fica para  
1284 depois. **Yuri Rafael Trovão** diz que se achou por bem fazer as vistas, que, pelo  
1285 regimento, é apresentada primeiro; depois fazer a apresentação da SUPRAM sobre o  
1286 tema e, posteriormente, abrir o debate. Diz que quer responder ao Dr. Lindon, que tem o  
1287 dom da oratória. Diz que há possibilidade de sobrestamento do processo e a baixa em  
1288 diligência. Isso é uma determinação que tem que vir do Presidente. Antes de qualquer  
1289 medida, acha por bem ter a apresentação da Superintendência, depois se abre o debate e,

1290 posteriormente, se decide como será feito. A **Conselheira Mônica Ladeia**, baseada no  
1291 que o Conselheiro falou, diz que quer defender a equipe técnica. O Conselheiro diz que  
1292 as infrações não se baseiam em laudo técnico e não há gravidade. Ressalta que a equipe  
1293 técnica fez excelente trabalho. Há problemas gravíssimos em toda parte: uso inadequado  
1294 de recursos hídricos, efluente não tratado. diz que quer defender porque foi uma frase  
1295 muito forte. O **Presidente** propõe ouvir a equipe técnica. **Cláudia**, da SUPRAM NM,  
1296 diz que, antes de a equipe técnica apresentar, quer fazer uma observação pessoal em  
1297 defesa da equipe técnica e jurídica da SUPRAM NM. Diz que em 10 anos em que está  
1298 no estado, na SUPRAM, nunca manifestou sua opinião pessoal sobre qualquer forma de  
1299 encaminhamento de processo, da SUPRAM NM, Conselheiros, etc. Depois de 10 anos  
1300 engolindo sapos, resolveu dizer alguma coisa. Frisa que a SUPRAM trabalha sério. Não  
1301 se está aí para brincadeira. O trabalho não é fácil. Cada técnico tem mais de 10  
1302 processos de licenciamento instruídos com EIA/RIMA, com todos os problemas  
1303 possíveis e impossíveis, mais que qualquer Conselheiro possa imaginar. Diz que a única  
1304 coisa que gostaria de pedir é respeito pelo trabalho que fazem. Muitas vezes a equipe  
1305 técnica é hostilizada. Quando dizem as coisas, parece que estão mentindo, omitindo,  
1306 fazendo coisas excusas, escondidas. Diz que trabalham a favor do desenvolvimento  
1307 sustentável. Tem que se preocupar com o ambiental, o social e o econômico. Cita  
1308 Braulino, o pessoal das Abóboras e diz que sabe que a SOMAI é importante para eles.  
1309 Fez um trabalho no passado muito interessante, mas tem-se que pensar na questão legal  
1310 também. Destaca que o empreendimento hoje está numa situação muito complicada  
1311 como a equipe vai demonstrar. Não é essa beleza toda que o Conselheiro apresentou,  
1312 não. Diz que o que a equipe apresenta é a fotografia do momento. Em janeiro, lá estava  
1313 um caos muito mais bonito que está hoje. O empreendedor tem obrigação de deixar o  
1314 empreendimento como está hoje, muito melhor. Diz que o que foi observado nesse  
1315 empreendimento e nos mais 99,9 processos do Norte de Minas: não existe gestão  
1316 ambiental. O empreendedor que quer licença e não quer fazer gestão ambiental. A  
1317 gestão ambiental é durante a vigência da licença. Isso não é feito. Então acontece uma  
1318 situação como essa, que é um exemplo – pede que Maria Luiza a desculpe – e a equipe  
1319 é taxada como vilão do problema. Ressalta que não é vilão. Está apenas mostrando o  
1320 que aconteceu. É a fotografia do momento. Informa que a vistoria deveria durar 01 dia  
1321 e durou 03, porque a SOMAI tinha na SUPRAM alguém que falou que a empresa faz  
1322 tudo direitinho, tudo certinho. Chegando lá, as coisas foram aparecendo. Com relação à  
1323 situação de hoje, como a equipe vai demonstrar, muitas coisas que são demonstradas se  
1324 perguntou *n* vezes para o pessoal que estava acompanhando, para não citar nomes, e não  
1325 conseguiram demonstrar o que se queria saber. Não levaram aos lugares onde gostariam  
1326 de ter ido. Ressalta ainda que se foram encontrando as coisas que vão ser apresentadas  
1327 aqui ao longo da vistoria. Diz que é muito triste escutar uma série de coisas, com todo  
1328 respeito ao Conselheiro que tem o dom da oratória, ela não tem. Diz que fica muito  
1329 chateada e está representando a equipe que crê que apóia sua fala. Reafirma que é  
1330 muito sério o trabalho que fazem, muito difícil. E, vai falar em nome da equipe técnica e  
1331 jurídica, que fazem o melhor. O que se traz para o Conselho é o melhor que se consegue  
1332 fazer. Têm problemas administrativos, a SEMAD tem problemas que acabam  
1333 influenciado muitas vezes na celeridade para atender o empreendimento. Tem certeza de  
1334 que fazem o melhor. Dão praticamente o sangue, quando vão vistoriar a mata seca.  
1335 Deixam pedaço do corpo na mata seca, mas fazem o melhor que podem. Com relação à  
1336 silvicultura e bovinocultura, diz que, se o empreendedor teve uma não passível é porque  
1337 o parâmetro dele foi inferior à atividade. Mas a atividade existia no momento. Às vezes  
1338 ele não está operando. O parâmetro é inferior. Ele é não passível, mas ele tinha que ter  
1339 descrito no FCE todas as atividades. Pede desculpas pelo desabafo. Diz que é muito

1340 triste ficar 10 anos engolindo uma série de coisas, aceitando que sejam mal educados  
1341 com eles e ficar quietos em respeito ao Conselho. Mas é difícil escutar tudo e sair  
1342 calado. O **Conselheiro Lindon Batista** diz que, se escreveu e a Cláudia não leu; se  
1343 falou e ela não ouviu, cumpri-lhe ler o que escreveu. “Em que pese a admiração e  
1344 respeito que nutro por seus subscritores, técnicos extremamente capacitados e  
1345 vocacionados, somente podem se manifestar tecnicamente”. Diz que são essas suas  
1346 palavras. O **Presidente** passa a palavra à equipe técnica. **Cíntia**, técnica da SUPRAM  
1347 NM, diz que preparou uma apresentação para falar dos dois processos. Como a licença  
1348 de instalação já foi votada, vai desconsiderar esses slides da apresentação. Mostra  
1349 imagem da localização do empreendimento SOMAI. Diz que o fez para dimensionar o  
1350 tamanho desse empreendimento. Diz que o que vem sendo discutido é o que foi  
1351 colocado no FCE, que é atividade de avicultura de postura. O empreendimento é Classe  
1352 5, com capacidade total da área, inclusive já ampliada de 2.320.000 aves. Possui como  
1353 numeração dos processos administrativos os dois códigos exemplificados na  
1354 apresentação. Diz que o cenário encontrado em vistoria, como Cláudia já adiantou, foi  
1355 bem diferente do que foi apontado no parecer de vista. Relata que a vistoria foi realizada  
1356 em 03 dias, no mês de janeiro. Diz que lá se puderam observar divergências nas áreas,  
1357 divergências de áreas e informações. Quando se comparava o que se encontrou lá com o  
1358 que estava escrito no RADA, em escritório, foi possível verificar várias dessas  
1359 divergências. Foi observado cenário de poluição e degradação, ineficiência na gestão de  
1360 resíduos sólidos, intervenção sem autorização em recursos hídricos, instalação e  
1361 operação sem licença (que já foi discutido) e o descumprimento total de condicionantes  
1362 bem como isso tudo que culminou nesse parecer: a conclusão de que não houve o  
1363 desempenho ambiental. Diz que, destrinchando o resumo que foi feito no slide anterior,  
1364 entra-se na exemplificação do que seria, por exemplo, relacionado a divergência de  
1365 áreas e informações, mais especificamente na questão de área do empreendimento. Diz  
1366 que a SOMAI apresentou para a SUPRAM 03 informações de áreas distintas. Diz que  
1367 colocou isso mais para chamar a atenção sobre a dificuldade em analisar uma  
1368 documentação que vem toda incoerente, porque ao ler o relatório de desempenho  
1369 ambiental, a dificuldade maior foi entender o que eles queriam dizer. Em determinado  
1370 momento diziam uma coisa. Lá na frente do próprio relatório, diziam outra coisa. Diz  
1371 que o processo está disponível na SUPRAM para quem quiser saber mais sobre essa  
1372 divergência de informações. Falando sobre a ineficiência na gestão de resíduos sólidos  
1373 e de resíduos no geral, que culminou na caracterização da situação do poluição e  
1374 degradação, apresenta algumas imagens que talvez os Conselheiros, no seu parecer de  
1375 vistas, não tiveram o desprazer de encontrar, mas que a equipe técnica, nos 03 dias de  
1376 trabalho encontrou. Mostra o tanque de disposição de ovos podres, a céu aberto, sem  
1377 impermeabilização nenhuma e que atraía muitas moscas e urubus. Diz que, não sabe se  
1378 favorecido pelo tempo ou a quantidade de ovos, isso escoava pelo terreno, morro  
1379 abaixo, culminando em uma região de nascentes que estava logo abaixo, conforme  
1380 configurado por um mapa apresentado pela SOMAI. Mostra a mesma área com  
1381 infestação de urubus que estavam lá pela quantidade de matéria orgânica, de ovos  
1382 podres que os atraíam para a região. Diz que isso ocorreu no segundo dia. Mostra foto  
1383 detalhada (zoom) do líquido que escorria. Diz que, saindo um pouco dessa questão de  
1384 contaminação por matéria orgânica, que já foi bem chocante, entra na questão da  
1385 disposição inadequada dos resíduos Classe1. Mostra foto de região que diz poder não  
1386 parecer, mas é área de lavagem de caminhões. Diz que isso é que foi informado e se  
1387 encontrava no relatório de desempenho ambiental como presente. E o local que foi  
1388 mostrado foi este. Mostra como não há critério técnico nenhum, com o solo exposto,  
1389 recebendo todo o efluente oleoso. Foto. Diz que isso foi verificado não só na área de

1390 lavagem de resíduos , mas em todo o restante da área de manutenção de veículos, de  
1391 marcenaria, em diversos pontos do empreendimento em que se tinha esse problema de  
1392 exposição inadequada de resíduo de efluente oleoso. Mais fotos. Mostra outra área  
1393 contendo grande quantidade de graxa e óleo. Mostra outra imagem de local todo  
1394 contaminado de óleo sob o capim. Mostra imagem que diz ser muito recorrente no  
1395 empreendimento. Não foi um ponto isolado de disposição inadequada de resíduo sólido.  
1396 Diz que foi um dos pontos encontrados. Foram encontrados vários locais de botafora  
1397 que o empreendimento usava para descartar seus resíduos sólidos que inclusive eram  
1398 queimados a céu aberto. Diz que vale ressaltar que aqui se encontravam inclusive  
1399 resíduos de material de construção da parte da ampliação do empreendimento. Destaca  
1400 também que existiam vasilhames contendo resíduos de cipermetrina, que seria  
1401 inseticida, e também contendo resíduos Classe 1. Mostra outro exemplo de área de  
1402 botafora. Diz que essa área mais especificamente recebia principalmente sacarias da  
1403 área de produção de ração, de ossos que eram triturados e incrementados na ração. O  
1404 que não era utilizado era jogado neste local. Diz que isso atraía muitas moscas. Mais  
1405 uma foto mostra um galão contaminado com resíduo Classe 1 que não conseguiu ser  
1406 queimado com o restante do material e que foi jogado em qualquer lugar. Diz que a  
1407 organização da empresa não foi observada com relação a qualquer tipo de material.  
1408 Mostra peça de caminhão misturada com vasilhame. Mostra sacaria e moscas atraídas  
1409 pela matéria orgânica que havia na sacaria. Mostra o carro da SUPRAM e diz que fez a  
1410 foto porque estava impossível andar com o vidro do carro aberto, porque, se parasse  
1411 para fazer qualquer coisa, logo o carro ficava como na foto. Volta a falar sobre a  
1412 disposição de matéria orgânica de forma inadequada. Mostra um funil que era usado  
1413 para receber ovos podres que eram dispostos na vala sem critério técnico nenhum e que  
1414 atraía grande quantidade de moscas. Mostra valas que abriam para jogar aves mortas e  
1415 ovos podres que o empreendimento ia produzindo. Ressalta que, durante a vistoria,  
1416 foram informados que o empreendimento tem uma perda de 800 a 1.000 aves por dia,  
1417 dependendo da temperatura, e essas aves eram simplesmente enterradas nessas valas  
1418 junto com os ovos que eram descartados. Mostra locais que foram encontrados,  
1419 observando a infestação de aves: várias fossas contendo aves mortas enterradas junto  
1420 com os ovos que eram descartados. Diz que na foto cada seta representa uma fossa, e  
1421 são várias. Mostra novas fotos dessas áreas com detalhes. Diz que tiveram, durante a  
1422 vistoria, o cuidado de consultar as comunidades, porque, se existia uma condicionante  
1423 que envolvia a comunidade, era importante que se escutasse. Diz que se fez uma  
1424 comparação curiosa. No primeiro dia, como não conheciam o local foram levados por  
1425 representante do empreendimento. Mas perceberam que isso talvez pudesse culminar  
1426 em as pessoas não quererem falar mesmo o que estava acontecendo. No segundo dia,  
1427 como já sabiam o caminho, voltaram sem ninguém do empreendimento. Diz que a  
1428 situação foi bem diferente. Pode-se observar que as comunidades vêm sofrendo com  
1429 infestações de moscas, inclusive a SUPRAM sempre recebe denúncias a respeito disso.  
1430 Mostra foto de uma casa cercada de sombrite porque o morador já não suportava ter que  
1431 conviver com infestação de moscas. Quando se chamou na casa, mulher levantou a  
1432 sombrite e saiu. Então tiveram noção do que é viver perto desse empreendimento.  
1433 Mostra imagem da área de deposição temporária de vasilhames contendo resíduos  
1434 químicos diversos. Diz que, quando pediram para ir a essa área e a pessoa levou,  
1435 ficaram procurando até que a pessoa disse que era ali. Não acreditaram que fosse o local  
1436 de armazenamento temporário que descreviam no RADA. Na verdade era um cercado  
1437 com tela. Alguns vasilhames jogavam aqui. Se tivessem muita pressa, jogavam em  
1438 qualquer lugar no empreendimento. Mostra algumas substâncias que são usadas lá.  
1439 Detalhando principalmente com relação às condicionantes e não só no geral do que foi

1440 visto, diz que se entra na questão principal da SOMAI que sempre foi e parece que  
1441 permanece o gargalo da SOMAI, que é o controle d moscas. Diz que a atividade é  
1442 propícia à atração de moscas, mas há formas, e a SOMAI sabe disso, porque ela vinha  
1443 desempenhando um bom controle dessas moscas por bom tempo. Isso deixou de ser  
1444 feito, conforme foi informado em vistoria, conforme se observou em escritório. E ainda  
1445 que tivesse deixado de ser feito o representado pelo controle biológico, que era feito por  
1446 professores da UNIMONTES. Diz que estudava lá. Era um programa muito bem feito.  
1447 Entretanto se deixou de fazer. Não é feito mais o controle biológico de moscas na  
1448 SOMAI, na época da vistoria. Sabe que já buscaram reaver esse contrato para que esse  
1449 trabalho continue a ser realizado. O fato é que, na época da vistoria, não estava sendo  
1450 feito. O que estava sendo feito para controle de mosca, na época da vistoria, dizia  
1451 respeito estritamente à área de produção em que realizavam o controle químico e físico  
1452 com utilização de larvicida e inseticida e com a utilização de lança-chamas. Mostra  
1453 produto que estava sendo usado no momento da vistoria a que tiveram oportunidade de  
1454 ter acesso. Descreve como estava sendo feito. O material era lavado no tanque, escorria.  
1455 Ainda que estivesse sendo feito o controle químico, não obedecia a critérios técnicos.  
1456 Mostra o controle físico com utilização de lança-chamas na área de deposição de esterco  
1457 pelas aves que culminava com a morte das larvas. Diz que acredita que o problema da  
1458 queixa das comunidades com relação às moscas da SOMAI pode ter sido resultado  
1459 desses problemas. Primeiro por ter deixado o controle biológico de lado, porque o  
1460 controle biológico não é algo paliativo, como acontece com o tratamento físico e  
1461 químico. Ele vai atuar diretamente na presença ou não de mosca. Diz que outro  
1462 problema que acha que culminou na grande infestação de moscas principalmente para a  
1463 comunidade é que, apesar de o controle ser feito rigorosamente dentro da área de  
1464 produção, a quantidade de lixo, de matéria orgânica, de coisa podre que era disposta no  
1465 entorno da propriedade atraía muita mosca. E isso com certeza era a origem que estava  
1466 culminando na produção de moscas para as comunidades. A SOMAI pode ter-se  
1467 preocupado em controlar isso internamente. Mas, ao não ter compromisso com a  
1468 segregação do resíduo dela, com o gerenciamento ambiental de seu entorno, acabou  
1469 propiciando formas de infestação de moscas que vinham incomodando as comunidades.  
1470 Em relação à área de compostagem, que é outra condicionante, ela foi solicitada pela  
1471 SUPRAM para que ela fosse implantada e que apresentasse a comprovação de sua  
1472 implantação, não tem certeza, mas era um prazo pequeno, acredita em 90 dias depois da  
1473 aquisição da licença. Depois de muito além desse prazo, a SOMAI protocolou na  
1474 SUPRAM apenas um manual de como realizar a compostagem e que é facilmente  
1475 encontrado no Google e que é disponibilizado pela EMBRAPA. Entretanto não  
1476 comprovou a implantação desse sistema na empresa. Diz que, quando se foi realizar a  
1477 vistoria e solicitou a ajuda do empreendedor para que mostrasse essa área, foi informado  
1478 que a empresa não chegou a instalar essa área de compostagem e que a SOMAI não  
1479 realizava compostagem, porque toda ave que morria no empreendimento passava pelo  
1480 desidratador. Ao invés de realizar a compostagem, preferiram comprar um desidratador  
1481 para desidratar todas as aves que morriam por dia (800 a 1.000) e, após esse processo,  
1482 incorporar essa matéria ao restante do esterco que era vendido à medida que era  
1483 produzido. Nem chegavam a acumular esse esterco, exceto em alguns momentos em  
1484 que não aparecesse comprador ou houvesse algum outro problema. Diz que não foi  
1485 mostrada essa área de compostagem. Quando se passou a procurar mais as coisas na  
1486 empresa porque viram que não estava sendo mostrado tudo o que precisariam ver,  
1487 andaram muito, como pode ser visto. Diz que cada ponto assinalado sobre a área da  
1488 SOMAI é um ponto de GPS que se marcou. É o trajeto que fizeram durante os três dias.  
1489 Pode-se observar que se abrangeu toda a área da empresa. Diz que se deparou com esse

1490 resultado do parecer de vistas, teve acesso a ele e utilizou essa foto, colocou de que em  
1491 ela é. Diz que quis mostrar que assim como a área de segregação de resíduo que foi  
1492 recém construído, como se pode observar pelo carrinho de mão, pelo cimento novo,  
1493 pelo saco de cimento exposto, a área de compostagem (outra foto) também apresenta as  
1494 mesmas características. Diz que isso para os Conselheiros pensarem e concluírem. Diz  
1495 ainda que, andando, e o percurso não foi pouco, andou-se incessantemente durante três  
1496 dias, divididos em duas equipes, por toda a área do empreendimento, e se deparou com  
1497 a área da foto mostrada. Diz que foram atraídos pelas aves e o acesso à área estava  
1498 limitado, porque havia sido criada uma barreira de terra no local que permitia acesso a  
1499 ela. Como não se faz vistoria de dentro de carro, caminha-se de verdade, encontrou-se o  
1500 local que o empreendedor chama de esterqueira, que é local de disposição de esterco de  
1501 aves e que tinha cheiro muito forte. Local que não tinha critério técnico nenhum, em  
1502 solo exposto, sem cobertura. Diz que, na verdade, o que atraía eram as aves mortas que  
1503 lá estavam, pedaços de osso, de ovo. Mostra detalhes em foto. Diz que era um cheiro  
1504 muito ruim mesmo. Não era cheiro de esterco de galinha. Apresenta foto mostrando  
1505 tratamento inadequado de efluentes. Diz que o que se observou em escritório e vistoria,  
1506 conseguiu-se observar que, apesar de ter proposto tratamento pontual do efluente  
1507 gerado, não era isso que vinha acontecendo. Mesmo existindo o sistema de fossa  
1508 séptica, filtro anaeróbico e sumidouro, eles não vinham funcionando de forma  
1509 adequada. Diz que fez questão de percorrer todos eles e todos estavam com a tampa  
1510 aberta. Mostra tampa relacionada ao filtro anaeróbico, que, por si só, entende-se que não  
1511 devia estar aberto. Diz que entendeu a explicação da pessoa que acompanhava que  
1512 justificou que se mantinha aberto pela dificuldade de abrir todo mês para fazer coleta e  
1513 mandar para análise. Não entendia a necessidade de se manter fechado. Observa que o  
1514 empreendedor tem uma consultoria que o orienta sobre essas questões. Se existe essa  
1515 dificuldade, se a assessoria se faz presente no empreendimento, se o empreendedor  
1516 busca saber, ele saberia que isso não poderia funcionar dessa forma. Diz que o que os  
1517 preocupou não foi isso. Foi a análise dos efluentes apresentados. Apesar de terem sido  
1518 apresentados de 2013 para frente, lembrando ainda que a licença foi concedida em  
1519 2009, a condicionante era clara em relação à frequência dessas análises, foram diversas  
1520 as análises que se mostraram fora dos parâmetros. Apesar disso, nada foi feito, nada foi  
1521 proposto. Diz que se encontraram, no curso d'água, algumas delas que indicavam a  
1522 quantidade de oxigênio dissolvido em uma concentração baixíssima. Diz que outra  
1523 inadequação que preocupou ainda no escritório foi com relação à disposição dos  
1524 efluentes oriundos das áreas de galpão de postura, porque, no próprio RADA, o  
1525 relatório informava que o empreendimento não produzia efluente industrial de forma  
1526 alguma e que a água que era utilizada na área de galpão era direcionada para sarjetas  
1527 próximas às vias e assim levadas para drenagem natural. Diz que, quando chegaram lá,  
1528 depararam com lagoas (foto) com água com aspecto esverdeado, com cheiro horrível.  
1529 Era, na verdade, a água utilizada nos galpões de postura. Ela era toda escoada para essas  
1530 lagoas. Diz que esse tipo de lagoa que foi criado sem critério técnico nenhum, que era  
1531 utilizada para disposição dessa água, existia uma a cada fundo de galpão de postura.  
1532 Frisa que foram diversas lagoas dessas. Mostra onde foi o auge de que o tratamento de  
1533 efluente não estava funcionando. Mostra esgoto vindo da área de vestiário e que  
1534 extravasava abundantemente de uma fossa séptica que se encontrava entupida e  
1535 estourada. Escorria a céu aberto, descia morro abaixo, na mesma região em que se sabia  
1536 que existiam áreas de nascente. Diz que outra coisa que preocupou muito foi com  
1537 relação a informação de que não era produzido efluente industrial, e está bem  
1538 representado nessa imagem, é a quantidade de água que escoava. Diz que a água vinha da  
1539 área de classificação de ovos, porque lá há um local onde utilizam tanques para sanitizar

1540 pentes de ovos e, para que isso ocorra, utilizam cloro e diversos outros produtos que  
1541 descreveram. Diz que informaram que essa água era direcionada para drenagem pluvial,  
1542 e da drenagem pluvial descia morro abaixo. Diz que agora vai falar não como técnica,  
1543 mas como cidadã. Diz que uma água que é tão bem disposta para o empreendimento  
1544 utilizar, o mínimo é que essa água seja devolvida nas mesmas condições para o meio  
1545 ambiente. Ainda mais em se tratando dessa região e dos problemas que se tem em  
1546 relação à água. Diz que ela se encontra bem localizada, porque dentro da fazenda  
1547 existem diversas nascentes, tanto que não utiliza água da COPASA. Nem sabe se a rede  
1548 chega lá. Diz que a empresa nem precisaria se preocupar caso a rede não chegasse  
1549 porque tem recurso hídrico disponível para utilizar. E utiliza. Capta dos diversos cursos  
1550 hídricos que há na propriedade. E devolve dessa forma. Com relação à presença de  
1551 focos erosivos e da não implantação do PTRF solicitado, é importante destacar que o  
1552 PTRF foi para a área de cerrado disponível que existe dentro da empresa, em que havia  
1553 solo exposto. Para que não aparecessem novos focos erosivos, ou para mitigar os que  
1554 existiam à época da solicitação da condicionante, foi solicitada a criação e  
1555 implementação de um projeto técnico de reconstituição da flora. Frisa que esse projeto  
1556 técnico não foi criado nem implantado. Diz que, quando se chegou a essa área  
1557 disponível, o que se viu foi área de solo exposto com sulcos erosivos diversos (fotos).  
1558 Diz que, como se pode observar e como o Conselheiro já disse, um tipo de solo propício  
1559 a sofrer erosão. Estando exposto da forma como foi submetido ia erodir, como vem  
1560 erodindo, culminando em processos erosivos como o da foto. São exemplos dos  
1561 diversos encontrados. Diz que, quando se pontuou isso no parecer, estava-se falando  
1562 não só do problema da área próxima da BR, mas do que existia dentro da propriedade  
1563 que já havia sido solicitado que fosse impedido ou mitigado. Mas nada foi feito. Com  
1564 relação à intervenção em recursos hídricos, apesar de a SOMAI ter abundância de uso  
1565 da água, ter isso disponível para ela nos processos de outorga que possui, existem  
1566 problemas de intervenção em recurso hídrico sem autorização. Mostra, como o  
1567 Conselheiro havia pontuado, o ponto de captação do caminhão-pipa e da bomba que  
1568 abastece o caminhão-pipa, com água sendo utilizada para aspersão das vias e utilização  
1569 em provável incêndio, caso venha a ocorrer na plantação de eucalipto. Diz que outro  
1570 tipo de intervenção sem autorização foi a perfuração de um poço tubular a  
1571 aproximadamente um metro do recurso hídrico. Foi perfurado sem autorização e foi  
1572 solicitado seu tamponamento porque, conforme informaram, não houve exploração de  
1573 água. Diz que outra coisa que preocupou foi a existência de residência em área de APP  
1574 e o que mais preocupa é que essas residências estão implantadas em área de APP e  
1575 inclusive contendo fossas negras. Com relação a execução de atividades não  
1576 relacionadas no licenciamento, tiveram o cuidado, apesar de não estar relacionado no  
1577 FCE, de tirar fotos de animal de grande porte, bovinos presentes no empreendimento,  
1578 para que fosse comprovada a existência dessa atividade e, apesar de não ter sido  
1579 observar no parecer de vistas, curiosamente, após a visita foram retirados. No dia da  
1580 visita estavam lá e utilizavam instalações da fazenda, como currais. Mostra foto que  
1581 permite caracterizar bem o que foi dito no parecer da SUPRAM onde é possível  
1582 observar um bovino à frente da plantação de eucalipto. Mostra foto da silvicultura, do  
1583 desidratador com a chaminé. Diz que resolveu destacar essa foto e levantar a discussão  
1584 em relação à quantidade de aves que era submetida ao funcionamento desse  
1585 desidratador, apesar de, nos dias em que estiveram lá, foi informado de que não estava  
1586 funcionando e que, quando funcionava, a silvicultura é que fornecia a lenha para seu  
1587 funcionamento. Diz que se preocupam com a emissão de poluição atmosférica. Não se  
1588 tem noção do que é produzido aqui de poluição atmosférica com a utilização desse  
1589 desidratador, se é que ele vem sendo utilizado. Diz que, baseado no que foi dito nessa

1590 apresentação e naquilo que foi observado em escritório, a SUPRAM, ao contrário dos  
1591 Conselheiros, observou o descumprimento total das condicionantes. Observa, apesar de  
1592 não haver slide referente a isso, que o programa de educação ambiental apresentado à  
1593 SUPRAM informou a realização de evento pontual que foi uma partida de futebol que  
1594 foi apresentada como programa de educação ambiental. Apenas isso, em relação à  
1595 instalação e operação sem a devida licença, diz que já foi discutido. Não cabe entrar no  
1596 mérito. Mostra algumas fotos da área da licença de instalação já implantada; o  
1597 funcionamento interno, comprovando a operação na área em que pleiteava a instalação;  
1598 foto em que mostra a queima de resíduos. Diz que não vai entrar no mérito, mas a  
1599 questão, além de jurídica da licença de instalação, era resultado de poluição e  
1600 degradação, porque os resíduos eram destinados para o restante. Apresenta foto dos  
1601 resíduos de construção da instalação dispostos a céu aberto. **Cláudia** deixa claro que a  
1602 equipe técnico/jurídica analisou tecnicamente o que foi observado no empreendimento  
1603 e, de forma alguma, a SUPRAM fica satisfeita em indeferir, autuar ou arquivar qualquer  
1604 processo de licenciamento ambiental. Quer que o empreendimento opere, sabe da  
1605 função social que ele exige. Não pode, porém, fechar os olhos para uma situação que se  
1606 observou agora. A **Conselheira Mônica Ladeia** questiona se, não sendo o  
1607 empreendimento aprovado, ou mesmo aprovado e tendo que fazer as condicionantes,  
1608 seria possível fazer em uma reunião ou o ideal seria baixar em diligência. Questiona  
1609 qual seria o procedimento. Diz que gostaria de discutir algumas coisas que elencou.  
1610 **Yuri Rafael Trovão** diz que a baixa em diligência é para resolver uma questão do  
1611 processo. Ou seja, se houvesse alguma dúvida em relação ao parecer, em relação a  
1612 alguma demanda que foi colocada dentro do processo e foi apresentada no parecer que  
1613 ficou obscuro que se tivesse interesse em esclarecer, seria necessária a baixa em  
1614 diligência. Diz que a baixa em diligência é sempre deferida ou indeferida, no caso, pelo  
1615 Presidente do Conselho. Diz que outra possibilidade de baixa em diligência é,  
1616 apresentada uma vista como Dr. Lindon colocou, surgiram novos fatos e se ficou em  
1617 dúvida em determinado ponto, poderia ser solicitada uma baixa em diligência para sanar  
1618 uma dúvida. Esclarece que as baixas em diligência são dúvidas pontuais. Diz que  
1619 independentemente, acha que pode falar pelo setor jurídico e pelo setor técnico,  
1620 independentemente de uma diligência, o parecer da SUPRAM vai permanecer pelo  
1621 indeferimento do processo, porque a revalidação de um processo não é vista com o que  
1622 o empreendedor fez de melhoramento nos últimos dois meses ou no último mês. Ela é  
1623 vista durante o decorrer do processo. Entendeu-se que, na revalidação apresentada, o  
1624 empreendedor não teve um desempenho ambiental adequado, por isso, somadas essas  
1625 outras questões, foi levado para o indeferimento do processo. Diz que, se o processo for  
1626 deferido pelo Conselho, há a possibilidade de se colocarem as condicionantes neste  
1627 momento e discutir todas elas. Nesse caso, é obrigação da SUPRAM dar apoio técnico e  
1628 jurídico, mas não vai sugerir condicionantes porque seu parecer está pelo indeferimento.  
1629 Todas as condicionantes sairiam dos Conselheiros. Diz que outra possibilidade seria  
1630 criar um grupo de estudo para estabelecer condicionantes, como já foi visto aqui de  
1631 outra forma. De qualquer forma isso será decidido pelos Conselheiros em consonância  
1632 com o Presidente. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que a assusta porque, apesar do  
1633 lado social da SOMAI, da importância dela para a cidade, fica assustada por, depois de  
1634 tantos anos, 40 anos, ela ainda não ter respeito nenhum por meio ambiente, nem pelas  
1635 pessoas que estão na cidade e em Montes Claros. Diz que, como COPASA, está muito  
1636 preocupada, porque essa bacia é a bacia do Pacuí, que é extremamente importante para  
1637 o abastecimento de Montes Claros . Diz que a captação do Pacuí está seca. Diz que,  
1638 quando vê uma empresa que está num local extremamente frágil, num local que é a  
1639 caixa d'água de Montes Claros, num local alto, fazendo captação em duas nascentes,

1640 que é uma coisa seriíssima; está utilizando bombeamento para molhar estrada, quando  
1641 na cidade está faltando água e está usando outros barramentos para consumo. Diz que  
1642 está olhando o rio do Vale, um trabalho que Ponciano levantou, fora a parte de  
1643 destruição de matas ciliares, uso da área de APP, resíduos sólidos. Olhando mais pelo  
1644 lado da COPASA, ela está contaminando os rios e usando uma vazão de entorno de 16  
1645 litros por segundo do rio do Vale, quando a captação da COPASA do rio dos Porcos  
1646 está seca. Diz que o empreendimento fica anterior ao abastecimento de Montes Claros.  
1647 Frisa que ela está comprometendo seriamente o abastecimento de Montes Claros. Diz  
1648 que, para se ter uma idéia, na transposição do Pacuí para o Porcos se está retirando  
1649 apenas 17 litros por segundo, enquanto ela está tirando 16 litros por segundo só em um  
1650 dos barramentos. Sugere que, quando se analisar o lado social da empresa, se pense que  
1651 ela está comprometendo de certo modo o abastecimento de Montes Claros. Diz quer  
1652 deixar a posição da COPASA que está extremamente preocupada. Num momento de  
1653 crise hídrica em que o Norte de Minas não tem água, problema de racionamento, dia,  
1654 sim dia, não, está tendo água aqui e se vê uma atitude dessa. Uma empresa que está há  
1655 40 anos em Montes Claros e não se preocupou com isso. Diz que tem outros  
1656 questionamentos, mas o primeiro é o da outorga, Gostaria que se levasse em  
1657 consideração esse conflito pela água e que a lei é bem clara, em primeiro lugar o  
1658 abastecimento humano. O **Conselheiro Daniel Ornelas** parabeniza a equipe técnica.  
1659 Diz que se lê o parecer único e nem sempre sabe da profundidade da vistoria que é feita.  
1660 E aqui foi feita detalhadamente e deu para ver um cenário de assustar. Ressalta que,  
1661 muitas vezes, as palavras que estão no parecer único não dizem o que realmente foi  
1662 visto lá até por uma razão de ficar imparcial os técnicos que colocam no parecer único.  
1663 As impressões pessoais podem tornar mais subjetivo o entendimento do parecer. Diz  
1664 que o que se viu é de assustar em todos os pontos, pois se está tratando de uma  
1665 revalidação de licença de operação, que para ele é a segunda mais importante, depois da  
1666 licença prévia, porque é justamente quando se observa, depois que a empresa começa a  
1667 operar, a sustentabilidade dela durante a operação. Diz que o que se viu é realmente um  
1668 descaso completo. Não sabe se historicamente era assim, mas o que interessa é que  
1669 nesse último período de licença de operação, a empresa simplesmente ignorou todos os  
1670 preceitos ambientais possíveis. Diz que a empresa apresentou algumas melhorias, mas  
1671 isso também, com essa apresentação da SUPRAM, lhe dá o entendimento de que não é  
1672 o caso de baixar em diligência, porque a licença de operação não se baseia nesses  
1673 últimos meses, quando ela se viu acuada em razão da fiscalização que foi realizada.  
1674 Nas, sim, no decorrer de todo o período em que a licença teve sua vigência. Destaca que  
1675 se está num caso em que houve descumprimento de todas as condicionantes. Diz que  
1676 pode parecer que a vistoria em janeiro e a visita dos Conselheiros em setembro teria  
1677 resolvido o problema principalmente no que tange às moscas. Isso também não é  
1678 verdade. Diz que tem um procedimento da Dra. Luiza Beraldo que decorre de um  
1679 abaixo assinado da comunidade de Santa Maria, que foi falada num dos pareceres de  
1680 vistas como pessoas beneficiadas pelo empreendimento, de 25 de julho deste ano, e eles  
1681 reclamando e pedindo socorro em razão das moscas nas comunidades e nas casas deles.  
1682 Pede para se colocar um vídeo de dois minutos que é um dos vídeos que foi apresentado  
1683 no procedimento. Destaca um varal com moscas na comunidade de Santa Maria. Diz  
1684 que não precisa continuar o vídeo. Diz que é uma aflição. Tem um CD com vários  
1685 vídeos, de julho deste ano. Em razão disso, a Dra. Luiza solicitou à Polícia Ambiental  
1686 que fosse ao local e ela foi no dia 14 de setembro, seis dias antes da vistoria realizada  
1687 pelos Conselheiros. Lê uma parte do histórico da ocorrência onde os policiais  
1688 responsáveis, do Meio Ambiente, relataram que inspeção: “foi detectado  
1689 irregularidades, com sujeira na central de classificação de ovos, presença de moscas e

1690 pardais em todo o recinto industrial; ausência de ralo sifonado no complexo de esgoto  
1691 da área industrial e presença de ferrugem nas prateleiras e paletes de uso diário.” Além  
1692 disso, uma outra autuação em 12/09: “Conforme laudo em anexo, o controle não está  
1693 eficiente, necessitando de maior rigor para que não ocorra proliferação como tem sido  
1694 identificado nesse período do ano em razão das condições climáticas, seria facilitador  
1695 para proliferação de moscas.” Diz que isso só demonstra que o parecer único da  
1696 SUPRAM está correto. Frisa que não há meio de os Conselheiros ignorarem o que está  
1697 sendo apontado. Diz que, na revalidação de uma licença de operação, volta a dizer, tem-  
1698 se que ver principalmente o desenvolvimento ambiental através do RADA, os  
1699 monitoramentos que foram feitos, o cumprimento das condicionantes. E nada disso foi  
1700 demonstrado. Foram demonstradas apenas na vistoria *in loco* que a empresa está  
1701 fazendo algumas melhorias. Ressalta que o caminho aqui é o mesmo da licença de  
1702 instalação. Cabe, sim, o indeferimento do empreendimento. Isso não é responsabilidade  
1703 da SUPRAM, não é atraso do Estado, não é punir de morte uma empresa e, sim, fazer  
1704 cumprir as regras. É um empreendimento Classe 5, com uma série de condicionantes  
1705 que foram totalmente descumpridas. Volta a dizer que a situação é crítica, o parecer da  
1706 SUPRAM, no seu entendimento, está correto e não haveria como reverter isso. O  
1707 **Conselheiro Ézio Darioli** diz que se deveria dar oportunidade ao empreendedor de se  
1708 manifestar. Seria importante até para os Conselheiros tirarem conclusão. Entende que  
1709 se tem que ouvir todas as partes. Diz que ninguém quer desclassificar a equipe técnica.  
1710 Têm uma relação muito boa. Entende que estão lá é para fazer bem feito. Observa que  
1711 se tem que considerar os vários lados da questão empresarial. É importante ouvir. Maria  
1712 Luiza vai expor um pouco. Ela é a presidente da empresa. Entende a situação, também  
1713 quer se posicionar de uma forma contundente. Entende ser importante ouvi-la. O  
1714 **Presidente** diz que vai ouvir os Conselheiros inscritos, depois ouvirá a presidente da  
1715 empresa. O **Conselheiro Wellington Cardoso** diz que o que ele vai declinar é um  
1716 posicionamento pessoal, entendimento seu como profissional e que aguardou para dizer  
1717 desde a 119ª reunião, quando se tratou de processo de revalidação de licença. Diz que  
1718 não se recorda se de lá para cá houve outros casos de revalidação de licença com  
1719 indeferimento. A oportunidade foi agora de expor seu entendimento que é com relação  
1720 ao procedimento que está sendo adotado para revalidação de licença. Diz que, de acordo  
1721 com o parecer da SUPRAM, a renovação de licença de operação só é possível se  
1722 verificado o cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas na concessão das  
1723 licenças anteriores e a comprovação do desempenho ambiental do empreendimento na  
1724 forma do que dispõe o inciso 3 do art 9º combinado com o art. 14 § único do Decreto  
1725 Estadual 44844/2008. Diz que isso é uma redação reiterada em todos os pareceres que  
1726 tratam de processo de revalidação. Diz que aprofundou seus estudos nessa questão e  
1727 chegou à conclusão de que o art. 9º e o art.14 do Decreto Estadual 44844 não se aplica  
1728 aos procedimentos de revalidação de licença de operação, e explicar porquê. Por força  
1729 do que dispõe o próprio art, 10 do decreto que assim expressa: “O procedimento  
1730 administrativo para concessão e renovação de licenças ambientais referidas no art. 9º  
1731 será estabelecido por ato normativo do COPAM respeitadas as disposições gerais da Lei  
1732 14.184 de 2002. Diz que a Lei 14.184 de 2002 trata do processo administrativo no  
1733 âmbito da administração pública estadual. Diz que o ato normativo do COPAM que  
1734 regulamenta o procedimento administrativo para renovação de licenças ambientais é a  
1735 Deliberação Normativa COPAM 17/96 que dispõe exatamente sobre o prazo de  
1736 validade das licenças ambientais referidas no art. 9º do Decreto 44844, sua revalidação  
1737 e dá outras providências. Diz que o que quer dizer é que o princípio da finalidade da  
1738 norma administrativa deve interpretada e aplicada de forma que melhor garanta a  
1739 realização do fim público a que se dirige. Deve-se ressaltar que o que se explica,

1740 justifica e confere sentido a uma norma é precisamente a finalidade a que se destina.  
1741 Logo, é na finalidade da norma que reside o critério norteador de sua correta aplicação,  
1742 pois é em nome de um dado objetivo que se confere competência aos agentes da  
1743 administração pública. Os arts. 9º e 14 do Decreto estadual 44844/2008 estão inseridos  
1744 no capítulo 3 do referido Decreto. Esse capítulo trata especificamente do licenciamento  
1745 ambiental e da autorização ambiental de funcionamento que é a AAF. A finalidade do  
1746 art.9º do Decreto estadual 44844/2008 é regulamentar o licenciamento ambiental no  
1747 sistema trifásico LP, LI e LO. O sentido deste artigo é precisamente definir as licenças  
1748 que podem ser expedidas pelo COPAM e explicar os critérios norteadores para sua  
1749 obtenção no sistema trifásico de licenciamento. Assim, a verificação do cumprimento  
1750 das determinações das licenças anteriores nos moldes do inciso 3, art. 9º do Decreto  
1751 estadual 44844/2008 é pressuposto para obtenção da licença de operação cujo requisito  
1752 é o efetivo cumprimento do que consta das licenças prévia e de instalação, com as  
1753 medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação do  
1754 empreendimento. A obtenção da licença de operação consoma o processo de  
1755 licenciamento ambiental no sistema trifásico, autorizando a operação do  
1756 empreendimento, encerrando assim o procedimento previsto no art. 9º do Decreto  
1757 Estadual 44844/2008. Nessa linha de raciocínio, uma vez obtida a licença de operação,  
1758 sua revalidação desloca matéria para as disposições contidas na Deliberação Normativa  
1759 COPAM 17/96 por força do que dispõe o art. 10 do Decreto estadual 44844/2008. A  
1760 Deliberação Normativa COPAM 17/96 é, portanto, a norma específica que trata da  
1761 revalidação da licença de operação, vez que sua finalidade é regulamentar o  
1762 procedimento para obtenção de revalidação de certificados ambientais. No caso  
1763 específico, a Deliberação Normativa COPAM, no seu art 3º trata da licença de  
1764 operação. A aplicação do inciso 3 do art 9º do Decreto Estadual 44844/2008 aos  
1765 requerimentos de revalidação de licença de operação, quando se tem norma vigente com  
1766 finalidade precisa sobre a matéria, caracteriza, a seu ver, desvio de finalidade, vez que o  
1767 referido dispositivo não foi editado com a finalidade de regular o procedimento de  
1768 revalidação de certificados ambientais e, sim, para obtenção de licença de operação no  
1769 sistema ambiental trifásico. O desvio de finalidade, a autoridade pública realiza um ato  
1770 que, em essência, teria legitimidade se não fosse discordante do que preceitua o objetivo  
1771 da lei. Em função disso, conclui que o cumprimento das condicionantes estabelecidas na  
1772 licença de operação não é pressuposto para obtenção da renovação de certificado  
1773 ambiental, vez que não há como atribuir legitimidade ao ato de aplicação do inciso 3 do  
1774 art. 9º do Decreto Estadual 44844/2008 aos requerimentos de revalidação de licença de  
1775 operação. O parecer ainda sustenta que a revalidação da licença de operação pressupõe a  
1776 demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento na forma do que estabelece  
1777 o art.14 §2º do Decreto Estadual 44844/2008. O art 14 do Decreto Estadual 44844/2008  
1778 tem a finalidade de regular o processo para obtenção de licença de instalação e licença  
1779 de operação em caráter corretivo e aplica-se aos empreendimentos ou atividades  
1780 instalados, em instalação ou em operação sem a licença ambiental pertinente. Este artigo  
1781 define e explica os critérios norteadores para obtenção de regularidade ambiental  
1782 através do licenciamento ambiental corretivo. Por óbvio, a aplicação do art. 14 do  
1783 Decreto Estadual 44844/2008 aos requerimentos de revalidação de licença de operação  
1784 também pode caracterizar, como de fato caracteriza, desvio de finalidade. E mais, a  
1785 legislação ambiental estabelece que a avaliação ambiental é feita na fase de obtenção da  
1786 licença prévia. É ela que atesta a viabilidade do empreendimento aprova sua localização  
1787 e concepção e define as medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos negativos  
1788 do projeto. Sua finalidade é definir s condições com as quais o projeto torna-se  
1789 compatível com a preservação do meio ambiente que preservará. Durante o processo de

1790 obtenção da licença prévia do empreendimento SOMAI Nordeste S.A. foram analisados  
1791 diversos fatores que definiram sua viabilidade ambiental. Ao conceder a licença prévia  
1792 o COPAM aprovou a localização e a concepção do empreendimento atestando sua  
1793 viabilidade ambiental. Nos termos do estabelece o art. 18 §3º da Resolução CONAMA  
1794 237/97, combinado com art. 3º, inciso 1, da Deliberação Normativa COPAM 17/96, o  
1795 pedido de revalidação de licença de operação pressupõe a análise do desempenho  
1796 ambiental do empreendimento que é distinto de avaliação ambiental tratada no art.14 §  
1797 2º do Decreto Estadual 44844/2008. Dito isso, em resumo, tem-se que o pedido de  
1798 revalidação da licença de operação pressupõe o cumprimento das determinações  
1799 contidas no art. 3º da DN COPAM 17/96, ou seja, a análise do relatório de avaliação de  
1800 desempenho ambiental, que é o RADA, e da apresentação da documentação exigida nos  
1801 incisos 2, 3, 4 e 5 do referido artigo. O RADA, como se sabe, é um documento  
1802 elaborado pelo empreendedor e suas informações permitem avaliar o desempenho  
1803 ambiental de atividade de forma periódica, permitindo também destacar algum passivo  
1804 ambiental desconhecido ou não declarado no último processo de regularização,  
1805 compatibilizando com as alterações ocorridas no prazo de vigência da licença alterando  
1806 ou não as condições da nova licença ambiental. É importante dizer que eventuais não  
1807 conformidades apontadas pelo RADA ou identificadas em vistorias podem  
1808 perfeitamente ser inseridas como novas condicionantes da licença objeto de revalidação.  
1809 E ainda, de acordo com as características do empreendimento, poderão ser solicitadas  
1810 outras informações, estudos ou documentos que se fizerem necessários para análise do  
1811 processo de revalidação. O §3º do art. 18 da Resolução CONAMA 237/97 prevê que a  
1812 renovação da licença de operação de uma atividade ou empreendimento, o órgão  
1813 ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir seu  
1814 prazo de validade após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou  
1815 empreendimento no período de vigência da licença anterior. Diz que, em outros estados  
1816 da federação que teve cuidado de pesquisar – aprofundou-se nessa matéria – verificou.,  
1817 como em São Paulo, no caso de eventuais desconformidades apontadas pelo RADA ou  
1818 identificadas em vistorias, a Secretaria de Meio Ambiente daquele estado solicita  
1819 informações complementares ao empreendedor para subsidiar a análise do processo de  
1820 revalidação inserindo novas condicionantes na licença objeto de revalidação com  
1821 diminuição do prazo de validade do certificado ambiental. Essa medida lhe parece que é  
1822 a mais alinhada com a política nacional de desenvolvimento sustentável. O parecer da  
1823 SUPRAM informa que foi apresentado um RADA e, ao que tudo indica, deve ter  
1824 respeitado os termos de referência da SEMAD e contendo as informações levantadas em  
1825 estudos sobre o desempenho ambiental do empreendimento durante a vigência da  
1826 licença de operação. No entanto a equipe conclui pela ineficiência do desempenho  
1827 ambiental do empreendimento. O descumprimento de condicionantes constitui infração  
1828 administrativa ambiental passível de autuação na forma prevista no Código 114, que é o  
1829 que foi aplicado ao caso, anexo 1 do art, 83 do Decreto Estadual 44844/2008, e o  
1830 empreendedor foi autuado com aplicação de multas que tiveram o valor total superior a  
1831 meio milhão, R\$500.000,00. No caso, está-se falando de um empreendimento que está  
1832 em operação há mais de 40 anos e que possui licenciamento ambiental válido, trifásico,  
1833 que é a regra. A seu ver o licenciamento mais rigoroso, mais criterioso. É de causar  
1834 estranheza não existirem outros dados, informações, levantamentos ou estudos que  
1835 possam subsidiar a análise do desempenho ambiental de uma atividade desenvolvida  
1836 continuamente durante quatro décadas, que permitam avaliar por outros meios os efeitos  
1837 dessa atividade sobre o meio ambiente. Não lhe parece justo e razoável que o pleito seja  
1838 tratado como se fora pedido dimensionado como novo processo de licenciamento. Eis  
1839 que se trata de uma empresa ramificada na atividade há mais de 40 anos. Por

1840 conseguinte, o processo de revalidação do certificado ambiental não pode ser arquivado  
1841 por conta de algumas desconformidades apontadas no RADA ou identificadas em  
1842 vistorias, sobretudo quando se quer elementos que autorizem a conclusão de que a  
1843 atividade que vem sendo exercida plenamente por mais de quatro décadas apresenta  
1844 risco substancial ao meio ambiente. A matéria posta sob o crivo deste Conselho há de  
1845 ser devidamente apreciada sob a ótica da política do desenvolvimento sustentável de  
1846 forma a garantir a continuidade da atividade exercida repetidamente ao longo de mais  
1847 de 40 anos, notadamente quando aventada a possibilidade de desequilíbrio entre os  
1848 aspectos econômico, social e ambiental. A política estadual do meio ambiente  
1849 estabelecida pela Lei 6938/8, recepcionada pelo art. 225 da Constituição Federal, visa  
1850 compatibilizar o desenvolvimento econômico social do país com a preservação da  
1851 qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ecológico. O desenvolvimento ambiental  
1852 sustentável implica no fortalecimento social, no desenvolvimento das vocações  
1853 econômicas regionais e na conservação e recuperação ambiental por meio de uma  
1854 gestão consciente e responsável de ações públicas, privadas, da sociedade civil. A  
1855 interpretação das normas regulamentadoras do COPAM como tem sido feito pela  
1856 SUPRAM está em desconformidade com o bem comum, com a evolução social e  
1857 cultural e em desacordo com a própria estrutura do ordenamento jurídico da política do  
1858 desenvolvimento ambiental sustentável gerando injustiças e desigualdade social. Está  
1859 havendo um desvirtuamento na interpretação e aplicação da legislação. À medida que o  
1860 interprete afasta a lei de sua aplicação original ou finalidade original, ela perde seu  
1861 compromisso com o bem comum. Naturalmente deixa de beneficiar a todos para  
1862 beneficiar alguns. As normas regulamentares editadas pelo COPAM estão perdendo sua  
1863 identidade e sentido, e isso não pode continuar. Tanto a criação da norma como sua  
1864 aplicação deve visar ao bem comum. Se assim não for, não estará cumprindo com sua  
1865 finalidade. Interpretar a norma e aplicá-la sem visar ao bem comum é uma aberração,  
1866 no seu entendimento. Exemplo disso, em total em desconsideração ao ordenamento  
1867 jurídico e ao bem comum, está protagonizado pelas dezenas de empresas da região que  
1868 antes operavam com licença de operação obtida através do processo de licenciamento  
1869 ambiental trifásico e que hoje estão sob o manto do Termo de Ajustamento de Conduta  
1870 e o processo de licenciamento ambiental corretivo. Essa questão do licenciamento  
1871 corretivo e o Termo de Ajustamento de Conduta que está virando regra é uma crítica  
1872 que vem sendo reiteradas vezes colocada à apreciação deste Conselho. Não se pode  
1873 esquecer os empreendimentos e atividades que estão agonizando e em vias de  
1874 encerramento definitivo das atividades por conta da demora numa solução do processo  
1875 de regularização ambiental. Isso não faz o menor sentido. Indefere-se o pedido de  
1876 revalidação de uma licença de operação com base numa interpretação fria da norma  
1877 regulamentadora obrigando o empreendedor a formalizar processo de regularização  
1878 ambiental através do licenciamento em caráter corretivo. Com retorno das atividades  
1879 mediante assinatura do TAC, resolve-se então o retorno das atividades do  
1880 empreendimento depois de longo período de espera por uma decisão com o  
1881 procedimento de cognição preliminar, que é o caso da análise preliminar dos  
1882 documentos e do processo de LOC, com a celebração do TAC, privilegiando, a seu ver,  
1883 o elemento arrecadador do Estado, sem se ater ao critério econômico-social da região.  
1884 Pode-se perceber com clareza que há um atropelo na interpretação jurídica e na  
1885 aplicação das normas, gerando uma situação de descrédito perante a sociedade. Por ser  
1886 intérprete originário de suas normas, este Conselho é exatamente quem tem a missão de  
1887 defender as normas que editou, dando-lhes a interpretação mais correta e justa. Diz que  
1888 quer fazer um parêntese para quem acompanhou o processo de impeachment da ex-  
1889 presidente Dilma Rousseff. O Ministro Lewandowsk colocou ao plenário do Senado a

1890 decisão se ia fatiar ou não a decisão do impeachment. E o Senado como intérprete  
1891 primário, originário, da Constituição entendeu que havia possibilidade de fatiar.  
1892 Posteriormente, não sabe se se recordam, houve uma enxurrada de demandas no  
1893 Supremo Tribunal Federal questionando esse fatiamento. Todas foram indeferidas por  
1894 conta da interpretação dada pelo ente originário que é o competente para fazer a  
1895 interpretação. E a analogia que está fazendo com este Conselho é exatamente esta. Este  
1896 Conselho, no caso O COPAM, é o criador e editor dessas normas e cabe a este  
1897 Conselho interpretá-las da melhor possível com sua finalidade específica, Não se pode  
1898 interpretar uma norma jurídica visando a interesses contrários ao bem comum, sob pena  
1899 de gerar arbitrariedade e, conseqüentemente, injustiças. As normas do COPAM foram  
1900 elaboradas com o objetivo de estabelecer o benefício comum, regulamentando as  
1901 matérias ambientais de sua competência, não se admitindo, em hipótese alguma, uma  
1902 interpretação que venha a satisfazer objetivos contrários ao fortalecimento...O  
1903 **Presidente** pede ao Conselheiro que conclua. O **Conselheiro** prossegue: ... da região,  
1904 sob pena de ferir inclusive a democracia participativa vivificada em nosso país. Diz que,  
1905 como fez um destaque que é para todos os processos de licenciamento de revalidação de  
1906 licença, vai concluir com o caso específico da SOMAI. Com a SOMAI tudo indica que  
1907 não vai ser diferente. Vai-se votar pelo arquivamento do processo de revalidação da  
1908 licença de operação, ignorando-se a possibilidade prevista no § 3º do art. 18 da  
1909 Resolução CONAMA 237, de pedido de informações complementares, inserção de  
1910 novas condicionantes na licença objeto de revalidação, com diminuição do prazo de  
1911 validade do certificado ambiental, obrigando a empresa a formalizar processo de  
1912 regulamentação ambiental através de licenciamento em caráter corretivo, com retorno  
1913 das atividades mediante assinatura de TAC, cujas cláusulas não passam de  
1914 condicionantes sob outra roupagem. Resolve-se dessa forma o retorno das atividades do  
1915 empreendimento através de um procedimento que é a exceção, privilegiando o  
1916 arrecadador do Estado em detrimento de importante instrumento de gestão da  
1917 administração pública e proteção ambiental que é o licenciamento ambiental trifásico.  
1918 Lembra que se teve na 119ª reunião um caso emblemático do empreendimento  
1919 Mineração Duas Barras, do qual guarda até hoje o processo, onde o empreendimento,  
1920 mesmo diante da comprovação de descumprimento de todas as condicionantes, de o  
1921 RADA se mostrar inconsistente e de autuações por danos ambientais, o Conselho votou  
1922 pelo deferimento. O parecer era pelo deferimento e o Conselho acompanhou o  
1923 deferimento da revalidação da LO. Diante de todo o exposto não me sinto confortável  
1924 para acompanhar o parecer nos termos propostos. Diz que está propondo ao Conselho o  
1925 deferimento do pedido de revalidação da licença de operação com inserção de novas  
1926 condicionantes na licença objeto de revalidação que será submetido a apreciação do  
1927 Conselho no momento oportuno,-pois não crê que será possível elaborar as  
1928 condicionantes agora - e diminuição do prazo de validade do certificado ambiental em  
1929 04 anos, respeitado o mínimo de 04 anos por analogia do que prevê o §1º do art. 1º da  
1930 Deliberação Normativa COPAM 17/96 combinado com o § 3º do art. 18 da Resolução  
1931 CONAMA 237/97. O **Conselheiro José Arcanjo Marquez Pereira**, representante da  
1932 SEAPA, diz que, diante de tudo o que foi exposto e da complexidade dessa situação, a  
1933 pior posição que se tem para estar é entre a cruz e o punhal. Vê que não se tem como  
1934 negar tantas evidências e acredita que ouvir a comunidade local do entorno, ouvir a  
1935 manifestação da sociedade de Montes Claros é fundamental para pautar qualquer tipo de  
1936 encaminhamento e decisão. Está completamente convencido de que a comunidade local,  
1937 os agricultores, os moradores, absolutamente não querem continuar convivendo com  
1938 uma situação como essa de desconforto social, ambiental. Alguns propõem fazer projeto  
1939 para agricultura familiar para processar queijo e processar frutas para fazer polpa nessa

1940 bacia hidrográfica. Diz que não há possibilidade de se processar um alimento para  
1941 consumo nem para vender porque o incômodo é tão grande que não se conseguiu tomar  
1942 um suco de polpa de fruta feito na casa, se não se entrasse para um quarto, fechasse as  
1943 telas, ainda abanando. É muito complicado. Diz que trabalhou dois anos e meio na  
1944 região do Noroeste de Minas que produz de 8 a 12% dos grãos do estado de Minas  
1945 Gerais, que é a base da alimentação de aves, suínos e bovinos de leite. Apesar de  
1946 produzirem de 8 a 12% do volume do alimento, lá só produz 0,42% de aves e ovos do  
1947 estado de Minas. Diz que isso lhe trouxe uma curiosidade, uma interrogação. Pensa que,  
1948 se a SOMAI desativasse as atividades aqui hoje e se transferisse para outra região,  
1949 Goiás, Mato Grosso, estaria numa região muito mais privilegiada do ponto de vista de  
1950 negócio, econômico, etc. Diz que não está convencido em nada de que a comunidade  
1951 não queira definitivamente esse empreendimento funcionando aqui. Por isso acha que é  
1952 importante ouvir. Se a comunidade local entender que absolutamente não quer, bate-se o  
1953 martelo e se tem como posicionar. **Yuri Rafael Trovão** diz que já conhecia a tese de  
1954 Dr. Wellington levantada no processo do recurso de Christian Cléber que também teve  
1955 o processo de deferimento da renovação negado. Diz que se está, a seu ver, dentro da  
1956 legalidade. O instrumento RADA vê realmente as condicionantes. Diz que, se se pegar o  
1957 termo de referência de um RADA, nada mais é que o relatório de cumprimento daquelas  
1958 condicionantes, mais alguma coisa em relação aos automonitoramentos. Esse é o  
1959 instrumento que se tem para avaliar se houve ou não o desempenho ambiental. Não há  
1960 tese única levantada em relação à SUPRAM NM. Isso é feito em todas as SUPRAMs  
1961 inclusive com a participação do Ministério Público em todas as elas que funcionam a  
1962 custos leves. Diz que podem ficar tranqüilos porque o parecer é dentro da legalidade,  
1963 está dentro dos moldes normais de procedimento. Diz, em relação a Duas Barras, que  
1964 ela não descumpriu todas as condicionantes. Ela cumpriu algumas condicionantes,  
1965 outras não foram cumpridas. Diz que, como já falou em outros processos, - e aí se entra  
1966 na razoabilidade – questiona se ele descumpriu uma condicionante ele vai ter a licença  
1967 indeferida; ou descumpriu todas, como fica isso. Diz que, em alinhamento, decidiu-se  
1968 da seguinte forma: aquelas condicionantes, principalmente em relação aos  
1969 automonitoramentos; aquelas condicionantes que são de característica de funcionamento  
1970 do empreendimento, não que tenha uma condicionante mais importante que a outra. Não  
1971 é essa a questão. É a questão de ter condicionante ligada ao funcionamento. Aquelas  
1972 intimamente ligadas ao funcionamento, elas, sim, vão interferir em uma revalidação.  
1973 Cita: há um automonitoramento. Ele descumpriu os automonitoramentos; ele  
1974 descumpriu também uma doação à Superintendência de 4 ou 5 computadores.  
1975 Questiona qual é a condicionante que é mais importante para se verificar que afeta o  
1976 desempenho ambiental, é a doação de computadores ou o automonitoramento. Diz que é  
1977 nesse caminho que se tem entendido. Nem todas as condicionantes que são  
1978 descumpridas vão inviabilizar a revalidação do processo. E, sim, aquelas intimamente.  
1979 Neste caso, infelizmente o empreendedor não cumpriu as condicionantes. O  
1980 **Conselheiro Juvenal Oliveira Mendes** diz que, quando solicitou o pedido de vista, foi  
1981 por não sentir à vontade com o parecer. Não porque desacreditasse nos técnicos da  
1982 SUPRAM. Pelo contrário, acredita muito nos técnicos, mesmo porque são colegas seus.  
1983 Trabalhou na mesma empresa. Diz que discordar, não concordar, não significa  
1984 desrespeitar. Diz que em momento nenhum – já chamou a atenção para isso. É bom  
1985 lembrar que duas vezes, em reuniões, levantou isso, o desrespeito que existia até de  
1986 Conselheiro contra técnicos da SUPRAM, indo e vindo, constrangendo. Inibindo,  
1987 constrangendo e desrespeitando empreendedores. Diz que tem respeito por seu neto de  
1988 três anos. Diz que o que não quer é ser injusto. Luta pela justiça e toda sua vivência de  
1989 25 anos no IEF foi vendo arbitrariedades. Por isso colocou isso. E vendo coisas que não

1990 poderiam ser porque a lei não serve, porque está ali, está interpretado dessa forma. Frisa  
1991 que é preciso muito cuidado. Diz que precisa ser justo. Esse é seu lema. E é por querer  
1992 ser justo que quer questionar uma coisa. Observa que a vistoria foi feita – e a todo  
1993 momento foi colocado ali na apresentação da SUPRAM – que ela é estanque.  
1994 Aconteceu nos dias 27, 28 e 30 de janeiro, o período em que choveu aqui toda chuva do  
1995 ano, quase 500mm, 458mm em sua propriedade. A questão fica: esse período escolhido,  
1996 27, 28 e 30, que choveu toda essa precipitação, e que sabe que todo mosquito é  
1997 reproduzido nessa época, principalmente a mosca doméstica, mas também é  
1998 reproduzido o *Aedes egypti*, *Anopheles darlingi*, mosquitos muito mais perigosos que  
1999 transmitem dengue, malária, etc. E são produzidos em todo e qualquer lugar. Houve  
2000 unidade, vai a produção. O aumento de muriçoca no último dia em Montes Claros é  
2001 sintomático. Como a vistoria foi estanque, período de 27, 28 e 30, período chuvoso  
2002 onde mostra aquela imagem dos urubus é bem característico. O céu todo nublado, chão  
2003 todo molhado e, questiona se, certamente, isso reproduziria pelos 365 dias do ano. Diz  
2004 que uma vistoria feita em três dias, 29 foi pulado porque teve tanta chuva que não teve  
2005 condições de trabalhar no dia 29? Questiona se uma vistoria feita em três dias é  
2006 representativa de 365 dias do ano para se condenar a empresa? Diz que não é advogado  
2007 da empresa. Está aqui de sua livre e espontânea vontade. Dando uma contribuição. E é  
2008 nessa contribuição que quer também alertar sobre a questão das áreas, mostrando como  
2009 se fosse má fé ou mesmo desleixo da empresa em ter três áreas. Uma área é do CAR.  
2010 Diz que é lógico. O CAR é feito em cima de imagem de computador. Então ele  
2011 apresenta uma área. Qualquer outro técnico que for fazer um CAR com imagem de  
2012 computador vai encontrar outra área. O documento que é o registro de imóvel em  
2013 cartório apresenta uma área, mas a planta planimétrica feita por um agrimensur vai  
2014 apresentar outra área. Diz que isso é coisa lógica. Convive-se o tempo todo com isso.  
2015 Isso não é má fé, isso o descaracteriza. Tem-se que escolher uma área para trabalhar.  
2016 Diz que, quando viu áreas diferentes, colocou a reserva legal pela área maior. Diz que se  
2017 a área maior é a documental, o registro, coloca a reserva pela área maior. Diz que não vê  
2018 problema nenhum. É preciso atentar para isso, porque é uma informação que talvez nem  
2019 precisasse constar ali. Diz que, se fecha um polígono numa planta planimétrica, tem que  
2020 encontrar nesse polígono fechado, 360 graus. Se colocar cada um para medir com os  
2021 aparelhos convencionais, cada um vai achar 359, tantos minutos, tantos segundo, tantos  
2022 décimos de segundo, e ninguém vai chegar a fechar 360 graus no polígono fechado. Diz  
2023 que está querendo ser justo. Diz que não discorda do parecer dos técnicos da SUPRAM  
2024 que constataram aquilo em três dias de janeiro, mas é preciso saber se aquilo é  
2025 representativo para os 365 dias no ano e se isso é justo. O **Conselheiro José Ponciano**,  
2026 com relação à exposição da Cláudia, diz que lamenta de ela pensar que os Conselheiros  
2027 estão desrespeitando os técnicos. Diz que ele mesmo nunca falou que os técnicos estão  
2028 ali mentindo ou omitindo as questões legais ou ilegais. Sempre falou da ineficiência do  
2029 Estado, do governo. Com relação à gestão ambiental de cada empreendimento, diz que  
2030 se licencia o empreendimento e não tem ninguém mais para fiscalizá-lo. Ele fica a bel  
2031 prazer até quatro anos depois. Não tem ninguém do estado para orientá-los e dizer que  
2032 do jeito que estão fazendo não está cumprindo com a condicionante e mande melhorar a  
2033 gestão ambiental. Diz que é como o vigia de barragem que fica de longe deixando o  
2034 pescador entrar, pescar, para depois tomar o peixe. Com relação à lei, diz que viu uma  
2035 entrevista de Carmen Lúcia Rocha, Ministra Chefe do Supremo. Ela falou que a lei não  
2036 era feita para a toga. Ela é feita para o cidadão. E, no caso, é o empreendedor. E a lei  
2037 cada um interpreta como quer, e como entende, dentro de sua concepção. Diz que  
2038 aposta que Dr. Daniel, excelente advogado e Promotor, pensa, interpreta uma lei  
2039 diferente de Dr. Yuri, que também pode interpretar diferente de Dr. Wellington ou pelo

2040 Delegado aqui. Diz que é o caso de prender um assassino ou qualquer infrator. O  
2041 Coronel Rômulo prende o rapaz aqui. Chegando lá o delegado solta. Ele fica chateado,  
2042 mas o delegado interpretou a lei de forma diferente. Diz que é tanto que as leis não são  
2043 feitas por desembargadores, juízes. É feita por pessoas, por deputados. Quanto à  
2044 ineficiência dos resíduos sólidos, diz que tudo bem, a disposição estava feia, horrível,  
2045 mas não existe nenhuma análise de solo que comprove que aqueles materiais inertes  
2046 contaminaram o solo. Frisa que a matéria orgânica de animais mortos pode trazer  
2047 contaminação por adenovirus e enterovirus que atacam as plantas e o intestino. Mas não  
2048 há nenhuma análise provando que haja aquilo ali, que atingiu o lençol freático. Diz que  
2049 isso é que o deixa desconfortável. Com relação aos vasilhames mostrados, diz que  
2050 prestou muita atenção: todos estão tampados. Sugere voltar as fotos. Diz que não há  
2051 nenhum aberto para que o produto possa contaminar o lençol. Estão mal  
2052 acondicionados, mas não estão levando, perigo à contaminação do solo. Com relação ao  
2053 vídeo que mandaram para a Promotoria Pública, diz que observou que havia mosca, mas  
2054 a própria dona, galinha, gato, cachorro, todos orquestrando, até cantando. Deviam ter  
2055 gravado. O gato miou, o cachorro latiu e a galinha cantou. Acha que ela também não  
2056 tem cuidado com o ambiente em que ela mora. Ela é responsável pelo ambiente dela.  
2057 Diz que não está dizendo que as moscas aparecem de forma sazonal, porque não  
2058 entende de mosca, se aparece na chuva. Mas percebeu que a dona não tem cuidado com  
2059 seu ambiente: gato, cachorro e galinha dentro da casa dela. Diz que acha muito bom e  
2060 que todos interpretam de sua forma para julgar esse processo. A **Conselheira Dora** diz  
2061 que não concorda com Ponciano e se sente ofendida por falar que a dona, em outras  
2062 palavras, é porca. Diz que conviveu com a SOMAI, mora na Morada do Parque, e era  
2063 insuportável. Teve berne, e sua casa era arrumada. Apareceu uma coisa em sua barriga e  
2064 não sabia o que era. Foi para Belo Horizonte achando que estava morrendo. Chegando  
2065 lá, era berne. Diz que era insuportável. Não se podia mexer com carne, as crianças  
2066 pequenas. Diz que esse convívio é uma experiência. Quando as meninas falam de cheiro  
2067 – é uma coisa que nem se pode chamar de cheiro – é um odor horrível, uma coisa  
2068 horrível. Diz que não se pode tampar o sol com a peneira. Não se pode justificar. Foi  
2069 feito três dias em janeiro. Perícia se faz em um dia. Só porque foi em janeiro, foram só  
2070 três dias. Pode-se ver que a coisa está lá consolidada, aquele entulho está jogado, coisa  
2071 queimada. Diz que existe o fato. É real. Precisa-se encontrar alternativa. Acha que o  
2072 problema é esse. Não é ficar defendendo que está certo, que não está certo. Acha que  
2073 tem que partir. Está errado, não cumpriu e se tem que resolver. Diz que quer dar  
2074 parabéns à equipe pelo relatório que fez. Gostou do relatório e acha que se tem que ser o  
2075 mais sincero possível. Não tem que ficar preocupado se se vai ofender a A ou a B. Tem-  
2076 se que fazer seu trabalho. O resto é consequência. Acredita que é agora, e pede para  
2077 agora se achar uma saída. Diz que não está falando que não quer a SOMAI em Montes  
2078 Claros. Acha que tem muita gente que trabalha lá e precisa disso, mas tem que haver  
2079 uma alternativa. Quanto a falar que o estado não fiscaliza, diz que se se deu a palavra, se  
2080 se assinou, pediu e se comprometeu, tem que cumprir, tem que honrar. Imagina se todo  
2081 mundo fosse fiscalizar tudo o que acontece, se seu chefe fosse para sua sala de aula para  
2082 ver se estava dando aula direito, se todo dia se tivesse que entrar na sala de aula para ver  
2083 se o professor estava dando uma aula boa. Diz que não se pode ficar procurando essas  
2084 desculpas. Está errado e se vai resolver. O **Presidente** diz que vai atender as inscrições  
2085 de Dr. Daniel, de Edilson Torquato, de Dr. Wellington e depois vai abrir para o  
2086 empreendedor e para a comunidade para encerrar a discussão. O **Conselheiro Daniel**  
2087 **Ornelas** diz que a Professora Dora foi perfeita. Uma coisa é se ter uma opinião de que a  
2088 empresa tem que funcionar, outra coisa é querer desmerecer um relatório que está claro.  
2089 Foram três dias de vistoria que apontaram danos que não foram causados naqueles três

2090 dias. Não é de momento aquilo ali. Diz que aquilo era uma rotina utilizada pela  
2091 empresa. Diz que, quanto às moscas, com todo respeito, não se pode falar que é do  
2092 período chuvoso. O vídeo que trouxe é de julho deste ano. A Polícia Ambiental foi lá  
2093 em setembro deste ano e constatou exatamente a mesma coisa. Diz que, sinceramente,  
2094 não gostaria que a senhora que mandou o vídeo estivesse aqui para ouvir que ela não  
2095 cuida bem da casa dela. Ressalta que esse vídeo foi um de dez que há no procedimento e  
2096 não passou aqui por ser desnecessário. Destaca que uma coisa é o entendimento de cada  
2097 um, mas é preciso respeitar os fatos. Os danos estão claros. Aquilo ali não foi coisa que  
2098 aconteceu naquele dia. Estava errado há muito tempo. Como a Professora Dora falou, a  
2099 perícia constata lá em um dia e tira a conclusão se pode ser momentânea ou não. Pede  
2100 que se trate o caso do jeito que tem que ser tratado, respeitando as opiniões em  
2101 contrário. O **Conselheiro Edilson Torquato**, diz que, diante de um debate tão grande, o  
2102 relatório de Dr. Wellington pode ser resumido nas palavras da Professora Dora e no  
2103 consenso que todos têm. Tem-se que achar o caminho. As leis ou imposições que regem  
2104 o licenciamento saem daqui, e se sabe que a continuidade do empreendimento de  
2105 maneira sustentável tem que haver, Deve-se achar agora o caminho o mais rápido  
2106 possível e encaminhar essa reunião. O **Conselheiro Wellington Cardoso**, diz que será  
2107 breve e que levantou os questionamentos, e não é a primeira vez que coloca isso em  
2108 reunião. Diz que, de acordo com o que estabelece a legislação, a renovação de uma  
2109 licença de operação parte do pressuposto da análise do RADA, o relatório de avaliação  
2110 de desempenho ambiental. Diz que não é engenheiro nem técnico em engenharia ou  
2111 congêneres. Diz que é difícil entender como o empreendedor apresenta um RADA, um  
2112 empreendimento que tem 40 anos de atividade, e o parecer vem no item 9 e diz que a  
2113 motivação é apenas pela falta de cumprimento das condicionantes. Ou está omitindo  
2114 dados relevantes ou o parecer carece de fundamentação técnica. Diz que se está  
2115 pautando apenas no item 9, três palavras. Cita o quadro de condicionantes e conclui  
2116 dizendo que a avaliação ambiental do empreendimento não foi possível constatar de  
2117 forma satisfatória em razão do descumprimento das condicionantes. Diz que a  
2118 conclusão a que chega dessa análise do parecer é uma conclusão óbvia: o que está  
2119 gerando o indeferimento da revalidação da licença é o descumprimento de  
2120 condicionantes. Diz que o parecer deveria abordar, trazer para os Conselheiros outros  
2121 dados que levem a subsidiar essa conclusão pelo indeferimento da revalidação da  
2122 licença. Em nenhum momento do parecer, na parte de motivação, fala do RADA. Só  
2123 fala que foi apresentado um RADA, mas não traz os dados técnicos que foram  
2124 apresentados pelo empreendedor nesse RADA. Se está no processo, poderia pelo  
2125 menos, de forma sucinta, lançar no parecer para que se tenham elementos. Diz que foi  
2126 por isso que deixou consignado que não está seguro para acompanhar o parecer porque  
2127 para ele carece de informação, de dados. Diz que está sugerindo, com base na  
2128 interpretação de legislação, que entende que é a solução mais justa e dentro da lei, é a  
2129 revalidação da licença, com redução do prazo, inserindo novas condicionantes, que nada  
2130 mais é que as cláusulas do TAC, pois futuramente a empresa vai buscar um TAC. Diz  
2131 que é direito dela buscar essa regularização através de LOC com a celebração do TAC.  
2132 Diz que o se vai ter no futuro é um Termo de Ajustamento de Conduta cujas cláusulas  
2133 nada mais são que uma nova roupagem para as condicionantes que se poderiam incluir  
2134 agora. Diz que, se existe amparo legal e possibilidade de dar um caminho, uma solução  
2135 mais justa, célere para o caso, entende que esse é o caminho que deve ser seguido, que é  
2136 o que está propondo. O **Presidente** questiona se o empreendedor quer se manifestar  
2137 agora ou quer que a comunidade fale. Decide ouvir comunidade. Chama o Sr. Braulino  
2138 e diz que tem 05 minutos para se manifestar. O **Sr. Braulino** diz que não é técnico. é  
2139 agricultor. Nem agricultor mais. É um velho aposentado de 70 anos. Diz que convive na

2140 comunidade desde o primeiro dia em que a SOMAI chegou lá. Diz que tiveram  
2141 problemas sérios, muitos problemas sérios com a SOMAI. Diz que viu muito  
2142 depoimento. Diz que a pessoa vê, mas não vê a realidade. Diz que houve muito  
2143 problema, o da mosca e o negócio do gado. Há muito tempo a SOMAI não cria gado.  
2144 Aquele gado que há lá é da comunidade. Foi alugado para a comunidade, para os  
2145 agricultores. Diz que pegou um fogo na SOMAI e a SOMAI ficou muitos anos sem ter  
2146 nada lá dentro. Queimou curral, queimou tudo, matou galinha, matou tudo. Então  
2147 começaram a alugar o pasto para a comunidade. Diz que outro problema que há lá é que  
2148 lá as comunidades de Monte Sião, Abóbora, Planalto e Olhos d'Água têm muita gente  
2149 trabalhando na SOMAI. Diz que não é a favor das moscas, mas há um detalhe: se hoje a  
2150 SOMAI fechar, tem que ter um lugar para esse pessoal, porque esse pessoal tem que vir  
2151 para a periferia da cidade, para a favela, pois não tem lugar para viver. Acha  
2152 interessante pelo menos cuidar do meio ambiente da maneira certa, mas também tem  
2153 que procurar uma maneira de negociação. Diz que outra coisa é que os produtores lá,  
2154 viu o vídeo, aquela pessoa que colocou o vídeo é um sitiante que comprou uma chácara,  
2155 nunca foi produtor. Diz que se falou que os produtores querem que a SOMAI saia. Diz  
2156 que, se se procurar os produtores, 350 produtores que há lá na região do Planalto,  
2157 naquela época da cooperativa que pega adubo lá, nenhum deles vai querer que a  
2158 SOMAI saia. Diz que também não quer mosquito, já falou para Maria Luiza. A SOMAI  
2159 vende adubo mais barato, aluga pasto. Vai lá brigar com eles por motivo do meio  
2160 ambiente. Quanto às outras coisas, não vai dizer o que está acontecendo porque não é  
2161 técnico para dizer isso. Acha que hoje tem que haver uma negociação. A SOMAI tem  
2162 ótimo relacionamento com a comunidade, que não é "chacreiro". Diz que acredita que  
2163 se pegar Santa Maria, 90% não são produtores. São 'chacreiros' que moram lá. Diz que  
2164 os produtores já tiveram problema de ir lá e fechar a SOMAI. Hoje se chega lá, negocia-  
2165 se e a SOMAI elimina o mosquito pelo menos. E tem hora que eles afrouxam um  
2166 pouquinho, e nem é culpa da direção. São os caras que trabalham lá dentro e são meio  
2167 frouxos e acontece isso. Diz que na verdade eles não querem prejudicar a comunidade.  
2168 Está fazendo a defesa como agricultor e pede vá à região de Lagoinha, Planalto, Santa  
2169 Rita, Olhos d'Água, Pinheiro, a região toda, pegam-se 200, 300 produtores, e tem 10  
2170 que são agricultores, se quer que a SOMAI feche. Diz que está fazendo uma defesa não  
2171 pessoal, mas pelo lucro que se vive lá e o relacionamento que a SOMAI é hoje. O  
2172 **Presidente** chama o Sr. Francisco Vagner, que já saiu. Chama o Sr. Robson Damiano  
2173 Leal. O **Sr. Robson Damiano Leal** diz que é atual presidente do Sindicato de  
2174 Trabalhadores Rurais, os assalariados e produtores familiares de Montes Claros. Deixa  
2175 claro que não veio defender a empresa SOMAI. Veio a pedido dos trabalhadores dessa  
2176 empresa, pois esteve lá na quinta feira numa reunião negociando um acordo coletivo.  
2177 Como já sabiam da reunião, pediram que viesse representá-los porque estariam falando  
2178 em fechar a SOMAI. Diz que veio pedir em nome dos trabalhadores, uns com até 30  
2179 anos na empresa, outros com menos tempo, que cada Conselheiro reflita isso na hora da  
2180 decisão. Diz que falar aqui é fácil, porque, terminando aqui, todos vão para casa, no  
2181 quinto, sexta dia útil do próximo mês está recebendo o salário certinho. Questiona como  
2182 ficam os trabalhadores que estão lá e dependem da empresa. São mais de 500 empregos  
2183 diretos e quase 2.000 indiretos. Diz que ficou claro na apresentação que foram dois  
2184 pareceres totalmente diferentes. Diz que jamais vai duvidar do parecer tanto da  
2185 SUPRAM quanto dos Conselheiros. Diz que parece que alguma providência já foi  
2186 tomada, porque um foi feito no mês de janeiro e outro no mês de setembro. Diz que já  
2187 foi feito algo. Questiona por que deixar sempre para punir principalmente os menores.  
2188 Diz que a decisão tomada aqui, caso seja tomada, e acredita que não vá ser, vai estar  
2189 prejudicando somente a classe trabalhadora, aos pequenos. A SOMAI, se acontecer, vai

2190 pegar a empresa, sair e procurar outro espaço, outra cidade e vai implantar o  
2191 empreendimento da mesma forma, e. em Montes Claros haverá mais de 500 novos  
2192 desempregados e tantas pessoas que dependem da SOMAI. Diz que a Conselheira  
2193 Mônica falou a respeito dos rios. Diz que, além de presidente do sindicato, é agricultor  
2194 familiar. Mora às margens da barragem do Pacuí. Diz que há um equívoco, porque,  
2195 como Braulino falou, também não é técnico, mas os moradores daquela região podem  
2196 procurar, o que segura mais tempo a represa, barragem do Pacuí, da COPASA, é o rio  
2197 do Vale. Diz que talvez seja pela reserva que a SOMAI tem lá, porque a nascente do  
2198 Pacuí já está toda desmatada, mais de 100, 200 chácaras. Frisa que não existe mais  
2199 nascente do Pacuí. A única nascente que há lá é a do rio do Vale. Se está recebendo  
2200 rejeitos, não sabe, não foi lá, não fez a visita. Acha que tem que ser revisto por esse  
2201 lado. Em 99, que foi a primeira vez de que se lembra, que se entende por gente, que o  
2202 Pacuí secou, essa barragem secou, - não sabe se é a mesma direção da SOMAI – os  
2203 trabalhadores foram lá, a comunidade pediu à SOMAI e ela liberou 50% da reserva que  
2204 tinha e abasteceu a barragem de novo. Diz que os vizinhos da SOMAI não a têm como  
2205 vilã. Têm-na como parceira, como consultora, como fonte de renda para a comunidade.  
2206 Diz que concorda plenamente com o que Braulino falou, tem que ser revisto o caso dos  
2207 mosquitos, os prejuízos ambientais. Mas acredita que não punindo dessa forma os  
2208 trabalhadores. O **Presidente** chama o Sr. Gustavo Grossara. É informa do de que vai  
2209 representar o empreendedor. Diz que continuará a chamar a comunidade. Chama  
2210 Jeremias Vieira. Lourival Pereira. O **Sr. Lourival Pereira** parabeniza pela reunião e diz  
2211 que é morador da comunidade de Abóbora e é presidente da Associação. Diz que sabe  
2212 os problemas que estão acontecendo na SOMAI e sabe que se pode resolver sem fechar  
2213 a empresa. Diz que há 50 anos mora na comunidade e sabe os problemas que seus  
2214 moradores passam. Se não tivesse aquela empresa SOMAI, tem certeza de que muitas  
2215 pessoas estariam aqui na favela ou estariam passando fome, e o sacrifício. O mosquito,  
2216 todos sabem que è contra mesmo e já conversou com Maria Luiza, com Roberto.  
2217 Realmente já olhou lá várias vezes, já andou na empresa. Sabe que é falha, mas é falha  
2218 que tem condições de se corrigir. Se deixar a empresa na comunidade, sabe o que vai  
2219 acontecer. O pessoal de chacreamento está dizendo que vai invadir a empresa, vai fazer  
2220 moradia lá dentro. Questiona o que o Meio Ambiente vai fazer, se o Meio Ambiente  
2221 tem uma equipe e vai lá cuidar deles. Estão lá fazendo quebra-molas e tanta coisa. Diz  
2222 que o chacreamento de Santa Maria não tem um produtor. Todos são chacreiros que vão  
2223 daqui para lá. O pessoal vende as chácaras, eles pensam que estão no céu. Depois  
2224 começam a falar que tem mosquito demais e começam a falar da empresa, porque são  
2225 pessoas que não precisam ter filho ou esposa trabalhando. Diz que fala porque tem irmã,  
2226 cunhada e várias pessoas que precisam da SOMAI, necessitam da SOMAI. Se não fosse  
2227 a SOMAI estariam passando necessidade. Diz que vê o que está acontecendo. Não há  
2228 água, os órgãos não dão apoio ao produtor rural. O São Lamberto está seco. Questiona  
2229 onde estão os órgãos. A areeira acabou com rio São Lamberto. Questiona onde estão os  
2230 órgãos e se foram lá para ver quem é o culpado. A SOMAI é uma empresa produtiva  
2231 que está dando resultado, ajudando a comunidade. Diz que o mosquito está errado.  
2232 Tem-se que procurar meios de corrigir essas coisas erradas que estão acontecendo.  
2233 Corrigir de forma amigável, com parceria boa, com a comunidade junto com os órgãos,  
2234 para não haver esse problema de fechar a SOMAI. Diz que tomou um susto quando  
2235 ficou sabendo que iam fechar a SOMAI. Diz que é preciso saber que ali há 500 pais ou  
2236 mães de família que necessitam dali e outras pessoas que trabalham, que não são da  
2237 empresa, e que ajudam a comunidade. O **Presidente** chama Maria Sueli. Questiona se  
2238 mais alguém da comunidade vai se manifestar. Não está conseguindo ler a lista. Passa a  
2239 palavra ao empreendedor; Maria Luiza e Gustavo Grossara. A **Sra Maria Luiza** diz que

2240 a apresentação da SUPRAM durou 36 minutos e 52 segundos e, no entanto, ela terá  
2241 só 10 minutos para falar. Cada Conselheiro falou um tantão, e ela, que é quem mais  
2242 conhece a empresa, conhece profundamente - algumas coisas que falaram, que foi  
2243 algum engano, acha que é assim, acha que é assado, como triturar osso para por na  
2244 ração – ela, que mais conhece a empresa, só tem 10 minutos. Mas é assim e assim será.  
2245 Diz que, como seu tempo vai ser muito escasso, os Conselheiros receberam o material.  
2246 Não vai passar por tudo. Diz que primeiro faz um pequeno relato sobre a empresa.  
2247 Vários já falaram. A única novidade que tem é que injeta na cidade de Montes Claros  
2248 anualmente mais de 20 milhões de reais, na economia de Montes Claros, porque sempre  
2249 prioriza contratar fornecedores e comprar materiais em Montes Claros. Diz que depois  
2250 leiam, porque há algo interessante sobre seus produtos, e os Conselheiros vão gostar de  
2251 saber. Quanto a ações sociais que a SOMAI faz, diz que se doam ovos  
2252 permanentemente para mais de 19 instituições, dentre elas, asilos, creches, instituições  
2253 religiosas, independentemente da religião, católica, espírita, evangélica. Doam ovos  
2254 quinzenalmente. Diz que podem ver outras ações sociais no material. Em relação ao  
2255 histórico do desempenho ambiental da SOMAI, informa que, contrariamente ao que foi  
2256 colocado aqui, a SOMAI tem um histórico de diversos prêmios ambientais e uma lista  
2257 de prêmios que a empresa teve. Diz que quer destacar três deles. Primeiro foi o Prêmio  
2258 de Mérito Ambiental, concedido pelo CODEMA de Montes Claros, em 2007, e ficou  
2259 muito feliz com isso. O prêmio Furnas Ouro Azul, que foi um prêmio que obteve em  
2260 conjunto com a SEMAD de Montes Claros e com as comunidades do entorno em 2007.  
2261 Diz que foi muito interessante. E o fato de ter sido convidada para palestrar na  
2262 SUPRAM de Divinópolis, em 2008, porque lá havia uma granja com problemas  
2263 ambientais e a empresa a pareceu como um *case* de sucesso, como eles deveriam agir.  
2264 Ressalta que o histórico da empresa é de bom desempenho ambiental. No entanto, em  
2265 janeiro de 2016, - diz que pegou só algumas fotos do parecer único da SUPRAM – e,  
2266 apesar de as meninas terem falado algumas coisas que não são muito verdade, mas todas  
2267 as fotos que colocaram infelizmente foi isso mesmo. Foi detectado um monte de coisa  
2268 que não estava correta. Questiona qual foi a reação imediata quando fizeram ver isso.  
2269 Diz que muito mais importante que o órgão ambiental ver é a empresa ver. Destaca que,  
2270 quando se viu isso, levaram um susto danado. A ação imediata foi fazer um plano de  
2271 ação com diversos itens. Todas as não conformidades foram contempladas e se viram  
2272 outras melhorias que poderiam ser feitas e se está propondo, por exemplo, na foto que  
2273 se colocou do resíduo da água da classificação, está-se projetando uma estação de  
2274 tratamento de efluente com reutilização da água. Esclarece que nessa época de falta de  
2275 água não se molha estrada, porque falta água para a empresa também. Quanto aos  
2276 resultados que já obtiveram, pede que os Conselheiros comparem algumas fotos do  
2277 parecer da SUPRAM com fotos de como o local está agora. Ressalta que realmente se  
2278 assustaram muito e não foi só uma reação aquilo que fizeram porque ficaram assustados  
2279 com o parecer. Frisa que a empresa quer realmente fazer a coisa correta. Até galpão  
2280 onde havia entulhos desmanchado para não juntar mais entulhos. Diz que há várias  
2281 fotos. Chama atenção para a foto dos urubus. Diz que a SOMAI não tinha urubus.  
2282 Quando houve a desativação do lixão, a SOMAI ficou cheia de urubu. Os urubus do  
2283 lixão todos migraram para a empresa. Quem fala que urubu só come carcaça, na teoria  
2284 só come carcaça. Se encontrar carcaça para comer, é isso que vai comer. Mas, se não  
2285 encontrar carcaça, chegavam a bicar ave, matar ave. Diz que eles reviram o esterco seco  
2286 na procura de comida. Diz que esses urubus há muitos na foto, e ainda tem urubu lá. Se  
2287 forem hoje, ainda vão encontrar alguns, mas muito menos que havia lá há um ano.  
2288 Mostra a central de coleta de resíduos, como o Conselheiro mostrou, e várias melhorias  
2289 que já fizeram. Diz que o que acha mais importante é que a fiscalização de janeiro

2290 alertou a empresa para as más práticas que estava adotando. Reafirma que ficaram  
2291 realmente assustados com o que estavam fazendo. Aqueles erros que podiam ser  
2292 corrigidos, já foram corrigidos. Outros que precisavam de estudo maior, como a estação  
2293 de tratamento de efluentes, vai fazer o que nenhum órgão pediu. Vai fazer porque quer e  
2294 acha que é muito bom e vai reaproveitar água, que é o melhor de tudo. Diz que algumas  
2295 coisas ainda estão em estudos. Destaca que o importante é que se está implantando um  
2296 sistema interno de gestão ambiental permanente para que novos erros não corram. Está-  
2297 se criando uma gerência para isso. Já se tem um profissional contratado, e vai ser papel  
2298 dele estar ali 44 horas por semana. Vai ser contratado e o único trabalho vai ser o  
2299 monitoramento ambiental. Diz que reconhecem vários erros encontrados pela  
2300 SUPRAM, mas não reconhecem todos. Cita como exemplo barramento sem outorga no  
2301 córrego Tábua. Sugere que se vejam todos os processos de outorga que a empresa tem  
2302 desde 2004, em que já constam todos esses reservatórios, aqueles sobre os quais foi dito  
2303 que não tinham outorga. Confirma que se tem outorga desses barramentos desde 98.  
2304 Com relação ao ponto de captação do pipa, mostra uma foto tirada de um processo de  
2305 outorga. No processo de outorga já aparecia a captação do pipa. Diz que a empresa  
2306 nunca escondeu essa captação do pipa. Informa que esse caminhão pipa já foi usado por  
2307 órgãos ambientais mesmo, quando se construiu a estrada ecológica, que lhe deu o  
2308 prêmio; quando construiu barraginhas nas comunidades; a floresta social ao longo da  
2309 estrada, que se plantou. Para tudo isso foi necessário usar o caminhão pipa e necessário  
2310 captar água naquele ponto. Quanto ao combate a incêndio, diz que houve incêndio,  
2311 como Braulino falou, em 2012, e o Corpo de Bombeiros não ajudou não. Foi a própria  
2312 empresa que foi resolver. Para Lapa Grande mandou seu caminhão pipa, a água  
2313 apanhada daquele ponto de captação, a brigada de incêndio para combater. Mostra o  
2314 certificado que ganharam. Como conclusão ao ponto de captação, diz que ele sempre  
2315 existiu e sempre foi do conhecimento nas fiscalizações anteriores. Diz que, se o atual  
2316 corpo técnico da SUPRAM acha que se deve ter uma outorga específica para ele, vai-se  
2317 fazer isso. Não há problema algum, mas ao invés de autuar, deve-se pedir para fazer, e  
2318 autuar apenas se não fizer. Diz que, quanto à silvicultura e bovinocultura, os  
2319 Conselheiros podem ver no material. Tem uma certidão da SUPRAM falando que é algo  
2320 não passível de licenciamento. Fala em relação às condicionantes. Primeiro, de  
2321 combate a moscas, de que tanto se falou. Há uma lista de ações que se fazem, como  
2322 podem ver. Gasta-se anualmente mais de R\$1.800.000,00 com o combate a moscas.  
2323 Frisa que é muito dinheiro, porque não se quer moscas. Diz que, de vez em quando há  
2324 falhas, mas se está sempre lutando. Com relação à entrega dos relatórios, diz que a  
2325 empresa entregou os relatórios para a SUPRAM. Diz que no parecer único a SUPRAM  
2326 coloca o relatório só até o de 2014, o que dá a entender que a empresa parou o  
2327 monitoramento. Diz que está lá o relatório de 2015, 2016. Diz que há um, relatório de  
2328 2014 que não foi entregue, mas está elaborado e está na empresa. Ressalta que o  
2329 monitoramento de mosca considera uma condicionante cumprida. Em relação ao  
2330 automonitoramento, questiona como a SUPRAM fala que não viu evidência de  
2331 automonitoramento. Diz que são 26 fossas monitoradas; 07 itens monitorados por fossa;  
2332 o monitoramento é trimestral. Por ano, são 728 análises. Mostra todos os relatórios, com  
2333 protocolo da SUPRAM dos relatórios que foram entregues. Diz que mais importantes  
2334 que os relatórios são os resultados. Tem item com 100% das análises no padrão. Tem  
2335 item que não tem 100% das análises no padrão. Do total das análises, 86% delas estão  
2336 no padrão. Quando se encontra um resultado fora do padrão, toma-se uma medida  
2337 imediata. Desses 14% de análises que não estão no padrão, apenas 2% delas se  
2338 mantiveram fora do padrão na análise seguinte. Ou seja, quando se tem um erro, um  
2339 desvio, age-se, e 98% foram corrigidos. Conclui que a análise foi realizada, o relatório

2340 entregue, desvio corrigido. Não sabe por que essa condicionante é considerada não  
2341 cumprida. Sobre o Programa de Educação Ambiental diz que já foi visto. É o Professor  
2342 Luís Lobo que faz. Há diversas fotos de diversas atividades que foram feitas. Diz que,  
2343 se a SUPRAM não tem o relatório é porque, podem olhar na condicionante, não se pede  
2344 entrega de relatório. Reafirma que a empresa tem os relatórios. Quem quiser pode pegar.  
2345 Considera a condicionante como cumprida. Quanto à condicionante do sistema de  
2346 compostagem, diz que já viram e, com muita tristeza, viu uma sugestão de que a  
2347 compostagem foi construída posteriormente. Diz que, por sorte tem a data da  
2348 construção. Diz que a composteira foi construída por um funcionário da empresa que  
2349 não trabalha mais lá, Mauro Sérgio. A data está registrada na foto. Diz que a única  
2350 maneira de provar que isso existia desde 2011 é pedir o depoimento do próprio Mauro  
2351 Sérgio, porque foi ele que fez. Diz que foi sugerido que fizeram depois. Frisa que o que  
2352 fez depois falou-se que se fez depois. Considera cumprida. Quanto ao resumo das  
2353 condicionantes, diz que só duas ainda não estão cumpridas, mas estão em andamento.  
2354 Considera cumpridos 85% das condicionantes. Terminando diz que, no passado, já se  
2355 teve problema, abraçou a causa, conseguiu resolver o problema e foi destaque  
2356 ambiental. Isso significa que, quando se viu a problema, se quis corrigir e se teve  
2357 capacidade de corrigir. Se se teve vontade e capacidade, continua com vontade e  
2358 capacidade. Diz que o que se pede é oportunidade para voltar a ter todos aqueles  
2359 prêmios que teve no passado, porque é capaz de fazer isso. E gostaria de fazer isso junto  
2360 com os órgãos ambientais, porque em todos que teve no passado, precisou dos órgãos  
2361 ambientais. Eles têm mais conhecimento. Diz que gostaria e voltar a ter essa parceria  
2362 que já teve no passado. O **Conselheiro Edilson Torquato** diz que, para evitar muita  
2363 conversa, gostaria de sugerir uma maneira bem fácil de resolver isso: votar o processo,  
2364 que é o normal, no pressuposto de que vai contra o fechamento, e já criar um grupo de  
2365 trabalho para achar as condicionantes necessárias para que o empreendimento se torne  
2366 viável. **Yuri Rafael Trovão** observa que grupo de trabalho é no caso de o processo ser  
2367 aprovado. No caso de se manter o indeferimento, tem-se que aprovar um cronograma de  
2368 desativação nos moldes que foi o processo anterior. O **Conselheiro Wellington**  
2369 **Cardoso** diz que quer completar o que falou. Diz que fica difícil analisar um caso dessa  
2370 natureza. O parecer da SUPRAM apenas diz, no item 9, que houve descumprimento das  
2371 condicionantes. O empreendedor vem e apresenta relatório de entrega com o número  
2372 dos protocolos. Mais adiante, na condicionante nº 2, entrega de relatório, efluente  
2373 líquido, qualidade da água superficial, número de protocolo na SUPRAM. Diz que o  
2374 parecer não traz esses dados para o Conselheiro. Carece de informação, carece de dados  
2375 técnicos. Diz que o parecer não está suficientemente claro e bem fundamentado para  
2376 que se possa decidir esse processo. O **Presidente** diz que vai passar a palavra à equipe  
2377 técnica e depois colocar em votação. **Cintia**, técnica da SUPRAM, diz que não sabe se  
2378 tiveram tempo para ler o relatório como um todo, mas existe lá uma tabela de  
2379 cumprimento de condicionantes e lá estão todos os protocolos que foram entregues à  
2380 SUPRAM, de todas as condicionantes, inclusive com as datas. Do automonitoramento,  
2381 dos relatórios de mosca. Yuri Rafael Trovão diz que a entrega do protocolo não  
2382 significa que a condicionante foi cumprida. **Cláudia** diz que cabe ressaltar que a  
2383 condicionante é desde 2009. Se desde 2009 até 2013 ou 2014 quando foi protocolado o  
2384 processo, o rol de condicionantes também tinha que estar listado nesse local. Crê que  
2385 não foi protocolado. Assim, tem-se só dois ou três anos. E não é indicativo de  
2386 cumprimento de condicionantes, porque o relatório de desempenho ambiental, o RADA,  
2387 é produzido com os dois últimos anos, mas o cumprimento de condicionantes vai a  
2388 partir da concessão da licença. O **Presidente** diz que, cessadas as inscrições, vai colocar  
2389 o processo em votação. Processo 6.1 da pauta - 6.1 Somai Nordeste S/A. - Avicultura de

2390 postura - Montes Claros/MG - PA/Nº 00062/1979/009/2014 - Classe 5. Apresentação:  
2391 Supram NM. Esclarece aos Conselheiros que se está votando favorável ao parecer de  
2392 indeferimento da SUPRAM. O que se vai colocar em julgamento é o parecer da  
2393 SUPRAM que é pelo indeferimento. Quem votar favorável está votando no parecer da  
2394 SUPRAM, votando pelo indeferimento do processo. Pergunta se está claro. O  
2395 **Conselheiro Wellington Cardoso** questiona se a proposta que fez de renovar com  
2396 redução vai ser colocada em votação. O **Presidente** esclarece que o voto favorável será  
2397 voto favorável pelo parecer da SUPRAM que é pelo indeferimento. Diz que a colocação  
2398 do Conselheiro André é e seguinte: quem votar a favor do parecer da SUPRAM que é  
2399 pelo indeferimento, logo após essa votação vai ter que montar um cronograma de  
2400 desativação; quem votar contrário ao parecer da SUPRAM pode ter uma condicionante  
2401 que seja criar um grupo de trabalho para propor condicionantes. Coloca em votação o  
2402 item 6.1. pelo indeferimento. O **Conselheiro Rafael Chaves** vota pela abstenção. O  
2403 **Presidente** informa que o **processo não foi aprovado, com 14 votos contrários, 02**  
2404 **abstenções e 02 votos favoráveis ao parecer único da SUPRAM.** O **Conselheiro**  
2405 **Daniel Ornelas** pede para identificar quem se absteve e quem votou favorável. O  
2406 **Presidente** confirma 14 votos favoráveis; duas abstenções, uma do Conselheiro Rafael  
2407 do IBAMA e da Conselheira Mônica; e dois votos contrários: do Dr Daniel e do Ten.  
2408 Cel. Rômulo. O **Presidente** explica que os 14 têm que justificar o voto contrário ao  
2409 processo. Pede para se fazer uma justificativa mais rápida para se ganhar tempo. O  
2410 **Conselheiro Lindon Batista** diz que fez uma sustentação de negativa ao voto.  
2411 Questiona se quem votar com ele pode falar que acompanha seu voto. É uma sugestão.  
2412 O **Conselheiro André Pires**, representante do Instituto Grande Sertão, acredita que  
2413 travar a SOMAI neste momento não é a melhor idéia. Acredita no gênio humano para  
2414 contornar essa situação através do grupo de trabalho que vai ser elaborado agora. O  
2415 **Conselheiro Sóter Magno Carmo** diz que, em função dos impactos sociais que  
2416 poderiam ser criados pelo fechamento da empresa, votou contra, mas sem considerar  
2417 também que estará muito de olho, falando isso para os dirigentes da empresa no que diz  
2418 respeito aos impactos ambientais. Como vereador eleito recentemente pode ter certeza  
2419 de que estará junto olhando esse lado ambiental. O **Conselheiro Edilson Torquato** diz  
2420 que acredita no diálogo e acredita que existe desenvolvimento com sustentabilidade. Por  
2421 isso votou contra. O **Conselheiro José Arcanjo** diz que levou em consideração a  
2422 excelência do relatório apresentado, mas suas convicções o levam a crer que a  
2423 comunidade que convive com a situação e os argumentos apresentados pela empresa  
2424 merecem uma consideração para tratar os problemas que são gravíssimos para  
2425 apresentar uma solução que seja boa para todos. O **Conselheiro Ézio Darioli** diz que  
2426 votou contrário ao parecer e acredita que a empresa tem capacidade, tem vontade de  
2427 resolver os problemas, acha que o empreendimento é muito importante para a  
2428 comunidade e para o município. Acredita que é a melhor decisão a ser tomada. O  
2429 **Conselheiro Renan Milo**, representante dos CODEMAs, diz que é contrário ao parecer  
2430 da SUPRAM mesmo tendo recebido todas essas questões levantadas pela SUPRAM.  
2431 Diz que fica entristecido com isso, porque isso é recorrente. Diz que Mônica relatou isso  
2432 e se depara com problemas na SOMAI há muito tempo. Espera que o susto que a  
2433 SOMAI tomou agora a leve a tomar medidas que não causem mais esse problema  
2434 naquela comunidade, porque, da próxima vez, será voto contrário à SOMAI. Diz que  
2435 está dizendo com frieza, com o coração aberto porque não é possível mais conviver com  
2436 esse tipo de coisa. Está dando um voto de confiança na SOMAI porque o procuraram e  
2437 mostraram que estão interessados em resolver o problema. Acha que a sugestão que deu  
2438 de procurar um grupo de trabalho na universidade foi válido. Reafirma o voto de  
2439 confiança. O **Conselheiro José Valter**, representante do Comitê de Bacia Jequitaiá/

2440 Pacui, diz que votou contra o parecer da SUPRAM por acreditar que a empresa possa  
2441 levar esse susto. Como a Diretora manifestou, em outras oportunidades procuraram  
2442 corrigir. Espera que nisso venha a acontecer. A **Conselheira Odivone da Costa e**  
2443 **Silva**, da SETOP, diz que votou contra por acreditar que a SOMAI vai fazer realmente o  
2444 que ela propôs aqui, porque, na frente de um Conselho com essa consideração vir expor  
2445 o nome da empresa e olhando o que se tem aqui no Conselho são órgãos responsáveis,  
2446 pessoas comprometidas com o desenvolvimento regional, se ela realmente não cumprir  
2447 o que ela propôs, da próxima vez não merece crédito nenhum. O **Conselheiro**  
2448 **Wellington Cardoso** diz que as razões de seu voto contrário já declinou em sua  
2449 apresentação e as ratifica integralmente. Votou contrário apesar de não entender que  
2450 poderia haver a punição da redução do prazo de validade em dois anos por analogia,  
2451 como colocou. Diz que, de qualquer forma, ratifica suas razões e quer deixar claro que  
2452 esse é seu entendimento. Independentemente de quem é o empreendedor entende que as  
2453 atividades têm que perpetuar. O descumprimento de obrigações legais e regulamentares  
2454 é passível de punições. Que se puna exemplarmente, faça cessar as ocorrências. A  
2455 fiscalização é encarregada disso. Que se reduza a atividade. A legislação prevê a  
2456 redução da atividade, mas a pena capital entende que é o último passo. Espera que o  
2457 empreendedor tenha esse susto e sirva de alerta e termômetro para que, na próxima  
2458 revalidação da licença não se tenha que enfrentar esse confronto novamente. Uma  
2459 **Conselheira** pede licença para se ausentar. A **Conselheira Dora** diz que votou contra o  
2460 perecer, mas não desmereceu o parecer. As meninas trabalharam muito bem. Concorde  
2461 com tudo que fizeram. Acha que a SOMAI já está consolidada no Norte de Minas. As  
2462 comunidades já dependem da empresa e acredita que não seja o caso dessa retirada.  
2463 Votou e deu seu voto de confiança e acredita que a SOMAI vai fazer por merecer esse  
2464 voto. O **Conselheiro José Ponciano Neto** diz que votou contrário não por achar que  
2465 todo relatório feito estava omitindo alguma coisa. Pelo contrário, mostraram bastante  
2466 clareza. Diz que, em momento algum, falou que o relatório estava mal feito, mas não  
2467 achava uma coisa mais consistente, uma coisa mais palpável para comprovar a  
2468 degradação do solo ou dos mananciais como foi apresentado. Não existia análise técnica  
2469 para comprovar. O **Conselheiro Juvenal Oliveira** diz que votou contra o parecer  
2470 porque essa empresa que está há 40 anos aqui em Montes Claros. Respeita seus  
2471 funcionários que dependem dela trazendo esse benefício social e econômico para a  
2472 região, e acreditando que ela possa resolver todas essas pendências que o relatório  
2473 técnico da SUPRAM colocou em pauta. O **Conselheiro Davidson Barbosa Dantas**,  
2474 representante da SEDINOR/IDENE, diz que está presente porque o Secretário teve que  
2475 ir a Belo Horizonte. Votou contra o relatório por umas questões simples. Diz que um  
2476 dos maiores possíveis prejudicados estiveram aqui e manifestaram que tem problema e  
2477 que é corrigível, pode corrigir. e para eles seria interessante que a empresa  
2478 permanecesse. Diz que outra coisa é que está no governo para captar empreendimentos  
2479 para a região. Diz que tem uma veia de trabalho na sustentabilidade, e, dentro do órgão  
2480 em que trabalha é Diretor de Captação de Empreendimentos para a região. Diz que vem  
2481 buscando que esses empreendimentos efetivamente venham para fazer algo de forma  
2482 sustentável, mas de uma forma diferente. Querem participar ou colocar que essas  
2483 empresas efetivamente façam algo de modo sustentável. Diz que logo estará fazendo  
2484 uma visita à empresa para juntar esforços do estado com a empresa para fazer algo de  
2485 sustentável para a região. O **Presidente** propõe montar o grupo de trabalho para  
2486 apresentação das condicionantes na próxima reunião. Coloca-se à disposição para ver  
2487 qual Conselheiro ou Conselheira quer participar do grupo. Apresentam-se: Mônica,  
2488 Ézio, Renan, Lindon, Edilson, Sóter, André, Juvenal, Dr. Daniel, Dora. A **Conselheira**  
2489 **Mônica Ladeia** diz que queria que tivesse um coordenador. Diz que houve uma vez em

2490 que participou e o pessoal esqueceu de ligar. A **Conselheira Dora** informa que vai ter  
2491 que sair da reunião, mas vai participar do grupo. O **Presidente**, para agilizar, questiona  
2492 se alguém que está no grupo se dispõe a ser coordenador. Assim facilita. O **Conselheiro**  
2493 **Wellington Cardoso** diz que tem interesse de participar, mas diante do quadro que se  
2494 apresenta de seu desligamento do Conselho, não faz sentido. O **Presidente** informa que  
2495 há uma reunião prevista para o dia 08/11. Esse grupo de trabalho terá que trazer as  
2496 condicionantes nessa data. O **Conselheiro Wellington Cardoso** diz que, se estiver  
2497 dentro do prazo de seu mandato, tem interesse em participar. O **Conselheiro Daniel**  
2498 **Ornelas** diz que quer sugerir, como no caso de Congonhas e Berizal, que a SUPRAM  
2499 participasse e, se fosse o caso já pudesse sugerir algumas condicionantes também, assim  
2500 como foi no caso passado. **Yuri Rafael Trovão** diz que é obrigação da SUPRAM dar  
2501 apoio técnico e jurídico, e vai auxiliá-los, mas primeiro precisa anotar os nomes das  
2502 pessoas para quem tem que mandar a decisão: Mônica, Ézio, Renan, Lindon, Edilson,  
2503 Sóter, Juvenal, Dr. Daniel, Dora, Wellington e André, questiona quem se habilita à  
2504 coordenação. O **Conselheiro Edilson Torquato** diz que sugere à coordenação que  
2505 sejam feitas as reuniões na SUPRAM ou na SEMMA e que alguém da SUPRAM seja o  
2506 coordenador. **Yuri Rafael Trovão** sugere que a coordenação seja de um Conselheiro  
2507 mesmo. Diz que fica melhor porque, assim como Dr. Daniel, alguém da SUPRAM não  
2508 se sente à vontade porque se teve um processo por indeferimento. Sugere Ézio. Explica  
2509 que o coordenador iria marcar as reuniões, falar o local e o horário. O **Conselheiro**  
2510 **Lindon Batista** diz que Ézio é o melhor nome. Ele tem uma estrutura. Ele pirraça. Se  
2511 não encontra liga de novo. O **Conselheiro Daniel Ornelas** sugere que já se marque a  
2512 reunião, porque, salvo engano a pauta tem que ser publicada na sexta feira agora. São 10  
2513 dias antes. **Yuri Rafael Trovão** diz que vai ser para a pauta de dezembro. Essa está  
2514 muito próxima. Tem que ser 10 dias antes da próxima pauta. Tem que ser para a pauta  
2515 de dezembro. As condicionantes ficam para a pauta de dezembro. Confirma os nomes,  
2516 sendo Ézio o coordenador. O **Conselheiro Ézio Darioli** diz que a Conselheira Mônica  
2517 já está alinhando para se fazer uma primeira agenda pelo menos. Diz que nesta semana  
2518 não dá mais. Questiona como está a agenda da segunda feira que vem. Fica marcado  
2519 para segunda feira que vem, às 14 horas. Quanto ao local, propõe-se a FIEMG e  
2520 SEMMA. O **Conselheiro Lindon Batista** coloca a FETAEMG à disposição. O  
2521 **Presidente** informa que a reunião ficou agendada para o dia 31/10, às 14 horas, na  
2522 Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Agradece a todos e declara encerrada a  
2523 reunião.

2524

#### 2525 **11. Encerramento.**

2526 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual  
2527 foi lavrada a presente ata.

2528 Esta é a síntese da reunião do dia 25 de outubro de 2016.